EDITAL

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO CIMVALPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento de serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 2
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 2
1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Credenciamento
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho, de qualidade, de adequação e execução objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do caput do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo III

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.cimvalpi.mg.gov.br/#licitacao;
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.
1.9.2. O procedimento de credenciamento se encontra vinculado à manutenção da execução do seu objeto, ou seja, permanecerá aberto pelo período correspondente ao período de execução do objeto.
1.9.3. Serão realizadas sessões públicas em datas e horários a serem previamente definidos e divulgados pelo CIMVALPI, correspondentes aos requerimentos apresentados em intervalos de tempo indicados no Anexo I CEE 05.
1.9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
1.9.5. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:
2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;
2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 2 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021;

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.° 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.° 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência;

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 3 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público gerenciador do credenciamento é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A credenciamento será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 4 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar requerimento de credenciamento exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04.

5.2. O licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, mediante indicação dos serviços ou grupo de serviços que pretende credenciar, observadas as especificações dos procedimentos constantes do Anexo II deste edital.

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas no Anexo II, referentes à execução dos serviços, vinculam à Contratada.

5.3. No momento do envio do requerimento eletrônico de credenciamento, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 5 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.

✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 6 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5.6. As declarações mencionadas no item 5.3 são condicionantes para a participação do certame.
5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
5.8. Serão desclassificados os licitantes em que os requerimentos de credenciamento não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades não impedindo, contudo, sanadas as irregularidades que deram causa à desclassificação, que o interessado renove o pedido de requerimento em sessão posterior.
5.9. O preço a ser pago pelos serviços será aquele estabelecido em tabela do CIMVALPI e que esteja vigente na data em que o serviço for realizado.
5.10. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 12 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.11. Nos preços constantes do credenciamento, conforme indicado no Anexo II Termo de Referência, já estão consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.13.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.14. Os requerimentos de credenciamento ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
5.14.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 7 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o requerimento de credenciamento ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Consórcio.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.7.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes.

6.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o aceite definitivo do requerimento de credenciamento, no prazo mínimo de **02 (duas)** horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 8 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição;
7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
7.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 14, se indicado.
7.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
7.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
7.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 15.
7.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 16.
7.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
7.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
7.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 9 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.

7.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

7.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado.

8. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

8.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI.

8.2. Decorrido o prazo legal de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, o agente de contratação encaminhará a decisão para autoridade superior competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI e também no PNCP.

8.3. Após convocado, e no prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo do CIMVALPI, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede do CIMVALPI para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.

8.4. Será permitida a adoção de assinatura digital eletrônica para a assinatura do Termo de Credenciamento.

8.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 17.

9.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 18.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 10 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.1.4. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
9.1.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.1.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
9.1.7. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
9.1.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.1.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.1.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2. RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
9.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do requerimento de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.2.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
9.2.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
9.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.2.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 11 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.2.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.2.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.2.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.2.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 19.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
10.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

11. ATA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

11.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do respectivo termo de credenciamento, conforme minuta anexa.
11.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
11.2. A assinatura do termo de credenciamento será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
11.3. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 20.
11.4. Eventual contratação, nos termos do art. 74, caput, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, será objeto de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensada a formalização de contrato e sua substituição por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
11.5. A nota de empenho, na hipótese de sua expedição, observará a estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;
11.6. O CIMVALPI providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 12 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

11.7. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias o credenciado ou o Consórcio denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
11.8. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;
11.9. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;
11.10. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar o descredenciamento.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
12.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
13.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
13.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no termo de credenciamento e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
13.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 13 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

13.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
13.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
13.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
13.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
13.6.2.1. Nota fiscal;
13.6.2.2. Fatura de locação;
13.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
13.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
13.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
13.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
13.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
13.6.4.2. A importância exata a pagar;
13.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;
13.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços a serem eventualmente realizados observarão o valor vigente da tabela do CIMVALPI na data de realização do respectivo serviço.
14.2. Eventual reajustamento decorrente de correção monetária, caso seja realizado, adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 22 acumulado no período indicado no item anterior.
14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
15.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 14 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

15.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
15.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
15.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
15.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
15.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
15.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
15.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
16.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 23.
16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.3.2. Seguro-garantia;
16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
16.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 15 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 16 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato celebrado na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

17.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 17 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.
17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 18 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 19.

19. ANEXOS
19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
19.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
19.2.1. Anexo III – Termo de Referência
19.2.2. Anexo IV – Matriz de Riscos
19.3. Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento
19.4. Anexo VI – Minuta de Contrato

Ponte Nova, 17 de agosto de 2026

Nara Luiza Teixeira Macedo
Agente de Contratação

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 19 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão, mídia exterior (*outdoor*) e interior (*indoor*)
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0161.2026.06 Data autuação processo administrativo: 22/07/2026 Número do tipo de procedimento: Inexigibilidade 010/2026 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento 003/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma para o credenciamento: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário da primeira sessão pública	Data: 24/08/2026 Horário: 09:00h O Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, de modo que novas sessões públicas poderão ocorrer em razão de eventuais novos pedidos de credenciamento. Nesta hipótese ocorrerá a divulgação das sessões

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 20 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

		através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível para consulta. [https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/]
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação empresas na forma de Consórcio dada a especificidade do objeto do credenciamento e a sua incompatibilidade com a formação de consórcios.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Carangola, Caputira, Cataguases, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Ervália, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Manhuaçu, Matipó, Mariana, Nova Lima, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 21 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

		Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Miguel do Anta, São Geraldo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Pedro dos Ferros, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Tocantins, Ubá, Urucânia, Viçosa e Visconde do Rio Branco
CEE 11	Formato/descrição do requerimento de credenciamento	O requerimento de credenciamento observará o formulário anexo deste edital
CEE 12	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 13	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Carangola, Caputira, Cataguases, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Ervália, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Manhuaçu, Matipó, Mariana, Nova Lima, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Miguel do Anta, São Geraldo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Pedro dos Ferros, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Tocantins, Ubá, Urucânia, Viçosa e Visconde do Rio Branco.
CEE 14	Qualificação Técnica	Não será exigida qualificação técnica;
CEE 15	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 22 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CEE 16	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso – Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 17	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital
CEE 18	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP:35.430-186, de 08:00hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 23 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66* **6-*4

CEE 19	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-edital/inexigibilidade-e-credenciamento/
CEE 20	Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento	A vigência do termo de credenciamento será de doze meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do termo de credenciamento vinculado à manutenção da vigência da prestação do objeto do credenciamento até o limite de 10 (dez) anos.
CEE 21	Início vigência do termo de credenciamento	O termo de credenciamento vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 22	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 23	Garantia	Não será exigida garantia.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 24 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Setor responsável pela formalização da demanda: Diretoria Institucional

Agente Público responsável pela elaboração do ETP: Marcus de Oliveira Romaskevis Gomes

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Nara Luiza Teixeira Macedo

2) DO OBJETO

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e financeira para contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (*outdoor*) e interior.

3) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ampla divulgação das ações institucionais promovidas pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), garantindo transparência administrativa, publicidade dos atos oficiais e comunicação eficiente com a população dos municípios consorciados.

A contratação visa ampliar o alcance das informações institucionais por meio de diferentes canais de comunicação, possibilitando maior efetividade na divulgação de programas, ações de utilidade pública e demais informações de interesse dos cidadãos que são diretamente beneficiados com os serviços prestados pelo CIMVALPI.

Destacamos ainda a necessidade de eficácia da comunicação dos atos e programas do Consórcio, que determina a não restrição de qualquer veículo que possua audiência no território do CIMVALPI. Ou seja, a diversidade ou capilaridade da comunicação são de grande necessidade.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 25 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Considerando a abrangência territorial do Consórcio e a diversidade dos públicos alcançados, torna-se necessária a utilização de múltiplos meios de comunicação, contemplando:

- Veiculação de publicações institucionais em jornais impressos e/ou digitais;
- Divulgação em emissoras de rádio e televisão, em formatos tradicionais ou versão *web - Streaming*;
- Exibição de campanhas em mídia exterior (*outdoor*) tradicional, em painel de LED e telas digitais (*indoor*).

A contratação visa atender adequadamente às demandas institucionais, ao princípio constitucional da publicidade e à promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, de acordo com as normas preconizadas na Resolução n° 031 de 02 de junho de 2023 do CIMVALPI.

Destacamos que o CIMVALPI já realizou contratação do objeto em estudo, por meio do Processo Administrativo 07.0028.2023.06. O referido processo vinha suprindo de forma adequada e suficiente para atender às necessidades da Administração durante a execução contratual, não sendo identificada a necessidade de alterações em sua estrutura, sendo necessário novo processo de contratação, contudo, considerando o aumento quantitativo e de novos serviços de divulgação.

Dessa forma, dentre as unidades de medidas e metodologia de divulgação dos diversos meios indicados no DFD, aquelas que já vinham sendo objeto de contratação em razão do processo administrativo acima mencionado, mostraram-se suficientes e adequadas, quais sejam:

- medidas em jornais impressos;
- tempo de inserção em emissoras de rádio.

Diante disso, mostra-se necessário a manutenção de tais parâmetros.

E quanto aos demais itens do DFD, que não estão presentes na contratação pretérita e acima mencionada, entendemos necessário buscar uma forma de divulgação nos seguintes termos:

1) Divulgação em TV: A necessidade do Consórcio é de buscar unidades de inserções menores, de 30 segundos, semelhantes às adotadas pelas emissoras de rádio no Processo Administrativo 07.0028.2023.06.

2) Outdoor: medida padrão de 9x3m, amplamente utilizada no mercado regional e de forma geral, brasileiro. Quanto ao tempo de manutenção da divulgação, conforme levantamento do órgão responsável pelo serviço de comunicação do

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 26 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI, o tempo médio de 2 semanas (bi-semana) ou 14 dias mostra-se necessário para refletir as ações costumeiramente divulgadas, sendo que eventual demanda por mais tempo pode implicar em contratação de novo ciclo de 14 dias;
3) Painel LED: equipamento com medida mínima de 4x2m. A divulgação será realizada por meio de inserções com duração de 30 segundos, garantindo-se o mínimo de 200 inserções diárias. A unidade de contratação será mensal.
4) Telas digitais: inserções de 30 segundos em monitores de no mínimo 40 polegadas, instalados em locais de grande circulação de pessoas, garantindo-se o mínimo de 200 inserções diárias. A unidade de contratação será mensal.

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

- Lei Federal 14.133/2021;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 007/2022;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 008/2022;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 012/2022;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 086/2026;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 087/2026;
- Resolução CIMVALPI nº 031/2023.

5) PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações referente ao exercício corrente, conforme item 44 da Instrução Normativa CIMVALPI nº 086/2026.

Este alinhamento estratégico assegura que o processo de contratação contribui diretamente para a realização dos objetivos e metas previstos no planejamento anual dos entes, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

De acordo com o Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações promovidas pela Administração Pública sejam previamente planejadas e que haja demonstração de sua previsão no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação envolve apenas a compra de mídia/aquisição de espaço

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 27 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

e/ou tempo publicitário em veículo de comunicação e divulgação, na forma de compras avulsas ou por volume. A contratação poderá abranger ainda os comunicados oficiais previstos no §1° Art. 10 da Resolução CIMVALPI n° 031 de 02 de junho de 2023.

A contratação não abrange a realização de serviços profissionais de desenvolvimento e/ou elaboração das divulgações a serem feitas. As matérias, textos ou divulgações serão elaboradas pelos servidores do CIMVALPI e/ou através de contratação de serviços de agência de publicidade na forma da Lei 12.232/2010, não se incluindo dessa forma no escopo deste ETP.

As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nas hipótese de meios eletrônicos de divulgação, conforme prévia determinação, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos da administração pública, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

Poderão participar do processo todas as empresas que se enquadrem como veículos de divulgação indicados no item 3.

Os conteúdos para divulgação serão fornecidos e revisados pelo CIMVALPI e submetidos à análise da Controladoria Geral em relação ao cumprimento dos objetivos e diretrizes previstos nos Art. 5 e Art. 6 §2º da Resolução n° 031/2023 do CIMVALPI.

Os municípios que compõem o território do CIMVALPI são: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Cataguases, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Ervália, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Manhuaçu, Mariana, Matipó, Nova Lima, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Geraldo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Tocantins, Ubá, Urucânia, Viçosa e Visconde do Rio Branco.

A futura contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos mínimos:

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 28 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

6.1. Jornais impressos e/ou digitais

- possuir circulação ou acesso compatível com o público-alvo da divulgação;
- assegurar legibilidade integral do conteúdo publicado;
- respeitar o formato, dimensões e especificações encaminhadas pelo CIMVALPI.

6. 2. Emissoras de rádio e televisão

- garantir cobertura compatível com a área de divulgação solicitada;
- realizar a transmissão nos horários definidos na Ordem de Serviço;
- assegurar qualidade adequada de áudio/imagem.

6.3. Mídia exterior e interior (Outdoor, Painel de LED e Telas digitais)

- possuir autorização para exploração dos espaços utilizados, quando exigida pela legislação;
- disponibilizar locais em condições adequadas de visualização e conservação;
- realizar a impressão, instalação, substituição e retirada do material dentro dos prazos estabelecidos;
- garantir perfeita fixação e conservação do material durante todo o período contratado;
- no caso de painéis de LED e telas digitais, assegurar a ligação em energia elétrica, bem como garantir a resolução, luminosidade e tempo de exibição compatíveis com o padrão do equipamento, além da atualização, substituição e gerenciamento das mídias sempre que solicitado.

6.4. Requisitos operacionais

Os serviços deverão:

- ser executados sob demanda;
- ocorrer mediante emissão de ordem de serviço;
- atender aos prazos estabelecidos pela Administração;
- manter registro das divulgações realizadas para fins de fiscalização e conferência.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 29 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7) ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Considerando que a demanda desta contratação é eventual, variável e vinculada à necessidade específica para cada serviço de divulgação, adotou-se uma metodologia de estimativa baseada no histórico de despesas relacionadas ao objeto, e não em quantitativos fixos de serviços. Deste modo, foi realizado um levantamento com base em dados extraídos do sistema de gestão atualmente utilizado pelo Consórcio, contemplando informações históricas relacionadas ao serviço de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação e demais despesas correlatas.

A metodologia adotada para definição do valor estimado da contratação considerou o histórico de notas de empenho referentes às despesas mencionadas, nos exercícios anteriores, bem como a projeção de gastos para o exercício corrente, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e aderência à realidade operacional do Consórcio.

Inicialmente, foram levantados os valores despendidos pelo CIMVALPI no exercício de 2025, correspondente ao montante de R$ 96.905,00 (noventa e seis mil, novecentos e cinco reais).

Para o exercício de 2026, considerando tratar-se de exercício em andamento, adotou-se metodologia de projeção baseada na média dos gastos realizados no período de janeiro a junho de 2026, utilizando-se os valores efetivamente executados até o momento da elaboração do estudo. A partir da média mensal apurada nesse período, realizou-se projeção proporcional para os meses restantes do exercício, resultando no valor estimado de R$ 251.049,96 (duzentos e cinquenta e um mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Após a consolidação dos valores apurados para o exercício de 2025 e da projeção estimada para 2026, foi calculada a média aritmética simples entre os dois exercícios, conforme demonstrado abaixo:

ANO	EMPENHO	VALOR	TOTAL
2023	1654	R$ 8.604,00	R$ 8.604,00
2024	1256	R$ 2.060,00	R$ 4.120,00
	1463	R$ 2.060,00	
2025	401	R$ 2.060,00	R$ 96.905,00
	644	R$ 2.060,00	
	749	R$ 8.240,00	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 30 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

	774	R$ 4.500,00	
	842	R$ 2.060,00	
	897	R$ 2.060,00	
	898	R$ 4.500,00	
	1002	R$ 2.060,00	
	1013	R$ 2.060,00	
	1082	R$ 27.000,00	
	1090	R$ 2.060,00	
	1106	R$ 18.000,00	
	1187	R$ 2.060,00	
	1272	R$ 2.060,00	
	1429	R$ 2.060,00	
	1522	R$ 945,00	
	1611	R$ 2.060,00	
	1752	R$ 4.500,00	
	1876	R$ 2.060,00	
	1898	R$ 4.500,00	
2026	164	R$ 27.000,00	Considerando o dispêndio realizado no período de janeiro a junho de 2026, no montante de R$ 125.525,00, foi apurada média mensal de R$ 20.920,83. A partir dessa média, realizou-se projeção estimativa para os 12 meses do exercício, mediante multiplicação do valor médio mensal por 12, resultando na estimativa anual de R$ 251.049,96
	165	R$ 27.000,00	
	690	R$ 15.000,00	
	697	R$ 15.000,00	
	895	R$ 945,00	
	1158	R$ 8.240,00	
	1309	R$ 21.280,00	
	1390	R$ 2.060,00	
	1563	R$ 9.000,00	

$$Valor\ estimado = \frac{R\$\ 96.905{,}00 + R\$\ 251.049{,}96}{2} = R\$\ 173.977{,}48$$

Dessa forma, a média dos valores considerados para os exercícios de 2025 e 2026 corresponde ao montante de R$ 173.977,48 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), valor adotado como estimativa da presente contratação.

Ressalta-se, ainda, que os exercícios de 2023 e 2024 foram desconsiderados da composição da média histórica, tendo em vista a ocorrência de 03 (três) ordens de serviço emitidas em todo o período, circunstância excepcional que comprometeria a fidedignidade da série histórica e poderia ocasionar distorções na estimativa final da contratação.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 31 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

A adoção dessa metodologia busca assegurar maior aderência da estimativa à realidade operacional do Consórcio, utilizando dados concretos de utilização e histórico de execução contratual, possibilitando a definição de parâmetros mais adequados para a futura contratação. Além disso, a medida contribui para maior eficiência no planejamento da contratação, mitigação de riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda e melhor compatibilidade entre a solução pretendida e as necessidades efetivamente verificadas na rotina administrativa e operacional do CIMVALPI.

Os empenhos utilizados para composição da estimativa encontram-se devidamente organizados e anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, possibilitando a rastreabilidade e conferência dos dados considerados na formação do valor estimado da contratação.

Por fim, destaca-se que os valores estimados não representam obrigação de contratação integral, tratando-se de referência para o credenciamento, cuja execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades do CIMVALPI ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a estimativa aqui apresentada não configura teto de gastos, tampouco delimitação contratual de escopo, sendo um instrumento técnico fundamentado nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

8) VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

A apuração de preços fundamenta-se no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, especificamente, na Instrução Normativa nº 007/2022 do CIMVALPI, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência no âmbito do Consórcio.

Conforme o art. 6º da referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado deverá observar os seguintes parâmetros, na seguinte ordem de prioridade:

1. Painel de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
2. Contratos administrativos de órgãos ou entidades públicos, para objetos similares, de preferência da mesma região;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 32 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham informações de preços de bens ou serviços similares, com data da pesquisa não superior a 6 (seis) meses;
4. Cotação com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, com data da pesquisa não superior a 6 (seis) meses;
5. Banco de dados de notas fiscais eletrônicas oficiais, com data da pesquisa não superior a 1 (um) ano.

O § 5º do art. 6º estabelece que a pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros acima, exceto quando coletados conforme os parâmetros dos incisos I e II do caput do referido art. 6º, ou seja, quando coletados preços diretamente do PNCP ou de outras contratações públicas, fica dispensada a exigência de pesquisa mesclada de metodologia de preços.

A pesquisa de preços foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na aba "Contratações", opção "Contratos Vigentes", filtrando pelos municípios consorciados, estado de Minas Gerais e demais localidades, utilizando a busca dos itens objeto da presente contratação.

Foram selecionados todos os contratos vigentes retornados na pesquisa, atendendo ao inciso I do art. 6º da Instrução Normativa CIMVALPI nº 007/2022, que estabelece o Painel de preços do PNCP como primeiro parâmetro de prioridade para pesquisa de preços.

Para os casos em que a pesquisa no PNCP retornou quantidade suficiente de contratos para apuração estatisticamente relevante da mediana, foi utilizado como parâmetro adicional a pesquisa por meio da plataforma *Google*, com o objetivo de identificar empresas da região com potencial capacidade de fornecimento do objeto em estudo. As buscas foram realizadas utilizando termos relacionados ao objeto da contratação e à região dos municípios consorciados. Foram enviadas solicitações formais de cotação às empresas identificadas, e como resultado, foram obtidas propostas das empresas descritas na Tabela 1, conforme documentação anexa (propostas comerciais recebidas e registro dos fornecedores consultados que não apresentaram resposta), atendendo ao inciso IV do art. 6º da Instrução Normativa nº 007/2022.

A pesquisa realizada retornou valores unitários conforme documentação em anexo, todos procedimentos administrativos vigentes no PNCP, bem como cotações diretas junto a fornecedores da região. Conforme o art. 10 da Instrução Normativa nº 007/2022 e inciso I do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado o valor correspondente à mediana, a partir de,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 33 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, após o tratamento de valores inexequíveis, inconsistentes ou manifestamente excessivos.

Considerando os valores unitários pesquisados, a MEDIANA apurada foi de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	VALOR UNITÁRIO
1	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal *web* formato *banner*	mensal	CIMVALPI R$ 3.040,00	MURIAÉ R$ 6.000,00	CÂMARA JUIZ DE FORA R$ 1.500,00	R$ 3.040,00
2	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b	Cm/coluna	IMAS R$ 12,57	DMAES R$ 28,55	SÃO JOÃO DE MANHUAÇU R$ 29,00	R$ 28,55
3	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – página inteira	Unidade	CIMVALPI R$ 4.120,00	PIRANGA R$ 1.500,00	CAMPANHA R$ 2.471,04	R$ 2.471,04
4	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – meia página	Unidade	CISMIV R$ 1.300,00	IPREVI R$ 1.300,00	CIMVALPI R$ 2.060,00	R$ 1.300,00
5	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – ¼ página	Unidade	CISMIV R$ 680,00	CIMVALPI R$ 945,00	CÂMARA DE CÓRREGO FUNDO R$ 1200,00	R$ 945,00
6	Inserção, 15 segundos gravados para emissora de rádio FM	Unidade	CIMVALPI R$ 32,00	CAPIVARI DE BAIXO R$ 33,65	ITAPETININGA R$ 46,33	R$ 33,65
7	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de rádio FM	Unidade	CÂMARA PONTE NOVA R$ 50,72	CAPIVARI DE BAIXO R$ 56,16	ITAPETININGA R$ 51,48	R$ 51,48
8	Inserção, 60 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	CIMVALPI R$ 90,00	TORRES R$ 155,84	ITAIÓPOLIS R$ 89,70	R$ 90,00
9	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de TV - formato tradicional	Unidade	PONTE NOVA R$ 55,60	CAMARA PONTE NOVA R$ 55,60	DMAES R$ 50,00	R$ 55,60
10	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de TV - versão *web - Streaming*	Unidade	TV EDUCAR R$ 40,00	RÁDIO POPULAR E WEB TV	PRONTO COMUNICAÇÃO E MARKETING R$ 40,00	R$ 40,00

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 34 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

				URUCÂNIA R$ 150,00		
11	Impressão, instalação e divulgação em espaço publicitário *outdoor* 9x3m	bi-semana	CAMARA CACHOEIRA DO SUL R$ 742,50	CRMPA R$ 1.090,00	VIDEIRA R$ 1.300,00	R$ 1.090,00
12	Inserção, 30 segundos em espaço publicitário em painel de LED *outdoor* - mínimo 200 chamadas por dia	mês	VIRGEM DA LAPA R$ 326,66	Publicidade On Led LTDA R$ 390,00	LED MAIS R$ 750,00	R$ 390,00
13	Inserção, 30 segundos em espaço publicitário em telas digitais *indoor* - mínimo 200 chamadas por dia	Mês	SALTO DO LONTRA R$ 650,00	BORBOREMA R$ 570,00	SÃO JOÃO DO IVAÍ R$ 1.200,00	R$ 650,00

Os valores consignados no item 11 da pesquisa de preços decorrem da aplicação de metodologia de conversão, com o objetivo de adequar as cotações às especificações da unidade de medida prevista no processo.

Quanto à cotação 1, a cotação refere-se a contrato firmado pelo período de 3 meses, com valor mensal de R$ 1.485,00. Considerando que o item em análise possui como unidade de medida a bi-semana, procedeu-se à conversão do valor mensal para o correspondente valor por bi-semana, mediante divisão do valor mensal por 2, resultando no valor unitário de R$ 742,50.

Quanto à cotação 2, a cotação refere-se a contrato firmado para 4 pontos, com período de execução correspondente a 2 bi-semanas, no valor total de R$ 8.720,00. Para adequação à unidade de medida do item pesquisado, realizou-se, inicialmente, a conversão do valor para 1 ponto, mediante divisão do valor total por 4. Em seguida, considerando que a contratação abrange 2 bi-semanas, procedeu-se à divisão do valor obtido por 2, apurando-se o valor unitário de R$ 1.090,00 por ponto/bi-semana.

A utilização da mediana como medida de tendência central justifica-se por ser o parâmetro legalmente estabelecido para pesquisa de preços conforme art. 10 da Instrução Normativa nº 007/2022 e inciso I do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo menos suscetível a valores extremos que poderiam distorcer o resultado.

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender as diretrizes constantes do §2º do Art. 6º da Resolução CIMVALPI 31/2023, não se afigura compatível o modelo de licitação em que se obtenha um único vencedor, mesmo que em lotes regionalizados/ microáreas.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 35 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Importante ressaltar que a eficácia da comunicação dos atos e programas do Consórcio determina a não restrição de qualquer veículo que possua audiência no território do Consórcio. É dizer, noutros termos, que a diversidade ou capilaridade da comunicação é a grande necessidade levantada.

Nesse cenário, o uso da modalidade pregão, com a contratação de um único veículo de comunicação/empresa para cada item (veículo de divulgação impressa, TV, etc), tornará ineficaz a demanda.

Dessa forma, há de se analisar as possibilidades de realização de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei 14133/2021, *verbis*:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
> IV - comércio eletrônico: caso em que a Administração visa a contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx).

Numa análise objetiva e voltada ao estudo em comento, destacamos a previsão contida no inciso I do art. 79, onde o credenciamento poderá ser usado na hipótese de se afigurar viável e, principalmente, **vantajoso à Administração**, a realização de **contratações simultâneas em condições padronizadas**, de forma paralela e não excludente.

Ou seja, observa-se que seu fundamento central reside na contratação simultânea de múltiplos prestadores que possam, em regime de igualdade técnica e operacional, oferecer determinado serviço à Administração.

Sobre o tema, os tribunais de contas têm entendido de forma massiva que o uso do credenciamento é legítimo quando a Administração "planeja realizar múltiplas contratações, em razão da vantajosidade comparadas com outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 36 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

No âmbito do TCU, ainda em 2010, com a publicação do Acórdão 351/2010, o Tribunal de Contas da União veio a definir a natureza do credenciamento como instrumento de pluralidade de prestadores e não exclusão.

Posteriormente, vale citar trecho do Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário:

> "O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital."

Prosseguindo, no voto do relator no Acórdão nº 533/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), se vislumbra uma ampliação das concepções das hipóteses dos incisos I a III do art. 79.

> 22. Como é sabido, a nova lei de licitações trouxe, expressamente, o credenciamento como hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, além das três já constantes da Lei 8.666/1993. O credenciamento passou, assim, a ser empregado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; e
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
> 23. **As duas primeiras hipóteses estão associadas a uma visão tradicional de credenciamento: expansão horizontal do número de credenciados**.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 37 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

> 24. Já a terceira, a contratação em mercados de preços fluidos, parece-me bem distinta e desprendida da visão anterior, na medida em que abre a possibilidade de contratação de bens em mercados fluidos, o que permite antever a utilização de um sistema de e-marketplace público formado por fornecedores credenciados. A inexigibilidade decorre, neste caso, da dinâmica existente em mercados concorrenciais com oscilação acentuada de preços em razão da lei da oferta e da procura. 25. Observa-se, portanto, que o credenciamento trazido pela Lei 14.133/2021 acabou por admitir uma dimensão mais ampla do que aquela concebida pela jurisprudência e pela prática administrativa.

Infere-se do trecho do Acórdão supra que, na situação do inciso I do art. 79, busca-se a ampliação do número de participantes, a partir da fixação de condições de padronização capazes de abarcar uma pluralidade de contratações simultâneas e não excludentes. Nessa conjuntura, verifica-se o interesse da Administração em celebrar ajustes com todos os particulares que manifestem intenção de contratar e que satisfaçam os requisitos definidos pelo ente público, sem que haja limitação ou exclusão de potenciais interessados[2]. Todos aqueles que preencham os critérios estabelecidos poderão ser credenciados e, em consequência, formalmente contratados, em situação de isonomia.

Nesse contexto, o credenciamento de um particular não obsta o credenciamento de outros, na medida em que inexiste restrição quantitativa ou caráter competitivo entre os credenciados, o que caracteriza a inviabilidade de competição inerente à inexigibilidade. Além dos exemplos acima, jurisprudências de tribunais estaduais firmaram outros exemplos de demandas aplicáveis ao inciso I, como o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC na Nota Técnica TC-12/2024 que elenca "a admissão de tradutores juramentados para suprir as demandas dos órgãos do Poder Judiciário e a contratação de leiloeiros oficiais para a alienação de bens públicos."

Adicionalmente, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG também votou, na Consulta nº 1120151 com sessão realizada em 06/12/2023, pela possibilidade de contratação de serviços de assistência jurídica por credenciamento.

Também o TCE/MG, na Consulta nº 1148861, concluiu, da mesma forma, ser viável a contratação de serviços artísticos com base no inciso I.

[2] NIEBUHR, Joel Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 212.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 38 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Nesse sentido, verifica-se na jurisprudência e doutrina crescente utilização do credenciamento como hipótese de contratação para serviços variados pela administração pública, demonstrando uma tendência que modifica a cultura de contratações públicas. Consoante destacado, as hipóteses de contratação pelo inciso I são amplas e sua caracterização depende da possibilidade de promover pluralidade de contratações paralelas e não excludentes, porquanto o objetivo da administração é obter o maior número de interessados no credenciamento, estabelecendo procedimentos padronizados de pagamento e valores definidos no edital.

Por fim, o TCEMG entende de forma semelhante que, havendo viabilidade e vantajosidade em se contratar mais de um particular de forma paralela e não excludente, é viável a utilização do credenciamento previsto no art. 79, I, Lei 14133/2021.

Foi esse o entendimento positivado no parecer em Consulta n°1148861 (2024), onde respondendo sobre credenciamento de profissionais que prestam serviços artísticos, assim definiu o Pleno do TCEMG, com caráter normativo:

> Demonstrada de forma clara e inequívoca, diante das especificidades do objeto, a viabilidade e a vantajosidade para a Administração de contratações paralelas, não excludentes e em condições padronizadas, é viável a utilização de credenciamento, na hipótese do art. 79, I, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de artistas locais, compreendidos como profissionais que prestam serviços artísticos, observadas as regras da legislação sobre a matéria e as previsões constantes do regulamento próprio, editado pelo ente federativo.

Com efeito, entendemos que a demanda sob estudo se amolda à hipótese prevista no Art. 79 inc. I, ambos da Lei 14.133/2021.

Como dito, a opção pelo credenciamento dar-se-á pelo fato de ser paralela e não excludente, podendo o CIMVALPI realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, uma vez que poderão ser utilizados veículos de comunicação das diversas regiões de abrangência dos Municípios Consorciados, de tal modo que, um único veículo de comunicação não, necessariamente precise veicular em todos os municípios consorciados, assim sendo, o CIMVALPI poderá

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 39 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

contratar mais de um veículo de comunicação de forma simultânea, contemplando a todos os municípios de sua abrangência.

Por fim, de forma derradeira, a contratação propriamente de veículo de publicação já foi objeto de **parecer com caráter normativo no âmbito do TCEMG**, na Consulta n°805981, onde decidiu-se que "para a contratação do serviço, o órgão ou a entidade pública deverá realizar procedimento licitatório, nos termos dos arts. 2º, "caput", e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, ou **adotar o sistema de credenciamento de todas as rádios interessadas**;

Destacamos que a referida consulta usou como um dos fundamentos julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, *verbis*:

> "Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município".

10) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE QUANTO À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução consiste na contratação de serviços continuados de divulgação institucional, sob demanda, destinados à veiculação de conteúdos institucionais em:

- jornais impressos e digitais;
- emissoras de rádio e televisão (formatos tradicionais e *web*);
- canais de divulgação em plataformas digitais (*streaming)*;
- mídia exterior e interior.

Os serviços abrangerão:

- publicidade institucional;
- publicidade legal;
- publicidade de utilidade pública;
- comunicados oficiais;
- comunicação digital.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 40 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

A execução ocorrerá conforme necessidade administrativa, mediante emissão de ordens de serviço contendo:

- tipo de mídia;
- formato;
- prazo;
- local de divulgação;
- período de veiculação;
- demais especificações técnicas

Em síntese, a solução proposta consiste na contratação de pessoas jurídicas devidamente formalizadas e especializadas na prestação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, conforme as demandas apresentadas pelo CIMVALPI.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento contínuo de prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos em edital. Esse procedimento assegura maior flexibilidade e economicidade, pois possibilita que os serviços sejam executados de forma regionalizada e sob demanda, sem a necessidade de fixação prévia de quantitativos globais.

Essa solução viabiliza o atendimento ágil, eficiente e tecnicamente adequado das necessidades do CIMVALPI, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente caso, o objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, para aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. E ainda por se tratar de contratação realizada

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 41 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

através de procedimento auxiliar de Credenciamento, o parcelamento é forma tecnicamente mais viável para a contratação.

12) RESULTADOS PRETENDIDOS ANTE A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Com a contratação pretende-se:

- ampliar o alcance da comunicação institucional;
- garantir publicidade e transparência administrativa;
- melhorar o acesso da população às informações públicas;
- assegurar divulgação eficiente das ações do Consórcio;
- fortalecer a comunicação pública institucional;
- atender às exigências legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

Em suma, o resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva para a contratação objetivada neste estudo.

13) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias para a contratação objeto deste Estudo.

14) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há interdependência com o Processo Administrativo 07.0245.2025.29, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em marketing estratégico e produção audiovisual (videomaker) para atender às necessidades do CIMVALPI, uma vez que as publicações solicitadas pelo CIMVALPI poderão necessitar de uma arte visual prévia, que será desenvolvida/criada pelo serviço contratado no referido processo.

Foi identificada correlação com o processo 07.0028.2023.06, cujo objeto é a Contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 42 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, de acordo com as normas preconizadas na Resolução nº 031 de 02 de junho de 2023.

Embora haja correlação com o processo mencionado, este não atende à demanda da presente contratação, uma vez que o objeto não abrange a divulgação em emissoras de televisão, em formatos tradicionais ou versão *web*, bem como exibição de campanhas em mídia exterior (*indoor* e *outdoor*).

15) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Podem ocorrer impactos ambientais indiretos, uma vez que, as publicações impressas podem implicar em geração de resíduos sólidos, portanto, para amenizar tais impactos, as publicações deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico.

A contratação deverá priorizar, sempre que possível:

- utilização de meios digitais;
- redução do uso de materiais impressos;
- racionalização do consumo de papel;
- adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto.

16) CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considera-se viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por meio do Procedimento Auxiliar de Credenciamento conforme Art. 79. Inciso I, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Ponte Nova, 21 de julho de 2026.

Marcus de Oliveira Romaskevis Gomes
Assessor II

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 43 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ANEXOS DO ETP

- ANEXO I – Notas de empenho;
- ANEXO II – Pesquisa no PNCP;
- ANEXO III - Propostas comerciais recebidas;
- ANEXO IV – Matriz de Riscos.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 44 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2023	**00223**	**01654 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 28 / 12 / 2023

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

N° Processo de Compra :	Data :	Ordem de Serviço :	Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	03	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos - Rec. do Consórcio
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados

Especificação da Despesa	VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL QUE SEJAM VEICULADOS NOS MUNICÍPIOS CONSERCIADOS AO CIMVALPI, POR MEIO DO PROCESSO 07.0028.2023.06, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
Valor	R$ 8.604,00 (Oito Mil e Seiscentos e Quatro Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior:	**139.068,18**
Despesa Empenhada..:	**8.604,00**
Saldo Disponível:	**130.464,18**

Despesa Bruta.:	Descontos.:	Despesa Líquida:
8.604,00	**0,00**	**8.604,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

CONTADOR

Daiane Caroline Souza Bicalho
124093/O-9

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data:

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome

Assinatura

Documento de Identificação:

Banco:

Documento:

Conta:

Recursos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1024.6U16.220K.X717.3777 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 ID. do Doc.: 2BF.A13 - 29/12/2023 - 10:16:22 - ASSINADO POR(3): CPF:013.48*.**6-*0 CPF:112.50*.**6-*5 CPF:136.42*.**6-*3

Pág.: 45 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ - ORDENADOR DE PAGAMENTO**, **CPF:** 013.48*.**6-*0 em **31/12/2023 18:05:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18E7.6A05.1367.4837.3378**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA - CONTROLE INTERNO**, **CPF:** 112.50*.**6-*5 em **31/12/2023 14:47:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V0.1W47.715V.410W.7528**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **DAIANE CAROLINE SOUZA BICALHO - CONTADOR**, **CPF:** 136.42*.**6-*3 em **29/12/2023 10:16:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1085.2816.420K.675K.6314**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2BF.A13** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **DAIANE CAROLINE SOUZA BICALHO**, **CPF:** 136.42*.**6-*3 , em **29/12/2023 - 10:16:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 1024.6U16.220K.X717.3777

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1024.6U16.220K.X717.3777 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2024	**00060**	**01256 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 25 / 10 / 2024

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **795/2024** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.007	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos - Recursos Consórcio
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - RESERVA DE ESPAÇO NA EDIÇÃO ESPECIAL DE ANIVERSÁRIO DE PONTE NOVA, QUE CIRCULA EM 1º/11/2024.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**15.996,08**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**13.936,08**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

José Adalberto de Rezende

CONTADOR

TAYNARA PINTO TOMAZ
MG122692/O-5

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
ANALISTA DE CONFORMIDADE

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1691.5643.5146.E02Z.5747 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: ACB.DAA - 25/10/2024 - 16:43:14 - ASSINADO POR(3): CPF:410.39*.**6-*1 CPF:016.50*.**6-*2 CPF:110.27*.**6-*9

Pág.: 47 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE - DIRETOR INSTITUCIONAL**, **CPF:** 410.39*.**6-*1 em **29/10/2024 09:17:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0936.5417.0302.715W.3563**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - ANALISTA DE CONFORMIDADE**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **28/10/2024 09:23:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W3.5X23.117A.X00W.3527**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **TAYNARA PINTO TOMAZ - CONTADOR**, **CPF:** 110.27*.**6-*9 em **25/10/2024 16:43:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1683.3243.514A.X34Z.6240**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **ACB.DAA** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **TAYNARA PINTO TOMAZ**, **CPF:** 110.27*.**6-*9 , em **25/10/2024 - 16:43:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 1691.5643.5146.E02Z.5747

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1691.5643.5146.E02Z.5747 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2024	**00060**	**01463 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 11 / 12 / 2024

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **913/2024** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.007	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos - Recursos Consórcio
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL - JORNAL IMPRESSO - COLORIDO/ P&B - MEIA PÁGINA, MARCA, MODELO.

Valor: R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**28.245,58**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**26.185,58**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

José Adalberto de Rezende

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
ANALISTA DE CONFORMIDADE

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1572.2329.420H.265U.3252 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: BF8.4C6 - 11/12/2024 - 15:29:20 - ASSINADO POR(3): CPF:410.39*.**6-*1 CPF:016.50*.**6-*2 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 49 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE - DIRETOR INSTITUCIONAL**, **CPF:** 410.39*.**6-*1 em **12/12/2024 09:02:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V4.5A02.557H.817W.3688**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - ANALISTA DE CONFORMIDADE**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **11/12/2024 16:25:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1678.1625.7274.760A.0375**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **11/12/2024 15:29:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15Z4.6H29.3204.K159.7470**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **BF8.4C6** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **11/12/2024 - 15:29:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 1572.2329.420H.265U.3252

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1572.2329.420H.265U.3252 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**00401 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 11 / 02 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **236/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL - JORNAL IMPRESSO COLORIDO/ P&B - MEIA PÁGINA, MARCA, MODELO.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**526.766,40**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**524.706,40**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1216.1201.407X.3581.3817 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: DB2.2D9 - 11/02/2025 - 12:01:07 - ASSINADO POR(3): CPF:112.50*.**6-*5 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 51 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 112.50*.**6-*5 em **12/02/2025 13:35:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H5.5Z35.438W.948H.7222**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **11/02/2025 15:35:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1522.6435.0376.A12W.3223**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **11/02/2025 12:01:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U7.1601.407Z.V04V.5041**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **DB2.2D9** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **11/02/2025 - 12:01:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 1216.1201.407X.3581.3817

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1216.1201.407X.3581.3817 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**00644 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 01 / 04 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **336/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL - JORNAL IMPRESSO COLORIDO/ P&B - MEIA PÁGINA, MARCA, MODELO. SOLICITAÇÃO: EED.FE2.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**395.429,36**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**393.369,36**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1784.1303.826V.K51V.0561 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: EF2.2AA - 01/04/2025 - 17:03:26 - ASSINADO POR(3): CPF:112.50*.**6-*5 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 53 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 112.50*.**6-*5 em **02/04/2025 13:46:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W6.4746.133A.U00V.8658**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **02/04/2025 11:22:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R8.0222.550K.X62V.6362**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **01/04/2025 17:03:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17V1.6Z03.3262.2202.7215**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **EF2.2AA** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **01/04/2025 - 17:03:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 1784.1303.826V.K51V.0561

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1784.1303.826V.K51V.0561 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**00749 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 16 / 04 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **369/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL - JORNAL IMPRESSO COLORIDO/ P&B - MEIA PÁGINA, MARCA, MODELO. SOLICITAÇÃO: F50.F2C.

Valor

R$ 8.240,00 (Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**344.813,35**
Despesa Empenhada..:	**8.240,00**
Saldo Disponível.....:	**336.573,35**

Despesa Bruta.: **8.240,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **8.240,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1091.0939.828Z.A746.0801 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: F5D.5A9 - 16/04/2025 - 10:39:28 - ASSINADO POR(3): CPF:112.50*.**6-*5 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 55 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 112.50*.**6-*5 em **16/04/2025 11:44:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H7.1644.2536.824R.2028**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **16/04/2025 11:24:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11V7.6W24.805X.K166.7353**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **16/04/2025 10:39:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R8.6739.728E.Z283.8876**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F5D.5A9** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **16/04/2025 - 10:39:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 1091.0939.828Z.A746.0801

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1091.0939.828Z.A746.0801 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**00774 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 24 / 04 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **375/2025** Contrato :

Favorecido: 000605 - RÁDIO VALE DO PIRANGA LTDA

Endereço: Avenida Dr Otávio Soares , 108 - 707 A 712 , 35.430-000

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 20.000.576/0001-66

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE 03 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS POR 30 DIAS, GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM. SOLICITAÇÃO - F77.666.

Valor

R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**335.640,01**
Despesa Empenhada..:	**4.500,00**
Saldo Disponível.....:	**331.140,01**

Despesa Bruta.: **4.500,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **4.500,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

José Adalberto de Rezende

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1IZ1.5A14.441Z.V719.2772 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: F82.480 - 24/04/2025 - 11:14:41 - ASSINADO POR(3): CPF:410.39*.**6-*1 CPF:112.50*.**6-*5 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 57 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE - DIRETOR INSTITUCIONAL**, **CPF:** 410.39*.**6-*1 em **30/04/2025 07:42:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07Z1.8R42.8189.E066.0681**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 112.50*.**6-*5 em **24/04/2025 11:30:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R5.6W30.6592.A644.6741**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **24/04/2025 11:14:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H8.5914.841Z.A282.0682**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F82.480** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **24/04/2025 - 11:14:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z1.5A14.441Z.V719.2772

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z1.5A14.441Z.V719.2772 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**00842 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 21 / 05 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **414/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL - JORNAL IMPRESSO COLORIDO/ P&B - MEIA PÁGINA, MARCA, MODELO. SOLICITAÇÃO: 1.05A.6E9.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior:	**264.747,69**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível:	**262.687,69**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W2.7E12.2178.230E.2542 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.063.0F8 - 22/05/2025 - 10:12:17 - ASSINADO POR(3): CPF:012.04*.**6-*0 CPF:112.50*.**6-*5 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 59 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - ORDENADOR DE DESPESA**, **CPF:** 012.04*.**6-*0 em **22/05/2025 10:55:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10H4.4E55.8296.E039.6385**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 112.50*.**6-*5 em **22/05/2025 10:44:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R6.0R44.4382.E31K.4455**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **22/05/2025 10:12:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K3.8812.717X.X70W.5610**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.063.0F8** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **22/05/2025 - 10:12:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 10W2.7E12.2178.230E.2542

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10W2.7E12.2178.230E.2542 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**00897 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 28 / 05 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **428/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL - JORNAL IMPRESSO COLORIDO/ P&B - MEIA PÁGINA, MARCA, MODELO. MEMORANDO Nº 2.910/2025. SOLICITAÇÃO: 1.091.FBF.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**240.687,69**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**238.627,69**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1528.3118.622Z.6154.7477 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.09A.439 - 28/05/2025 - 15:18:22 - ASSINADO POR(3): CPF:040.53*.**6-*3 CPF:112.50*.**6-*5 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 61 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **29/05/2025 10:35:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U3.3H35.0293.2078.5867**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 112.50*.**6-*5 em **29/05/2025 09:36:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09X8.5H36.3556.253K.0408**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **28/05/2025 15:18:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1574.8K18.322X.4663.2204**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.09A.439** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **28/05/2025 - 15:18:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 15Z8.3118.622Z.6154.7477

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1528.3118.622Z.6154.7477 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**00898 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 28 / 05 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **429/2025** Contrato :

Favorecido: 000605 - RÁDIO VALE DO PIRANGA LTDA

Endereço: Avenida Dr Otávio Soares , 108 - 707 A 712 , 35.430-000

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 20.000.576/0001-66

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE 03 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS POR 30 DIAS, GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM. SOLICITAÇÃO - 1.092.382.

Valor

R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**238.627,69**
Despesa Empenhada..:	**4.500,00**
Saldo Disponível.....:	**234.127,69**

Despesa Bruta.: **4.500,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **4.500,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

José Adalberto de Rezende

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1570.8U20.4162.Z60H.7126 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.09A.48B - 28/05/2025 - 15:20:17 - ASSINADO POR(3): CPF:410.39*.**6-*1 CPF:112.50*.**6-*5 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 63 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE - DIRETOR INSTITUCIONAL**, **CPF:** 410.39*.**6-*1 em **29/05/2025 14:51:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14Z7.7251.627A.783R.1013**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 112.50*.**6-*5 em **29/05/2025 09:37:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0933.3E37.049W.X118.4463**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **28/05/2025 15:20:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1548.7E20.8162.A28W.5267**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.09A.48B** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **28/05/2025 - 15:20:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 1570.8U20.4162.Z60H.7126

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1570.8U20.4162.Z60H.7126 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01002 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 17 / 06 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **476/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL - JORNAL IMPRESSO COLORIDO/ P&B - MEIA PÁGINA, MARCA, MODELO. MEMORANDO Nº 2.910/2025. SOLICITAÇÃO: 1.133.17B.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**112.597,43**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**110.537,43**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U0.4V38.020Z.V42K.2410 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.134.B73 - 17/06/2025 - 14:38:20 - ASSINADO POR(3): CPF:135.78*.**6-*1 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 65 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **17/06/2025 17:28:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1791.4728.8204.758E.5403**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **17/06/2025 14:51:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A5.0851.752K.3048.0348**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **17/06/2025 14:38:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V3.5938.720W.682K.6414**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.134.B73** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **17/06/2025 - 14:38:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 14U0.4V38.020Z.V42K.2410

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U0.4V38.020Z.V42K.2410 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01013 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 23 / 06 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **483/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL - UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL - JORNAL IMPRESSO COLORIDO/ P&B - MEIA PÁGINA, MARCA, MODELO. SOLICITAÇÃO: 1.14B.C10.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**83.012,43**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**80.952,43**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H7.2U26.347A.H384.5627 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.14C.CF8 - 23/06/2025 - 15:26:47 - ASSINADO POR(3): CPF:135.78*.**6-*1 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 67 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **23/06/2025 16:22:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V1.0722.611X.V274.6036**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **23/06/2025 15:59:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W2.3959.3248.R217.8288**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **23/06/2025 15:26:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H3.8926.547Z.H672.2387**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.14C.CF8** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **23/06/2025 - 15:26:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 15H7.2U26.347A.H384.5627

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H7.2U26.347A.H384.5627 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01082 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 04 / 07 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **507/2025** Contrato :

Favorecido: 000605 - RÁDIO VALE DO PIRANGA LTDA

Endereço: Avenida Dr Otávio Soares , 108 - 707 A 712 , 35.430-000

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 20.000.576/0001-66

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE 03 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS POR 30 DIAS, GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM. SOLICITAÇÃO - 1.1A0.F22.

Valor

R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**124.920,34**
Despesa Empenhada..:	**27.000,00**
Saldo Disponível.....:	**97.920,34**

Despesa Bruta.: **27.000,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **27.000,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

José Adalberto de Rezende

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1538.4850.0443.H042.6354 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.1B3.D44 - 04/07/2025 - 15:50:44 - ASSINADO POR(3): CPF:012.04*.**6-*0 CPF:135.78*.**6-*1 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 69 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - ORDENADOR DE DESPESA**, **CPF:** 012.04*.**6-*0 em **04/07/2025 16:44:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16K8.7944.609X.3434.5804**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **04/07/2025 16:37:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16E2.0837.807X.V61E.4531**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **04/07/2025 15:50:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15E1.3R50.5448.385Z.6131**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.1B3.D44** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **04/07/2025 - 15:50:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 1538.4850.0443.H042.6354

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1538.4850.0443.H042.6354 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01090 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 08 / 07 / 2025

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

Nº Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **518/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA REFRE-SE A CONTRATAÇÃO DE MEIA PÁGINA CONFORME SOLICITAÇÃO: 1.1B6.885

Valor: R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**25.920,34**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**23.860,34**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

TAYNARA PINTO TOMAZ
MG122692/O-5

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 18E5.4U30.621U.A539.8753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.1C6.A6A - 08/07/2025 - 18:30:21 - ASSINADO POR(3): CPF:135.78*.**6-*1 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:110.27*.**6-*9

Pág.: 71 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **09/07/2025 13:25:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13U5.5825.345H.283Z.1467**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **09/07/2025 09:39:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09H3.6W39.5383.R267.4334**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **TAYNARA PINTO TOMAZ - CONTADOR**, **CPF:** 110.27*.**6-*9 em **08/07/2025 22:28:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2280.5A28.836X.330U.2124**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.1C6.A6A** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **ANA BEATRIZ RIBEIRO CORCINI**, **CPF:** 139.21*.**6-*8 , em **08/07/2025 - 18:30:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 18E5.4U30.621U.A539.8753

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 18E5.4U30.621U.A539.8753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01106 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 11 / 07 / 2025

Centro de Custo.....: 00002 - Diversos

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

Nº Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **523/2025** Contrato :

Favorecido: 000676 - RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA - EPP

Endereço: Rua REPÓRTER LUIZ QUIRINO , 100 , 35.435-000

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 23.803.356/0001-69

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE RADIO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO 1.1D9.DA4.

Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior: **20.169,16**

Despesa Empenhada..: **18.000,00**

Saldo Disponível: **2.169,16**

Despesa Bruta.: **18.000,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida: **18.000,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

JULIO CORREA GUIMARAES

CONTADOR

TAYNARA PINTO TOMAZ
MG122692/O-5

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1726.0H02.016V.8038.6050 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - ORDENADOR DE DESPESA**, **CPF:** 012.04*.**6-*0 em **18/07/2025 14:10:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U7.6X10.149W.4842.0652**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **17/07/2025 19:21:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1941.0V21.358A.R75V.8762**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **TAYNARA PINTO TOMAZ - CONTADOR**, **CPF:** 110.27*.**6-*9 em **12/07/2025 23:38:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **23X7.6X38.1344.R43R.0483**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.1E1.C36** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **ANA BEATRIZ RIBEIRO CORCINI**, **CPF:** 139.21*.**6-*8 , em **11/07/2025 - 17:02:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 17Z6.0H02.016V.8038.6050

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17Z6.0H02.016V.8038.6050 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01187 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 30 / 07 / 2025

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **571/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA REFRE-SE A CONTRATAÇÃO DE MEIA PÁGINA CONFORME SOLICITAÇÃO: PROCESSO 1DE.EEC.

Valor: R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**196.612,16**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**194.552,16**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1528.2758.5189.X658.2846 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.274.466 - 30/07/2025 - 15:58:18 - ASSINADO POR(3): CPF:135.78*.**6-*1 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 75 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **31/07/2025 10:54:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1088.7R54.227U.E17R.0570**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **31/07/2025 09:18:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0936.1K18.249H.U652.0681**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **30/07/2025 15:58:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15E0.7U58.418X.254U.6472**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.274.466** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **30/07/2025 - 15:58:18**

Código de Autenticidade deste Documento: 15Z8.2758.5189.X658.2846

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1528.2758.5189.X658.2846 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01272 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 20 / 08 / 2025

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **616/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.35	Produções Jornalísticas
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE MEIA PÁGINA CONFORME PROCESSO ID: 1F0.B51 - SOLICITAÇÃO: 1.31B.F84.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....: **159.508,56**

Despesa Empenhada..: **2.060,00**

Saldo Disponível.....: **157.448,56**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A5.0940.208K.E54W.2836 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.324.87E - 20/08/2025 - 11:40:08 - ASSINADO POR(3): CPF:040.53*.**6-*3 CPF:135.78*.**6-*1 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 77 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **20/08/2025 13:38:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W8.0K38.3208.Z47W.1368**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **20/08/2025 12:25:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E6.2E25.258E.8588.1775**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **20/08/2025 11:40:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1143.7K40.7087.240E.8330**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.324.87E** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **20/08/2025 - 11:40:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 11A5.0940.208K.E54W.2836

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A5.0940.208K.E54W.2836 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01429 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 25 / 09 / 2025

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **701/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFRE-SE A CONTRATAÇÃO DE MEIA PÁGINA PARA PRESTAÇÃO DE REGISTRO EM MÍDIA IMPRESSA DA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO NA CERIMÔNIA DE ENTREGA DA PORTARIA DO SISBI-POA CONFORME PROCESSO ID: 20F.CC4 - SOLICITAÇÃO: 1.44D.385.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**121.431,18**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**119.371,18**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K2.1907.648R.A359.2851 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.451.633 - 25/09/2025 - 11:07:48 - ASSINADO POR(3): CPF:135.78*.**6-*1 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 79 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **25/09/2025 11:56:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1186.3256.019K.H229.7244**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **25/09/2025 11:47:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1127.8647.8317.422Z.2706**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **25/09/2025 11:07:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1141.4R07.448X.460A.2771**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.451.633** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **25/09/2025 - 11:07:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 11K2.1907.648R.A359.2851

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K2.1907.648R.A359.2851 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01522 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 09 / 10 / 2025

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **765/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.35	Produções Jornalísticas
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO MÍDI IMPRESSA EM 1/4 DE PÁGINA, CERIMÔNIA DE ENTREGA DO "MÉRITO EMPRESARIAL", ORGANIZADO PELA ACIP/CDL , CONFORME PROCESSO ID: 21C.432 - SOLICITAÇÃO: 1.4A5.284.

Valor

R$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**104.975,18**
Despesa Empenhada..:	**945,00**
Saldo Disponível.....:	**104.030,18**

Despesa Bruta.: **945,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **945,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16A4.6107.1064.7362.8558 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.4C2.936 - 09/10/2025 - 16:07:07 - ASSINADO POR(3): CPF:135.78*.**6-*1 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 81 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **09/10/2025 16:57:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16A8.4E57.331H.878W.4880**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **09/10/2025 16:20:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16E7.7Z20.103A.841H.6103**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **09/10/2025 16:07:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1696.4E07.306Z.E20V.0381**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.4C2.936** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **09/10/2025 - 16:07:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 16A4.6107.1064.7362.8558

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16A4.6107.1064.7362.8558 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01611 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 24 / 10 / 2025

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **818/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.35	Produções Jornalísticas
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO MÍDIA IMPRESSA EM MEIA PÁGINA, COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PONTE NOVA - PROCESSO: 22E.C2D.

Valor: R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior:	**37.534,21**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível:	**35.474,21**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16U6.1U07.5027.812V.7250 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.55D.0A2 - 24/10/2025 - 16:07:02 - ASSINADO POR(3): CPF:135.78*.**6-*1 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 83 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **24/10/2025 16:15:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V0.1W15.832K.E86A.2612**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **24/10/2025 16:09:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1627.5H09.7178.E387.0525**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **24/10/2025 16:07:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1680.2R07.5024.Z053.4888**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.55D.0A2** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **24/10/2025 - 16:07:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 16U6.1U07.5027.812V.7250

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16U6.1U07.5027.812V.7250 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01752 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 27 / 11 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **907/2025** Contrato :

Favorecido: 000676 - RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA - EPP

Endereço: Rua REPÓRTER LUIZ QUIRINO , 100 , 35.435-000

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 23.803.356/0001-69

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE 3 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, NO PERIODO DE 1 MÊS, PARA DIVLGAÇÃO DO CONSORCIO EM MIDIA RADIOFONICA.

Valor

R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**33.603,79**
Despesa Empenhada..:	**4.500,00**
Saldo Disponível.....:	**29.103,79**

Despesa Bruta.: **4.500,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **4.500,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

JULIO CORREA GUIMARAES

CONTADOR

TAYNARA PINTO TOMAZ
MG122692/O-5

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A2.7702.622E.338X.0152 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.64F.228 - 27/11/2025 - 12:02:22 - ASSINADO POR(3): CPF:012.04*.**6-*0 CPF:135.78*.**6-*1 CPF:110.27*.**6-*9

Pág.: 85 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, **CPF:** 012.04*.**6-*0 em **28/11/2025 11:28:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1198.2E28.118K.880V.3807**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **28/11/2025 11:08:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1193.5208.1443.V884.7746**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **TAYNARA PINTO TOMAZ - CONTADOR**, **CPF:** 110.27*.**6-*9 em **27/11/2025 12:02:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1227.0X02.5223.E73K.2206**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.64F.228** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **TAYNARA PINTO TOMAZ**, **CPF:** 110.27*.**6-*9 , em **27/11/2025 - 12:02:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 12A2.7702.622E.338X.0152

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A2.7702.622E.338X.0152 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01876 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 17 / 12 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **1003/2025** Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERESE - SE A CONTRATAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DE MEIA PÁGINA NO JORNAL FOLHA DE PONTE NOVA.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**20.735,92**
Despesa Empenhada..:	**2.060,00**
Saldo Disponível.....:	**18.675,92**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

JULIO CORREA GUIMARAES

CONTADOR

Daiane Caroline Souza Bicalho
124093/O-9

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome

Assinatura

Documento de Identificação:

Banco:

Documento:

Conta.....:

Recursos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1516.5346.708E.H558.1348 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.73F.17C - 17/12/2025 - 15:46:08 - ASSINADO POR(3): CPF:012.04*.**6-*0 CPF:135.78*.**6-*1 CPF:136.42*.**6-*3

Pág.: 87 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, **CPF:** 012.04*.**6-*0 em **18/12/2025 14:48:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14H3.0648.706X.E82X.0656**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **17/12/2025 16:49:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16K1.5749.051W.641K.4385**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **DAIANE CAROLINE SOUZA BICALHO - CONTADOR**, **CPF:** 136.42*.**6-*3 em **17/12/2025 15:46:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1581.5246.208U.V277.1627**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.73F.17C** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **DAIANE CAROLINE SOUZA BICALHO**, **CPF:** 136.42*.**6-*3 , em **17/12/2025 - 15:46:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 1516.5346.708E.H558.1348

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1516.5346.708E.H558.1348 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2025	**00013**	**01898 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 23 / 12 / 2025

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **1022/2025** Contrato :

Favorecido: 000676 - RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA - EPP

Endereço: Rua REPÓRTER LUIZ QUIRINO , 100 , 35.435-000

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 23.803.356/0001-69

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSORCIO
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE 3 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, NO PERIODO DE 1 MÊS, PARA DIVLGAÇÃO DO CONSORCIO EM MIDIA RADIOFONICA. SOLICITAÇÃO: 1.76B.355 - MEMORANDO - 9.113/2025 - PROCESSO: ID: 1D4.8D4.

Valor

R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**19.727,70**
Despesa Empenhada..:	**4.500,00**
Saldo Disponível.....:	**15.227,70**

Despesa Bruta.:	**4.500,00**	Descontos.:	**0,00**	Despesa Líquida.....:	**4.500,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

JULIO CORREA GUIMARAES

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

BRUNA DA SILVA LOPES
DIRETORA DE CONFORMIDADE E GOVERNA

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1628.4R57.456E.E34V.2744 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.77F.607 - 23/12/2025 - 16:57:56 - ASSINADO POR(3): CPF:135.78*.**6-*1 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 89 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA LOPES - DIRETOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA**, **CPF:** 135.78*.**6-*1 em **24/12/2025 10:53:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10X0.3X53.0523.X48H.2600**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **24/12/2025 08:26:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K1.7E26.353V.9334.2234**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **23/12/2025 16:57:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1623.2E57.456R.K282.6423**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.77F.607** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **23/12/2025 - 16:57:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 16Z8.4R57.456E.E34V.2744

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1628.4R57.456E.E34V.2744 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**00164 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 12 / 01 / 2026

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **120/2026** Contrato :

Favorecido: 000676 - RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA - EPP

Endereço: Rua REPÓRTER LUIZ QUIRINO , 100 , 35.435-000

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 23.803.356/0001-69

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DA RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA EM ATENDIMENTO AO CIMVALPI, CONFORME MEMORANDO 137/2026 (ID:1.7DD.684, PROCESSO: ID: 276.0E7.

Valor

R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior: **1.387.731,51**

Despesa Empenhada..: **27.000,00**

Saldo Disponível: **1.360.731,51**

Despesa Bruta.: **27.000,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida: **27.000,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

TAYNARA PINTO TOMAZ
MG122692/O-5

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
ANALISTA DE CONFORMIDADE

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1518.1930.017H.W167.1735 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.802.DDF - 12/01/2026 - 15:30:17 - ASSINADO POR(3): CPF:016.50*.**6-*2 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:110.27*.**6-*9

Pág.: 91 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - ANALISTA DE CONFORMIDADE**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **13/01/2026 08:40:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08X7.5840.7342.X43A.0107**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **12/01/2026 16:21:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V2.7A21.7354.6206.4821**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **TAYNARA PINTO TOMAZ - CONTADOR**, **CPF:** 110.27*.**6-*9 em **12/01/2026 15:53:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1575.3Z53.6229.3116.0665**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.802.DDF** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **ANA BEATRIZ RIBEIRO CORCINI**, **CPF:** 139.21*.**6-*8 , em **12/01/2026 - 15:30:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 1518.1930.017H.W167.1735

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1518.1930.017H.W167.1735 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**00165 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 12 / 01 / 2026

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **121/2026** Contrato :

Favorecido: 000605 - RÁDIO VALE DO PIRANGA LTDA

Endereço: Avenida Dr Otávio Soares , 108 - 707 A 712 , 35.430-000

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 20.000.576/0001-66

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO RÁDIO VALE DO PIRANGA - CONFORME MEMORANDO 137/2026 (ID:1.7DD.684), PROCESSO: ID: 276.638.

Valor

R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....: **1.360.731,51**

Despesa Empenhada..: **27.000,00**

Saldo Disponível.....: **1.333.731,51**

Despesa Bruta.: **27.000,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **27.000,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

TAYNARA PINTO TOMAZ
MG122692/O-5

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
ANALISTA DE CONFORMIDADE

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome

Assinatura

Documento de Identificação:

Banco:

Documento:

Conta.....:

Recursos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15A3.0Z35.717E.V731.8560 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.802.E68 - 12/01/2026 - 15:35:17 - ASSINADO POR(3): CPF:012.04*.**6-*0 CPF:016.50*.**6-*2 CPF:110.27*.**6-*9

Pág.: 93 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, **CPF:** 012.04*.**6-*0 em **13/01/2026 15:27:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15X8.8627.220K.762K.3541**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - ANALISTA DE CONFORMIDADE**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **13/01/2026 09:27:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09X0.6X27.132V.K83U.7887**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **TAYNARA PINTO TOMAZ - CONTADOR**, **CPF:** 110.27*.**6-*9 em **12/01/2026 15:53:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1545.8V53.422W.Z244.7664**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.802.E68** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **ANA BEATRIZ RIBEIRO CORCINI**, **CPF:** 139.21*.**6-*8 , em **12/01/2026 - 15:35:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 15A3.0Z35.717E.V731.8560

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15A3.0Z35.717E.V731.8560 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**00690 / Global**

Convênio.....:

Emissão: 10 / 03 / 2026

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **423/2026** Contrato :

Favorecido: 002203 - RADIO VICOSA FM LTDA

Endereço: Avenida JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA , 74 , 36.572-096

Cidade: Viçosa - MG

Conta Bancária:

Telefone: (31) 3891-9500

CNPJ / CPF : 21.866.348/0001-36

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE 02 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, POR 05 MESES, PARA DIVULGAÇÃO DO CONSÓRCIO EM MÍDIA RADIOFÔNICA, NO VEÍCULO RADIO VICOSA FM LTDA - CONFORME MEMORANDO 2.138/2026 (ID:1.9E0.C06), PROCESSO: ID: 276.638.

Valor

R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**965.044,94**
Despesa Empenhada..:	**15.000,00**
Saldo Disponível.....:	**950.044,94**

Despesa Bruta.: **15.000,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **15.000,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
CONTROLADOR GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1322.1158.2027.K136.0264 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.A17.78C - 10/03/2026 - 13:58:02 - ASSINADO POR(3): CPF:016.50*.**6-*2 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 95 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **10/03/2026 15:42:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1528.3842.5013.867U.5162**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **10/03/2026 14:36:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V4.4636.7368.H42A.3586**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **10/03/2026 13:58:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X8.8W58.402H.V15H.0551**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.A17.78C** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **10/03/2026 - 13:58:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 1322.1158.2027.K136.0264

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1322.1158.2027.K136.0264 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**00697 / Global**

Convênio.....:

Emissão: 11 / 03 / 2026

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **428/2026** Contrato :

Favorecido: 002204 - SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: Rua MARTINHO FREIRE DE ANDRADE , 25 - SALA 1.105 E 1.106 , 36.500-062

Cidade: Ubá - MG

Conta Bancária:

Telefone: (32) 3529-9376

CNPJ / CPF : 01.674.349/0001-71

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE 02 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, POR 05 MESES, PARA DIVULGAÇÃO DO CONSÓRCIO EM MÍDIA RADIOFÔNICA, NO VEÍCULO SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA - CONFORME MEMORANDO 2.137/2026 (ID:1.9E0.ACA), PROCESSO: ID: 2A0.BA0.

Valor

R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**949.044,94**
Despesa Empenhada..:	**15.000,00**
Saldo Disponível.....:	**934.044,94**

Despesa Bruta.: **15.000,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **15.000,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
CONTROLADOR GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R8.4227.3066.704E.3430 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.A2B.48F - 11/03/2026 - 16:27:06 - ASSINADO POR(3): CPF:016.50*.**6-*2 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 97 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **11/03/2026 16:51:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1632.8H51.653Z.W24W.4776**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **11/03/2026 16:33:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1665.1933.856A.U34X.7036**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **11/03/2026 16:27:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16H2.3927.506U.V33Z.1402**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.A2B.48F** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **11/03/2026 - 16:27:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 16R8.4227.3066.704E.3430

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R8.4227.3066.704E.3430 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**00895 / Global**

Convênio.....:

Emissão: 01 / 04 / 2026

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** | Ordem de Serviço : **576/2026** | Contrato :

Favorecido: 000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.35	Produções Jornalísticas
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO MÍDIA IMPRESSA EM MEIA PÁGINA, PARA FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMOVEL PUBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA CASA LAR EM ORATORIOS. CONFORME SOLICITAÇÃO ID 1.AD9.51C.

Valor

R$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**932.519,53**
Despesa Empenhada..:	**945,00**
Saldo Disponível.....:	**931.574,53**

Despesa Bruta.: **945,00** | Descontos.: **0,00** | Despesa Líquida.....: **945,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data: / /

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
CONTROLADOR GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7712.641K.V174.4528 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.AE9.295 - 01/04/2026 - 09:12:41 - ASSINADO POR(3): CPF:016.50*.**6-*2 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 99 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **01/04/2026 10:39:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1023.4W39.050R.8816.6554**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **01/04/2026 09:46:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A5.0R46.010X.V56W.0343**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **01/04/2026 09:12:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z4.0712.0414.780Z.2010**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.AE9.295** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **01/04/2026 - 09:12:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 09K5.7712.641K.V174.4528

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7712.641K.V174.4528 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**01158 / Estimativo**

Convênio.....:

Emissão: 28 / 04 / 2026

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **800/2026** Contrato :

Favorecido: **000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA**

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.35	Produções Jornalísticas
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) PÁGINAS NO JORNAL FOLHA DE PONTE NOVA - PEDIDO ID 1.BD3.B65 - PROCESSO DE COMPRA: ID: 2F3.7E8

Valor

R$ 8.240,00 (Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**871.037,23**
Despesa Empenhada..:	**8.240,00**
Saldo Disponível.....:	**862.797,23**

Despesa Bruta.: **8.240,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **8.240,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data:

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
CONTROLADOR GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H8.2753.831Z.X04K.1520 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.BEF.D4D - 28/04/2026 - 16:53:31 - ASSINADO POR(3): CPF:016.50*.**6-*2 CPF:992.49*.**6-*4 CPF:040.53*.**6-*3

Pág.: 101 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **29/04/2026 09:47:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09H6.7K47.642Z.4657.0640**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **29/04/2026 09:08:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U7.3308.7506.E332.6571**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **29/04/2026 08:16:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08H2.1X16.1166.630V.6270**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.BEF.D4D** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA**, **CPF:** 123.89*.**6-*0 , em **28/04/2026 - 16:53:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 16H8.2753.831Z.X04K.1520

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H8.2753.831Z.X04K.1520 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**01309 / Global**

Convênio.....:

Emissão: 19 / 05 / 2026

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **919/2026** Contrato :

Favorecido: **000387 - ESTUDIO ISSOE LTDA**

Endereço: Rua Doutor Pedro Palermo , 68 - SALA 2023 , 35.430-216

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 22.333.529/0001-60

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL, UTILIDADE PÚBLICA E LEGAL, JORNAL WEB FORMATO BANNER, MENSAL, PARA DIVULGAÇÃO DO CONSÓRCIO EM MÍDIA DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO CIMVALPI. SOLICITAÇÃO ID 1.CB1.D4D.

Valor

R$ 21.280,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**649.309,91**
Despesa Empenhada..:	**21.280,00**
Saldo Disponível.....:	**628.029,91**

Despesa Bruta.: **21.280,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **21.280,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data:

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

Frederico Brum de Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
CONTROLADOR GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome

Assinatura

Documento de Identificação:

Banco:

Documento:

Conta.....:

Recursos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1135.8A43.232V.8632.7103 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.CBB.B69 - 19/05/2026 - 11:43:32 - ASSINADO POR(3): CPF:016.50*.**6-*2 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 103 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **20/05/2026 08:42:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08X0.7H42.855X.W654.8756**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **19/05/2026 13:29:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H3.2729.729R.W688.1280**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **19/05/2026 11:43:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R8.5U43.632A.A73Z.4204**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.CBB.B69** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **19/05/2026 - 11:43:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 1135.8A43.232V.8632.7103

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1135.8A43.232V.8632.7103 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**01390 / Global**

Convênio.....:

Emissão: 02 / 06 / 2026

Centro de Custo.....: 00018 - Publicação

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **984/2026** Contrato :

Favorecido: **000367 - FOLHA DE PONTE NOVA LTDA**

Endereço: Rua Cantídio Drumond , 44 - sala 01 - 11 e 12 , 35.430-006

Cidade: Ponte Nova - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 25.537.796/0001-47

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.35	Produções Jornalísticas
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE ½ (MEIA) PÁGINA NO JORNAL FOLHA DE PONTE NOVA - 1.D1F.F67 - PEDIDO DE EMPENHO.

Valor

R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior: **278.241,10**

Despesa Empenhada..: **2.060,00**

Saldo Disponível: **276.181,10**

Despesa Bruta.: **2.060,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida: **2.060,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data:

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
CONTROLADOR GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H6.2322.4477.R32R.5653 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.D40.631 - 02/06/2026 - 09:22:47 - ASSINADO POR(3): CPF:040.53*.**6-*3 CPF:016.50*.**6-*2 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 105 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **02/06/2026 09:35:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0944.5R35.000X.E04X.6080**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **02/06/2026 09:32:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0965.8Z32.701W.X21A.7547**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **02/06/2026 09:22:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09X1.7822.7474.3834.6844**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.D40.631** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **02/06/2026 - 09:22:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 09H6.2322.4477.R32R.5653

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H6.2322.4477.R32R.5653 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha	Empenho / Tipo
2026	**00014**	**01563 / Global**

Convênio.....:

Emissão: 26 / 06 / 2026

Centro de Custo.....: 00045 - PUBLICIDADE/PROPAGANDA

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : **Inexigibilidade(credenciamento)** Número: **4** Data: **08 / 12 / 2023**

N° Processo de Compra : **70028** Data : **09 / 11 / 2023** Ordem de Serviço : **1111/2026** Contrato :

Favorecido: **000606 - ACRÓPOLE SISTEMA DE RADIOFUSÃO LTDA**

Endereço: Rua IMACULADA CONCEIÇÃO , 2 , 35.370-000

Cidade: Rio Casca - MG

Conta Bancária:

Telefone:

CNPJ / CPF : 01.892.824/0001-86

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade:	01	CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Subunidade:	01	Diretoria Tecnica Administrativa
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade:	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Natureza:	3.3.90.39.68	Serviço de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios

Especificação da Despesa

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DA ACROPOLE SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA, EM ATENDIMENTO AO CIMVALPI, CONFORME SOLICITAÇÃO: 1.E02.488 - MEMORANDO - 6.634/2026. PROCESSO DE COMPRA: ID: 32D.36C.

Valor

R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:

Saldo Anterior.....:	**93.910,07**
Despesa Empenhada..:	**9.000,00**
Saldo Disponível.....:	**84.910,07**

Despesa Bruta.: **9.000,00** Descontos.: **0,00** Despesa Líquida.....: **9.000,00**

ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Frederico Brum de Carvalho

CONTADOR

RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO
MG-101957/O-0

LIQUIDAÇÃO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Data:

ORDEM DE PAGAMENTO

Face à liquidação processada determino o seu pagamento.

Data: / /

JULIO CORREA GUIMARAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES
CONTROLADOR GERAL

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Data: / /

Nome _____

Assinatura _____

Documento de Identificação: _____

Banco: _____

Documento: _____

Conta.....: _____

Recursos: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1682.8K38.702H.410Z.8643 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 1.E2D.13C - 26/06/2026 - 16:38:02 - ASSINADO POR(3): CPF:016.50*.**6-*2 CPF:040.53*.**6-*3 CPF:992.49*.**6-*4

Pág.: 107 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VITOR CORTEZÃO ANGELO GOMES - CONTROLADOR GERAL**, **CPF:** 016.50*.**6-*2 em **29/06/2026 08:58:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0882.1U58.445W.K826.7783**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **CPF:** 040.53*.**6-*3 em **29/06/2026 08:19:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08W2.1R19.117E.W37Z.5032**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 em **26/06/2026 16:38:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V6.8238.002U.A854.8140**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.E2D.13C** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**

Elaborado por **RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA RIBEIRO**, **CPF:** 992.49*.**6-*4 , em **26/06/2026 - 16:38:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 1682.8K38.702H.410Z.8643

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1682.8K38.702H.410Z.8643 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Contratos

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

jornal

Status

- (•) Vigentes
- () Não vigentes
- () Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

MG ×

Municípios

Abre Campo + (54) ×

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Emenda Parlamentar

Selecione

Limpar | Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: jornal

Filtros ativos: **UF:** MG **Município:** Abre Campo **Município:** Acaiaca **Município:** Alvinópolis **Município:** Amparo do Serra **Município:** Araponga **Município:** Barra Longa **Município:** Cajuri **Município:** Canaã **Município:** Carangola **Município:** Caputira **Município:** Cataguases **Município:** Coimbra **Município:** Congonhas **Município:** Desterro de Entre Rios **Município:** Diogo de Vasconcelos **Município:** Dionísio **Município:** Divinésia **Município:** Dom Silvério **Município:** Ervália **Município:** Guaraciaba **Município:** Guaraciaba **Município:** Itabirito **Município:** Jequeri **Município:** Manhuaçu **Município:** Matipó **Município:** Mariana **Município:** Nova Lima **Município:** Oratórios **Município:** Ouro Preto **Município:** Paula Cândido **Município:** Pedra do Anta **Município:** Piedade de Ponte Nova **Município:** Piranga **Município:** Ponte Nova **Município:** Porto Firme **Município:** Presidente Bernardes **Município:** Presidente Bernardes **Município:** Raul Soares

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET
ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 109 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Município: Rio Casca **Município:** Rio Doce **Município:** Santo Antônio do Grama **Município:** São Miguel do Anta **Município:** São Geraldo

Município: São Gonçalo do Rio Abaixo **Município:** São Pedro dos Ferros **Município:** São José do Goiabal **Município:** Sem-Peixe

Município: Sericita **Município:** Teixeiras **Município:** Ubá **Município:** Urucânia **Município:** Viçosa **Município:** Viçosa **Município:** Viçosa

Município: Visconde do Rio Branco

Exibindo: 10 de 16

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 2026/00000000000028/2026

Id contrato PNCP: 02326365000136-2-000006/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 11/06/2026

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO DE VICOSA **Local:** Viçosa/MG

Vigência: de 11/06/2026 a 11/06/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal regional de Viçosa/MG de conteúdo informativo, dos atos e atividades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Viçosa - CISMIV

Valor Global Contratado: R$ 8.040,00

Contrato nº 114/2026/2026

Id contrato PNCP: 18295303000144-2-000072/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/05/2026

Órgão: MUNICIPIO DE MARIANA **Local:** Mariana/MG **Vigência:** de 25/03/2026 a 25/03/2027

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE EDITAIS E LICITAÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 54 DA LEI DE LICITAÇÃOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021.

Contrato nº 062/2025

Id contrato PNCP: 11592737000167-2-000021/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 04/05/2026

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE **Local:** Ubá/MG

Vigência: de 16/10/2025 a 15/10/2026

Objeto: Prestação de serviços com publicidade de matéria legal (AVISO DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS), em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira) em periódico de grande circulação do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no Diário Oficial da União (DOU) em posição indeterminada ou conforme determinado pelo Consórcio SIMSAÚDE

Valor Global Contratado: R$ 10.492,95

Contrato nº 000044/2026

Id contrato PNCP: 18385088000172-2-000039/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 14/04/2026

Órgão: MUNICIPIO DE MANHUACU **Local:** Manhuaçu/MG **Vigência:** de 10/04/2026 a 10/04/2027

Objeto: Serviços depublicidadedivulgação em jornal de grande circulação, com a finalidade de realizar apublicação de editais, avisos, extratos de contratos, atos administrativos, comunicadosoficiais e demais atos públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Manhuaçu ADESÃO

Valor Global Contratado: R$ 108.000,00

Contrato nº 73/2026

Id contrato PNCP: 16725392000196-2-000451/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 25/03/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS **Local:** Alvinópolis/MG **Vigência:** de 24/03/2026 a 31/12/2026

Objeto: Recebimento de propostas complementares visaando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratacao de empresa para prestacao de servicos de publicacao de avisos de licitacao extratos de contratos e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvinopolis MG em jornal de grande circulacao no minimo em todo o territorio do Estado de Minas Gerais conforme solicitacao da Secretaria de Administracao.

Valor Global Contratado: R$ 16.128,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 110 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Contrato nº 01/2026

Id contrato PNCP: 21087648000117-2-000013/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 23/03/2026

Órgão: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL **Local:** Ponte Nova/MG **Vigência:** de 26/02/2026 a 26/02/2027

Objeto: Publicação de atos oficiais da Câmara em jornal diário de grande circulação ("Estado de Minas"), com base no art. 54, §1º, da Lei nº 14133/2021.

Valor Global Contratado: R$ 8.400,00

Contrato nº 04/2026

Id contrato PNCP: 21087648000117-2-000012/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 20/03/2026

Órgão: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL **Local:** Ponte Nova/MG **Vigência:** de 06/03/2026 a 06/03/2027

Objeto: Prestação de serviço de publicação de atos oficiais da Câmara em jornal diário de grande circulação, com base no art. 54, §1º, da Lei nº 14133/2021.

Valor Global Contratado: R$ 5.794,44

Contrato nº 5/2026

Id contrato PNCP: 18132456000170-2-000003/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 16/03/2026

Órgão: MUNICIPIO DE CAJURI **Local:** Cajuri/MG **Vigência:** de 10/02/2026 a 10/02/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Administração Municipal de Cajuri- MG

Valor Global Contratado: R$ 59.000,00

Contrato nº 3/2026-02-10/2026

Id contrato PNCP: 05665754000184-2-000002/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 10/03/2026

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VICOSA **Local:** Viçosa/MG

Vigência: de 10/02/2026 a 09/02/2027

Objeto: publicação institucional jornal regional

Valor Global Contratado: R$ 15.600,00

Contrato nº 0007/26/2026

Id contrato PNCP: 26141515000103-2-000006/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 09/03/2026

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES - IMAS **Local:** Viçosa/MG

Vigência: de 04/03/2026 a 03/03/2027

Objeto: contratação de serviço de publicação em jornal diário de grande circulação local

Valor Global Contratado: R$ 8.799,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISS ETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 111 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 112 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

rádio

Status

- (•) Vigentes
- () Não vigentes
- () Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

MG ×

Municípios

Abre Campo + (54) ×

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Emenda Parlamentar

Selecione

Limpar | Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: rádio

Filtros ativos: **UF:** MG **Município:** Abre Campo **Município:** Acaiaca **Município:** Alvinópolis **Município:** Amparo do Serra **Município:** Araponga **Município:** Barra Longa **Município:** Cajuri **Município:** Canaã **Município:** Carangola **Município:** Caputira **Município:** Cataguases **Município:** Coimbra **Município:** Congonhas **Município:** Desterro de Entre Rios **Município:** Diogo de Vasconcelos **Município:** Dionísio **Município:** Divinésia **Município:** Dom Silvério **Município:** Ervália **Município:** Guaraciaba **Município:** Guaraciaba **Município:** Itabirito **Município:** Jequeri **Município:** Manhuaçu **Município:** Matipó **Município:** Mariana **Município:** Nova Lima **Município:** Oratórios **Município:** Ouro Preto **Município:** Paula Cândido **Município:** Pedra do Anta **Município:** Piedade de Ponte Nova **Município:** Piranga **Município:** Ponte Nova **Município:** Porto Firme **Município:** Presidente Bernardes **Município:** Presidente Bernardes **Município:** Raul Soares

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET
ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 113 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Município: Rio Casca **Município:** Rio Doce **Município:** Santo Antônio do Grama **Município:** São Miguel do Anta **Município:** São Geraldo

Município: São Gonçalo do Rio Abaixo **Município:** São Pedro dos Ferros **Município:** São José do Goiabal **Município:** Sem-Peixe

Município: Sericita **Município:** Teixeiras **Município:** Ubá **Município:** Urucânia **Município:** Viçosa **Município:** Viçosa **Município:** Viçosa

Município: Visconde do Rio Branco

Exibindo: 10 de 22

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 16/2026
Id contrato PNCP: 21300413000161-2-000017/2026
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 21/05/2026
Órgão: CONGONHAS CAMARA MUNICIPAL **Local:** Congonhas/MG **Vigência:** de 13/05/2026 a 13/05/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO

Valor Global Contratado: R$ 263.952,00

Contrato nº 048/2026/2026
Id contrato PNCP: 19738706000183-2-000108/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 21/05/2026
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA **Local:** Ponte Nova/MG
Vigência: de 21/05/2026 a 21/05/2027
Objeto: Contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI.

Contrato nº 047/2026/2026
Id contrato PNCP: 19738706000183-2-000107/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 19/05/2026
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA **Local:** Ponte Nova/MG
Vigência: de 26/04/2026 a 26/04/2027
Objeto: Contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI.

Contrato nº 051/2026
Id contrato PNCP: 20218574000148-2-000019/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 24/04/2026
Órgão: NOVA LIMA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA **Local:** Nova Lima/MG **Vigência:** de 30/03/2026 a 29/03/2027
Objeto: Locação de Rádio Comunicador

Valor Global Contratado: R$ 14.160,00

Contrato nº 0022/2026
Id contrato PNCP: 22934889000117-2-000020/2026
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 25/03/2026
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA LIMA **Local:** Nova Lima/MG **Vigência:** de 19/03/2026 a 19/01/2027
Objeto: Prestacao de servicos de realizacao do espetaculo teatral “Nas Ondas do Radio” , atraves da empresa Luiz Fernando Andrade Duarte, por inexigibilidade de Licitacao, a ser realizado no Teatro Municipal Franzen de Lima nos dias 22/03/2026 e 03/10/2026, para atender as demandas da Secretaria de Cultura.

Valor Global Contratado: R$ 30.000,00

Contrato nº 9/2026-01-27/2026
Id contrato PNCP: 18132449000179-2-000090/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/03/2026
Órgão: MUNICIPIO DE VICOSA **Local:** Viçosa/MG **Vigência:** de 27/01/2026 a 27/01/2027
Objeto: Locação comodato de equipamentos eletrônicos de solução de comunicação profissional, por rádios POC Push-to-Talk over Cellular e console de despacho e controle, incluindo plataforma de comunicação, serviços de configuração, suporte e garantia, para atendimento às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE E GESTÃO TERRITORIAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 114 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Valor Global Contratado: R$ 39.634,60

Contrato nº 039/2026

Id contrato PNCP: 19738706000183-2-000061/2026

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 24/02/2026

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA **Local:** Ponte Nova/MG

Vigência: de 24/02/2026 a 24/02/2027

Objeto: Contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI.

Contrato nº 042/2026

Id contrato PNCP: 19738706000183-2-000059/2026

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 23/02/2026

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA **Local:** Ponte Nova/MG

Vigência: de 20/02/2026 a 20/02/2027

Objeto: Contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI.

Contrato nº 038/2026

Id contrato PNCP: 19738706000183-2-000058/2026

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 23/02/2026

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA **Local:** Ponte Nova/MG

Vigência: de 20/02/2026 a 20/02/2027

Objeto: Contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI.

Contrato nº 041/2026

Id contrato PNCP: 19738706000183-2-000057/2026

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 23/02/2026

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA **Local:** Ponte Nova/MG

Vigência: de 20/02/2026 a 20/02/2027

Objeto: Contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 115 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

televisão

Status

- (•) Vigentes
- () Não vigentes
- () Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

MG ×

Municípios

Abre Campo + (54) ×

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Emenda Parlamentar

Selecione

Limpar | Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: televisão

Filtros ativos: **UF:** MG **Município:** Abre Campo **Município:** Acaiaca **Município:** Alvinópolis **Município:** Amparo do Serra **Município:** Araponga **Município:** Barra Longa **Município:** Cajuri **Município:** Canaã **Município:** Carangola **Município:** Caputira **Município:** Cataguases **Município:** Coimbra **Município:** Congonhas **Município:** Desterro de Entre Rios **Município:** Diogo de Vasconcelos **Município:** Dionísio **Município:** Divinésia **Município:** Dom Silvério **Município:** Ervália **Município:** Guaraciaba **Município:** Guaraciaba **Município:** Itabirito **Município:** Jequeri **Município:** Manhuaçu **Município:** Matipó **Município:** Mariana **Município:** Nova Lima **Município:** Oratórios **Município:** Ouro Preto **Município:** Paula Cândido **Município:** Pedra do Anta **Município:** Piedade de Ponte Nova **Município:** Piranga **Município:** Ponte Nova **Município:** Porto Firme **Município:** Presidente Bernardes **Município:** Presidente Bernardes **Município:** Raul Soares

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET
ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 117 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Município: Rio Casca **Município:** Rio Doce **Município:** Santo Antônio do Grama **Município:** São Miguel do Anta **Município:** São Geraldo

Município: São Gonçalo do Rio Abaixo **Município:** São Pedro dos Ferros **Município:** São José do Goiabal **Município:** Sem-Peixe

Município: Sericita **Município:** Teixeiras **Município:** Ubá **Município:** Urucânia **Município:** Viçosa **Município:** Viçosa **Município:** Viçosa

Município: Visconde do Rio Branco

Exibindo: 1 de 1

Ordenar por: Mais recente

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Id contrato PNCP: 18137927000133-2-000004/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 08/12/2025

Órgão: MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO **Local:** Visconde do Rio Branco/MG **Vigência:** de 06/11/2025 a 05/11/2026

Objeto: Credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no Município de Visconde do Rio Branco, com conteúdo local, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Visconde do Rio Branco, em caráter temporário e sem exclusividade.

Valor Global Contratado: R$ 1.245.489,35

1–1 de 1 itens 1 10

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 118 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

outdoor

Status

- (•) Vigentes
- () Não vigentes
- () Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

MG ×

Municípios

Abre Campo + (54) ×

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Emenda Parlamentar

Selecione

Limpar | Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: outdoor

Filtros ativos: **UF:** MG **Município:** Abre Campo **Município:** Acaiaca **Município:** Alvinópolis **Município:** Amparo do Serra **Município:** Araponga **Município:** Barra Longa **Município:** Cajuri **Município:** Canaã **Município:** Carangola **Município:** Caputira **Município:** Cataguases **Município:** Coimbra **Município:** Congonhas **Município:** Desterro de Entre Rios **Município:** Diogo de Vasconcelos **Município:** Dionísio **Município:** Divinésia **Município:** Dom Silvério **Município:** Ervália **Município:** Guaraciaba **Município:** Guaraciaba **Município:** Itabirito **Município:** Jequeri **Município:** Manhuaçu **Município:** Matipó **Município:** Mariana **Município:** Nova Lima **Município:** Oratórios **Município:** Ouro Preto **Município:** Paula Cândido **Município:** Pedra do Anta **Município:** Piedade de Ponte Nova **Município:** Piranga **Município:** Ponte Nova **Município:** Porto Firme **Município:** Presidente Bernardes **Município:** Presidente Bernardes **Município:** Raul Soares

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET
ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 119 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Município: Rio Casca **Município:** Rio Doce **Município:** Santo Antônio do Grama **Município:** São Miguel do Anta **Município:** São Geraldo

Município: São Gonçalo do Rio Abaixo **Município:** São Pedro dos Ferros **Município:** São José do Goiabal **Município:** Sem-Peixe

Município: Sericita **Município:** Teixeiras **Município:** Ubá **Município:** Urucânia **Município:** Viçosa **Município:** Viçosa **Município:** Viçosa

Município: Visconde do Rio Branco

Exibindo: 3 de 3

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 0014/2026

Id contrato PNCP: 11592737000167-2-000004/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 10/06/2026

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE **Local:** Ubá/MG

Valor Global Contratado: R$ 43.470,00

Contrato nº 0013/2026

Id contrato PNCP: 11592737000167-2-000012/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 10/06/2026

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE **Local:** Ubá/MG

Vigência: de 09/01/2026 a 08/01/2027

Objeto: O objeto é a Aquisição de Outdoor, Banner, Adesivos e Placas para atender as necessidades do Consórcio SIMSAÚDE.

Valor Global Contratado: R$ 9.219,11

Contrato nº 137001/2025

Id contrato PNCP: 18836965000184-2-000263/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/10/2025

Órgão: MUNICIPIO DE RAUL SOARES **Local:** Raul Soares/MG **Vigência:** de 01/10/2025 a 01/10/2026

Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comunicação visual (placas, banners, outdoor, plotagens, etc), conforme demandas da Administração

Valor Global Contratado: R$ 506.626,00

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 120 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

divulgação institucional

Status

- (•) Vigentes
- () Não vigentes
- () Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório — *Selecione*

Tipos de contrato — *Selecione*

Órgãos — *Selecione*

Unidades — *Selecione*

UFs — *Selecione*

Municípios — *Selecione*

Esferas — *Selecione*

Poderes — *Selecione*

Emenda Parlamentar — Selecione

Limpar | Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: divulgação institucional

Exibindo: 10 de 749

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 50/2026

Id contrato PNCP: 91110296000159-2-000241/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL **Local:** Nova Roma do Sul/RS **Vigência:** de 13/07/2026 a 12/07/2027

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL PRODUCAO DE CONTEUDO GRAFICO E APOIO A DIVULGACAO DAS ACOES PRIORITARIAMENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 122 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO COMPREENDENDO ELABORACAO DE ARTES DIGITAIS REDACAO DE LEGENDAS PARA REDES SOCIAIS ORIENTACOES DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL E SERVICOS COMPLEMENTARES DE PRODUCAO AUDIOVISUAL CRIACAO GRAFICA E ASSESSORIA DE IMPRENSA conforme Termo de Referencia.

Valor Global Contratado: R$ 28.900,00

Contrato nº 44/2026

Id contrato PNCP: 87613014000169-2-000040/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Emenda Parlamentar:** Não **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: MUNICIPIO DE BOSSOROCA **Local:** Bossoroca/RS **Vigência:** de 28/05/2026 a 31/12/2026

Objeto: Aquisição de camisetas polo personalizadas destinadas à identificação institucional e apoio às ações de divulgação do programa municipal "Sua Nota Vale Prêmios", vinculado ao Nota Fiscal Gaúcha, utilizadas por servidores e colaboradores nas atividades de o

Valor Global Contratado: R$ 2.492,00

Contrato nº 1/2024

Id contrato PNCP: 21870600000180-2-000003/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE **Local:** Imigrante/RS **Vigência:** de 11/10/2024 a 10/10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL, IMPRENSA ESCRITA DE ALCANCE LOCAL, DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E DIVULGAÇÃO DA ORDEM OFICIAL DO DIA (COM PROJETOS E INDICAÇÕES) EM ESPAÇO OFICIAL NA EDIÇÃO IMPRESSA DO JORNAL, ALÉM TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS.

Valor Global Contratado: R$ 7.915,44

Contrato nº 2/2024

Id contrato PNCP: 21870600000180-2-000002/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE **Local:** Imigrante/RS **Vigência:** de 11/10/2024 a 10/10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL, IMPRENSA ESCRITA DE ALCANCE REGIONAL, DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E DIVULGAÇÃO DA ORDEM OFICIAL DO DIA (COM PROJETOS E INDICAÇÕES) EM ESPAÇO OFICIAL NA EDIÇÃO IMPRESSA DO JORNAL, ALÉM TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS.

Valor Global Contratado: R$ 7.391,88

Contrato nº 3/2024

Id contrato PNCP: 21870600000180-2-000001/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE **Local:** Imigrante/RS **Vigência:** de 11/10/2024 a 10/10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL, IMPRENSA FALADA DE ALCANCE REGIONAL, DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E DIVULGAÇÃO DA ORDEM OFICIAL DO DIA (COM PROJETOS E INDICAÇÕES), ALÉM TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS.

Valor Global Contratado: R$ 9.421,80

Contrato nº 5/2025

Id contrato PNCP: 93592384000160-2-000010/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA **Local:** São Luiz Gonzaga/RS **Vigência:** de 12/02/2025 a 12/02/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital e design institucional para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga – RS, abrangendo a criação, desenvolvimento e divulgação de conteúdos nos canais digitais oficiais da instituição, incluindo Página do Facebook e Instagram.

Valor Global Contratado: R$ 11.898,48

Contrato nº 3/2025

Id contrato PNCP: 90791997000138-2-000003/2025

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 123 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: SAO BORJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **Local:** São Borja/RS **Vigência:** de 03/02/2025 a 03/02/2027

Objeto: Tem por objeto serviço de radiodifusão para transmissão dos discursos dos vereadores durante as reuniões ordinárias; transmissão sessão entrega honrarias; 5 spots de 30 segundos, diários, durante vigência contrato, para divulgação institucional da Câmara e, espaço de 10 minutos, para divulgação institucional da Câmara.

Valor Global Contratado: R$ 77.085,42

Contrato nº 4/2025

Id contrato PNCP: 11985982000134-2-000004/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA **Local:** Barra Funda/RS **Vigência:** de 18/09/2025 a 18/09/2026

Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação institucional das ações do Poder Legislativo de Barra Funda/RS

Valor Global Contratado: R$ 10.200,00

Contrato nº 2497/2025

Id contrato PNCP: 32466876000114-2-000006/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: AGESAN-RS AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO **Local:** Porto Alegre/RS

Vigência: de 01/10/2025 a 30/09/2026

Objeto: Contratação de serviços jornalísticos para divulgação institucional.

Valor Global Contratado: R$ 54.000,00

Contrato nº 51/2025

Id contrato PNCP: 91566885000146-2-000150/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/07/2026

Órgão: MUNICIPIO DE PROTASIO ALVES **Local:** Protásio Alves/RS **Vigência:** de 11/11/2025 a 11/11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL MENSAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VOLTADO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, SEM CARÁTER PUBLICITÁRIO, PROMOCIONAL OU MERCADOLÓGICO.

Valor Global Contratado: R$ 14.400,00

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 124 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO 040/2026

PROCESSO Nº 070028/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, Júlio Corrêa Guimarães, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-11.063.317, inscrito no CPF sob o nº 012.041.256-00, residente e domiciliado à Rua Afonso Senna, 165, apto 401, bairro Vale Verde, Ponte Nova/MG , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento n° 09.0413.2023.06, sob o número 001/2023, cujo objeto é contratação de contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, processada nos termos do Processo Administrativo 09.0413.2023.06, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio IN/CIMVALPI n° 012/2023 (disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: JORNAL PANFLETUS		
CNPJ: 21 544 370/0001-60	Telefone: (31)98632-8731	e-mail: jornalpanfletus@yahoo.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e LETÍCIA FERREIRA AGUILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC03-C0C5-6BA2-AD6C e informe o código AC03-C0C5-6BA2-AD6C
Pág.: 126 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Endereço: Avenida Manoel Leandro Correa, 347, Barro Preto, Mariana/MG

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Credenciamento de veículos de imprensa				
1	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal web formato banner	R$ 3.040,00	0 Unidade	R$ 0,00
1	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – página inteira	R$ 4.120,00	0 Unidade	R$ 0,00
1	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – meia página	R$ 2.060,00	0 Unidade	R$ 0,00
1	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – ¼ página	R$ 945,00	0 Unidade	R$ 0,00
Total Geral				**R$ 0,00**

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e LETÍCIA FERREIRA AGUILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC03-C0C5-6BA2-AD6C e informe o código AC03-C0C5-6BA2-AD6C
Pág.: 127 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 001/2023 e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 da IN/CIMVALPI 012/2023, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e LETÍCIA FERREIRA AGUILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC03-C0C5-6BA2-AD6C e informe o código AC03-C0C5-6BA2-AD6C
Pág.: 128 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e LETÍCIA FERREIRA AGUILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC03-C0C5-6BA2-AD6C e informe o código AC03-C0C5-6BA2-AD6C
Pág.: 129 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente Termo de Credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://cimvalpi.mg.gov.br/edital/credenciamento-001-2023/.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e LETÍCIA FERREIRA AGUILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC03-C0C5-6BA2-AD6C e informe o código AC03-C0C5-6BA2-AD6C
Pág.: 130 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e LETÍCIA FERREIRA AGUILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC03-C0C5-6BA2-AD6C e informe o código AC03-C0C5-6BA2-AD6C
Pág.: 131 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e IN/CIMVALPI n° 012/2023 (disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2026.

Júlio Corrêa Guimaraes	LETICIA FERREIRA AGUILAR
CIMVALPI	**JORNAL PANFLETUS**

Testemunhas:

Nome:_____ CPF/CI:_____

Nome:_____ CPF/CI:_____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e LETÍCIA FERREIRA AGUILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC03-C0C5-6BA2-AD6C e informe o código AC03-C0C5-6BA2-AD6C

Pág.: 132 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC03-C0C5-6BA2-AD6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CORREA GUIMARÃES (CPF 012.XXX.XXX-00) em 20/02/2026 22:55:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LETÍCIA FERREIRA AGUILAR (CPF 137.XXX.XXX-06) em 21/02/2026 10:10:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC03-C0C5-6BA2-AD6C

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 133 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

(Processo Administrativo nº 123/2025)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA E RÁDIO DE TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Muriaé/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 5*4.5*3.*76-8*, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RÁDIO DE TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o 25.631.672/0001-50, com sede a Rua Rio Grande do Norte, nº 1.069, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP: 38.402-016, neste ato representado pelo Sr. TUBAL DE SIQUEIRA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 0*4.9*4.39*-0*, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de credenciamento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 021/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Tem como objeto o Credenciamento para a contratação de veículos de comunicação, abrangendo jornais impressos, websites, emissoras de rádio, rádios online e mídia exterior (outdoors), com a finalidade de divulgar campanhas institucionais, atos oficiais, ações governamentais e informações de interesse público da Administração Municipal de Muriaé, pela prestação de serviços de propaganda institucional.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA DE ATÉ	VALOR UN	VALOR TOTAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 134 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

21956	PUBLICAÇÃO WEBSITE BANNER 300X300 MINIMO 1.000.000 MIL ACESSOS MENSAIS	SERV	36,00	**R$ 6.000,00**	**R$216.000,00**
VALOR ESTIMADO DE ATÉ				**R$ 216.000,00**	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.4. Os serviços solicitados deverão ser executados de forma parcelada, ao longo da vigência do termo de credenciamento.

1.1.5. O valor estimado da contratação é de **até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **24/10/2025** encerrando-se em **23/10/2026,** podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Muriaé no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 135 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5.3 A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 24/10/2025.

6.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado e a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 136 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. .

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Caberá a contratada:

8.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

8.3 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 137 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 138 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 139 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 140 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, no patamar de 20% para as infrações descritas nas alíneas do subitem 12.1, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 12.041 de 16 de junho de 2023.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 141 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 142 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO ATIVIDADE	RED	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	77	02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004	1.500.99

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 143 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE indica o Sr. Renato Galluzzi Costa Fraga, inscrito no MASP nº 3177001, Carolina Nobre de Almeida, inscrita no MASP nº 4611004, Amanda Coelho de Carvalho, inscrita no MASP nº 7996002, para atuar como representantes para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal do serviço prestado. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Muriaé-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 24 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

TUBAL DE SIQUEIRA SILVA:00499439600 Digitally signed by TUBAL DE SIQUEIRA SILVA:00499439600 Date: 2025.10.24 18:05:53 -03'00'

TUBAL DE SIQUEIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1- Bruno Dilvanir Coutinho

2- [illegible]

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 144 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na Rua Halfeld, nº 955, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334/0001-27, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF ***.952.436.-**, que este subscreve, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.631.672/0005-50, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.069, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-016, representada pelo Sr. Márcio de Souza Machado, inscrito no CPF sob o nº ***.799.557-**, portador do RG nº **.051.***, e por Sr. Tulio Moreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.073.196-**, portador do RG nº **.861.*** doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Inexigibilidade de Licitação n. 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de mídia on-line com conteúdo prioritariamente local e informativo para divulgação de material institucional da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	Publicidade	Valor
1	Banner no site por 30 (trinta) dias	**R$** 1.500,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Credenciamento;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 145 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme valores indicados na tabela disposta no subitem 1.2 deste Contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado conforme inserções executadas pela Contratada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 – PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Coordenadoria da TV Câmara e Rádio Câmara, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

Dados Bancários: Banco Itaú.- Banco nº 341 - Agência nº 7677- Conta nº 0021537-3

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 146 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(5/100)}{365}$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.3. Para a hipótese definida no subitem **5.3.2**, a contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

5.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou CAGEL e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 147 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2025.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 148 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Indicar preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 149 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 150 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 151 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 152 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

IV) Multa:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 2 (dois) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso do interessado deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 153 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 154 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **01.122.0007.2020.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 – É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2025.

José Márcio L. Guedes
Presidente da Câmara
de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TUBAL DE SIQUEIRA SILVA:00499439600

Digitally signed by TUBAL DE SIQUEIRA SILVA:00499439600
Date: 2025.12.22 15:47:34 -03'00'

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 155 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº07/2026

De um lado, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES - IMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.141.515/0001-03, com sede na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, representada por seu Presidente, o Sr. MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FÓRNEAS, brasileiro, casado, CPF: 043.149.706-00, RG: MG 10594087, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, JORNAL FOLHA DA MATA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.368.606/0001-60, com sede à Rua Doutor Milton Bandeira, nº 215, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa/MG, CEP 36.570-172, representada por PÉLMIO SIMÕES DE CARVALHO FILHO, CPF 830.365.046-72, residente à avenida Oraida Mendes de Castro, nº 6.221, Bairro Novo Silvestre, Viçosa/MG, CEP 36.576-400, Tel.: (31) 9 8699-2064, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo nº 15/2026, Inexigibilidade nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de publicação para o IMAS, localizada na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, Viçosa-MG, no valor de R$ 12,57 por cada cm/coluna do serviço prestado, totalizando R$ 8.799,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Administrativo Licitatório de inexigibilidade nº 01/2026;
b) Emitir comprovante da publicação realizada, juntamente com nota fiscal, para realização do pagamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 157 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II - Compete ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS:

a) Designar um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
b) Enviar texto a ser publicado em até 24 horas antes da publicação.
c) Executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

Parágrafo único: Fica designada a servidora do instituto: PATRÍCIA DE CAMPOS SILVA, matrícula IMAS nº 180 para a função de **fiscal** do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de R$8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais).

§ 1º. Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o período de atraso juros de poupança e correção monetária de acordo com o índice IPCA-E vigente.
§ 2º. A remuneração devida em razão da prestação de serviço será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código: 04.122.0001.6.002.3390-39.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, **iniciando em 04/03/2026 e encerrando em 03/03/2027,** ressalvado o disposto na cláusula quinta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 158 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;

c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação da prestação de serviço;

d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

a) Determinada por ato unilateral do INSTITUTO;

b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 159 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO

Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso considerado o desequilíbrio econômico financeiro por alguma das partes, será realizada a recomposição do econômico-financeiro.

§ 1º. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, e será realizada em até 30 dias do pedido formal, sendo concedida em caso comprovado de desequilíbrio.

§ 2º. O pedido formal de reequilíbrio deverá ser protocolado contendo, pelo menos:

a) Documento comprobatório da alteração dos custos do serviço;
b) Percentual ou índice solicitado para o reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao INSTITUTO a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

§ 1º. Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na CLÁUSULA QUARTA, responderá o INSTITUTO, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 160 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Viçosa-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade para os fins de Direito.

Viçosa, 04 de março de 2026.

MARCOS WILLIAM DOS SANTOS FORNEAS:04314970600

Assinado de forma digital por MARCOS WILLIAM DOS SANTOS FORNEAS:04314970600
Dados: 2026.03.04 07:04:15 -03'00'

MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FÓRNEAS
CPF: 043.149.706-00
PRESIDENTE DO IMAS - CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO
Data: 03/03/2026 16:33:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORNAL FOLHA DA MATA LTDA
PÉLMIO SIMÕES DE CARVALHO FILHO
CPF 830.365.046-72
CONTRATADO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 161 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ 23.802.507/0001-64
Inscrição Municipal: 76.013.663
Inscrição Estadual ISENTO
@dmaes - (31) 3819-5350
www.dmaespontenvo.mg.gov.br
pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DMAES – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento

(Processo Administrativo n° 047/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, UASG 928496, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL, EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO, E A EMPRESA FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ CARLOS ITABORAHY FILHO.

O DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, UASG 928496, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, na cidade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, CEP: 34.430-141 inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO, DIRETOR GERAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.829/2025, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0750, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cantídio Drumond, nº 44, salas 01, 11 e 12, Centro, cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-006, inscrita no CNPJ sob o nº 25.537.796/0001-47, representada neste ato pelo(a) responsável legal: JOSÉ CARLOS ITABORAHY FILHO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Contato: (31) 3817-2936 ou (31) 99074-2055 (tel) ou folhapn@folhadepontenova.com.br (e-mail), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/20255, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ***Contratação de Jornal Local Impresso, para inserções de notícias e publicações institucionais em jornais, páginas internas coloridas, com periodicidade mínima de circulação semanal, para atender o Setor de Comunicação do DMAES, nos termos e condições e especificações técnicas detalhadas constantes do Edital e Anexos, licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.***

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código DMAES	Especificação	Unid medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	54181	Contratação de jornal local impresso para inserções de notícias e publicações institucionais em páginas internas coloridas com periodicidade mínima de circulação semanal para atender o Setor de Comunicação do DMAES	Cm/col	1.000	28,55	28.550,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 28.550,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2

Pág.: 162 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A vigência do Contrato será de 04/02/2026 a 03/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designado como Fiscal e Gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

3.2.1 **FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Vieira Chaves, matrícula 752. E-mail de contato: dmaescomunica@gmail.com. Telefone de contato: (31) 3819-5392.**

3.2.2 **GESTOR DO CONTRATO: Carlos Henrique Marcelo, matrícula 481, Gestão de Contratos. E-mail: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br | Telefone: (31) 3819-5367.**

3.2.3 Compete ao gestor do Contrato acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro.

3.2.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor de Contratos, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2

3.2.5. O descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADA a sujeitará a sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas específicas do Contrato Administrativo e no Decreto Municipal nº 12.764/2022.

3.2.6. A aplicação de sanções administrativas será precedida da observância do devido processo legal, assegurando à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.2.7. O Contrato Administrativo a ser celebrada terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de sucessivas renovações, observado o limite decenal estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de serviço continuado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 28.550,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2

Pág.: 164 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2

Pág.: 165 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2

Pág.: 166 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato estão definidas no Decreto Municipal vigente.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão, e a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2
Pág.: 167 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADA decorrentes do Contrato.

12.10. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2

Pág.: 168 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DMAES deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **17.122.0048.4.002.339039 (Publicidade Institucional e Propaganda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária com a respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. Será necessário comprovar no início de cada exercício a existência de saldo orçamentário que suporte a despesa.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2

Pág.: 169 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ponte Nova (MG), 27 de janeiro de 2026.

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO - Representante legal do CONTRATANTE

FOLHA DE PONTE NOVA LTDA
JOSÉ CARLOS ITABORAHY FILHO - Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- CARLOS HENRIQUE MARCELO
2- GABRIEL VIEIRA CHAVES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA, EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO, CARLOS HENRIQUE MARCELO e GABRIEL VIEIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2 e informe o código 30A3-2569-F988-DDB2

Pág.: 170 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 30A3-2569-F988-DDB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FOLHA DE PONTE NOVA LTDA (CNPJ 25.537.796/0001-47) em 27/01/2026 17:15:12 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 27/01/2026 18:02:53 GMT-03:00
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS HENRIQUE MARCELO (CPF 707.XXX.XXX-87) em 28/01/2026 15:04:34 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL VIEIRA CHAVES (CPF 099.XXX.XXX-38) em 02/02/2026 14:41:51 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/30A3-2569-F988-DDB2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 171 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO N° 145/2025

PROCESSO N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

CONTRATO Nº 145/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E AVISOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO E DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU E A EMPRESA A COMUNICACAO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Miranda Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. e CPF n° 03276252600, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

CONTRATADA: A empresa A COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27 303 579/0001-18, com sede à Rua Doutor Maninho, N° 426, Bairro Centro, Cidade de Caratinga, Estado: MG, CEP: 35300019, neste instrumento representado pelo Sr.(a) Maria Eugenia Araujo Costa, portador(a) do CPF nº 47315083120, residente e domiciliado à Caratinga.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias e avisos oficiais em jornal regional de circulação regional, para atendimento às demandas da Secretaria de Administração de São João do Manhuaçu.

1.2 Objeto/Itens da contratação:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JOSE MIRANDA BARBOSA e A COMUNICAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3 e informe o código BFE4-7F7F-A756-4FB3
Pág.: 172 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO E DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.	1.500,00 CENTIMETRO/COLUNA	R$ 29,00	R$ 43.500,00
Marca: JORNAL DIÁRIO DE MANHUAÇU	**Fabricante:** JORNAL DIÁRIO DE MANHUAÇU	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1		R$ 43.500,00

VALOR TOTAL: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência e ETP;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta da contratada;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referencia, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JOSE MIRANDA BARBOSA e A COMUNICAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3 e informe o código BFE4-7F7F-A756-4FB3
Pág.: 173 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.15 Responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JOSE MIRANDA BARBOSA e A COMUNICAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3 e informe o código BFE4-7F7F-A756-4FB3
Pág.: 174 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

2.1.16 Cumprir os prazos de entrega pactuados.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

2..2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

2.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

2.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JOSE MIRANDA BARBOSA e A COMUNICAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3 e informe o código BFE4-7F7F-A756-4FB3
Pág.: 175 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O acompanhamento da execução dos serviços se dará por servidor designado pela Prefeitura de São João do Manhuaçu.

3.2. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A contratada deverá publicar as matérias encaminhadas pela Secretaria de Administração em jornal regional de circulação periódica (mínimo semanal), respeitando os prazos estabelecidos para cada solicitação.

3.5. A contratada deverá enviar exemplar da publicação em formato PDF, por e-mail, contendo a matéria solicitada. Quando disponível, a contratada também deverá encaminhar o link da publicação em meio digital

3.6. A diagramação e qualidade da publicação devem garantir boa legibilidade e o atendimento às especificações fornecidas, sob pena de correção e nova veiculação sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 O prazo de vigência inicial dos contratos serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto do presente contrato se refere a fornecimento contínuo e é admitida a prorrogação contratual com vigência máxima decenal na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, renovando-se os quantitativos a cada prorrogação anual.

5.3 O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JOSE MIRANDA BARBOSA e A COMUNICAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3 e informe o código BFE4-7F7F-A756-4FB3
Pág.: 176 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

a. Advertência;

b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: JOSE MIRANDA BARBOSA e A COMUNICAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3 e informe o código BFE4-7F7F-A756-4FB3
Pág.: 177 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Municipio e no PNCP.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

12.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas)vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu-MG, 18 de julho de 2025.

José Miranda Barbosa

Município de São João do Manhuaçu

CONTRATANTE

A COMUNICACAO LTDA

Maria Eugenia Araujo Costa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: JOSE MIRANDA BARBOSA e A COMUNICAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3 e informe o código BFE4-7F7F-A756-4FB3

Pág.: 178 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: JOSE MIRANDA BARBOSA e A COMUNICAÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3 e informe o código BFE4-7F7F-A756-4FB3

Pág.: 179 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFE4-7F7F-A756-4FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE MIRANDA BARBOSA (CPF 032.XXX.XXX-00) em 18/07/2025 09:50:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

A COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 27.303.579/0001-18) em 18/07/2025 09:52:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BFE4-7F7F-A756-4FB3

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 180 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO Nº. 046/2026 - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, BEM COMO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO LOCAL, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO", QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E A EMPRESA CORREIO DE MINAS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 — O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o n° 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o [redacted]

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – CORREIO DE MINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 02.476.027/0001-80, com sede a Praça Senador Ribeiro, n° 183, Bairro Centro, CEP: 35.490-000, Entre Rios de Minas – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Vinicios Sousa Maia, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [redacted]

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 082/2025, Dispensa nº. 021/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 18 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, BEM COMO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO LOCAL, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIRANGA**."

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5544	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO - DESCRIÇÃO Publicação de uma página em jornal de circulação regional em impressão colorida e personalizada, com dimensões mínimas de 25 cm por 34 cm, em 300DPI, CMYK. A publicação deverá estar presente em no mínimo 2.000 tiragens.	Serviço	6	1.500,00	9.000,00

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até o dia 31/12/2026, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 182 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 183 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0004 – FONTE 1.501.000**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 18 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 185 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranga/MG, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CORREIO DE MINAS LTDA

GUILHERME VINICIOS SOUSA MAIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 18 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Contrato n° **00221/2026** que entre si celebram o Município da Campanha e empresa **DIRCE URIAS GOMES ANTONIO**, em decorrência do Processo Licitatório nº 0036/2025 – Inexigibilidade nº 0011/2025.

O **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu **prefeito municipal**, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIRCE URIAS GOMES ANTONIO -** CNPJ n° 03.726.479/0001-36, com endereço à Rua Irma Terezita, nº 196 - Centro - Campanha/MG, neste ato representada por **Dirce Urias Gomes Antonio**, inscrita no CPF n° 139.***.***-**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Decreto Municipal Nº 7.664, de 1º de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO.**
1.2 – Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante de procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras previstas no termo de referência
2.1.1 – O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência Anexo I do Edital.
2.1.2 - Observar demais informações descritas no Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÕES

3.1 – O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2 – Para a prorrogação contratual, deverá ser atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 187 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

4.1 - O valor global da contratação é de R$ 7.413,12 (Sete mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos) conforme detalhamento abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Publicidade em jornal impresso	página	3	R$2.471,04	R$ 7.413,12

4.2 - As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual – LOA e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Campanha para o presente exercício de 2025, e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, na classificação abaixo.

Cód. Reduzido	Dotação
223	**02.04.02.04.131.0004.4.025.3390.39.00**

4.3 – Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.4 – O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE**, nos termos do art. 13, I e § 1º do Decreto Municipal nº 7.661, de 1º de novembro de 2023.
4.5 – Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do requerimento pela CONTRATADA, cujo registro se dará mediante apostila ou, se juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
4.6 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
4.7 -O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.
4.8 – Nos reajustes 2subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.
4.9 – Será assegurada a revisão do contrato visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de 2consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 7.661/2023.
4.10 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.
4.11 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 188 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

4.12 – A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 -São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar regularmente o objeto deste, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento dos bens contratados;
b) Garantir total qualidade dos serviços ofertados;
c) Fornecer todo oobjeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
d) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
f) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
g) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução contratual, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
d) Exercer a fiscalização contratual, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 7.658/23, para acompanhamento da execução contratual;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
i) Atestar a execução e a qualidade dos fornecimentos, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 189 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

6.1. A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº 7.661/2023, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

7.2 – A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21.

7.3 – Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 – Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 – A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 – O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

7.7 – Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO, SUAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 7.661/2023 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 – O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, vedando-se a transfiguração do objeto.

8.3 – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

8.4 – O ajuste poderá ser extinto antecipadamente por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

9.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão contratual, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 190 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3 – A CONTRATANTE designa **Lívia Maria Pereira Alves** como servidora responsável pela gestão do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra

9.4 – As atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.5 – A CONTRATANTE designa **Romano Vieira da Silva** como servidor responsável pela fiscalização técnica do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.

9.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.7 – A CONTRATANTE designa **Romano Vieira da Silva** como servidor responsável pela fiscalização administrativa do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.

9.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

9.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

9.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.

9.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13 -O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 191 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

10.1.2 – A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
10.1.3 – As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.
10.1.4 – As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.1.5 – Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(d) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do credenciado ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o credenciado ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;

(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o credenciado ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

(vi) outras situações de natureza correlatas.

(f) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 192 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou 7consequências letais a qualquer pessoa;

(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

(xi) deixar de repor funcionários faltosos;

(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(g) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(h) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 – As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(i) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(j) dar causa à inexecução total do contrato;

(k) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(l) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(m) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(n) outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 193 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

determinada; ou

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.1.7 – As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(o) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

(p) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(q) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(s) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(t) outras situações de natureza correlatas.

10.1.8 – A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

11.1 - Não será exigida garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

12.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, municipais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 – A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 – Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada, e demais documentos que fazem parte da instrução do processo licitatório.

12.7 – As partes devem realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD, bem como adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.

12.8 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 194 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Campanha para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato de forma eletrônica nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.661/2023.

Campanha – MG, 15 de Junho de 2026.

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687 Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687 Dados: 2026.06.18 16:12:57 -03'00'

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito do Município da Campanha
Contratante

DIRCE URIAS GOMES ANTONIO
CNPJ: 03.726.479/0001-36
Contratada

DIRCE URIAS GOMES ANTONIO:03726479000136 Assinado de forma digital por DIRCE URIAS GOMES ANTONIO:03726479000136 Dados: 2026.06.18 15:15:27 -03'00'

Testemunhas:

1. Nome: CAROLINA DA SILVA ARANTES:10213892693 Assinado de forma digital por CAROLINA DA SILVA ARANTES:10213892693 Dados: 2026.06.19 17:20:23 -03'00'
CPF: 693

2. Nome: MARCIA CRISTINA SILVA BORGES:70686246691 Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA SILVA BORGES:70686246691 Dados: 2026.06.19 17:27:09 -03'00'
CPF:

Visto jurídico: MARCELO COUGO FIGUEIREDO:10437957667 Assinado de forma digital por MARCELO COUGO FIGUEIREDO:10437957667 Dados: 2026.06.19 16:20:13 -03'00'

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 195 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, E A EMPRESA JORNAL FOLHA DA MATA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, nº 120, Viçosa-MG, CEP 36570135, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Luciane Moreira Asevedo, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, denominado CONTRATANTE e a empresa **JORNAL FOLHA DA MATA LTDA**, CNPJ o nº 06.368.606/0001-60, com sede na Rua Dr. Milton Bandeira, 215, apt 101 - Vereda do Bosque, Viçosa - MG, neste ato representado por PÉLMIO SIMÕES DE CARVALHO FILHO, CPF n° 830.365.046-72, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal regional de Viçosa/MG de conteúdo informativo, dos atos e atividades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, conforme Condições gerais para a Contratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação do Serviço	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Global
1	Serviço de publicação de conteúdo informativo, dos atos e atividades institucionais do CISMIV em jornal impresso colorido e ou preto e branco,. Publicação 1/4 página.	Serviço	8	R$ 680,00	R$ 5.440,00
2	Serviço de publicação de conteúdo informativo, dos atos e atividades institucionais do CISMIV em jornal impresso colorido e ou preto e branco, Publicação 1/2 página.	Serviço	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO e LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8 e informe o código 8B72-C642-9483-49A8
Pág.: 196 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO e LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8 e informe o código 8B72-C642-9483-49A8
Pág.: 197 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência (**ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**).

7.2. Os preços contratados poderão ser reajustados contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 07/05/2026.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO e LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8 e informe o código 8B72-C642-9483-49A8
Pág.: 198 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO e LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8 e informe o código 8B72-C642-9483-49A8
Pág.: 199 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Obrigações da contratante

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO e LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8 e informe o código 8B72-C642-9483-49A8
Pág.: 200 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As regras acerca da exigência de garantia contratual da execução são aquelas definidas no Termo de Referência (**ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO e LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8 e informe o código 8B72-C642-9483-49A8
Pág.: 201 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Ficha
01.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	**14**

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO e LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8 e informe o código 8B72-C642-9483-49A8
Pág.: 202 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do CISMIV na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Consorcial n° 16/2023, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viçosa-MG, 02 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO
Data: 08/06/2026 16:58:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CISMIV
Luciane Moreira Asevedo
Secretária Executiva

Jornal Folha da Mata Ltda
Pélmio Simões de Carvalho Filho
Representante legal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO e LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8 e informe o código 8B72-C642-9483-49A8
Pág.: 203 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B72-C642-9483-49A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PELMIO SIMOES DE CARVALHO FILHO (CPF 830.XXX.XXX-72) em 08/06/2026 16:58:59 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO (CPF 026.XXX.XXX-70) em 11/06/2026 10:44:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/8B72-C642-9483-49A8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 204 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL DE VIÇOSA/MG DE CONTEÚDO INFORMATIVO, DOS ATOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, EM JORNAL IMPRESSO COLORIDO E OU PRETO E BRANCO, INCLUINDO ENTREVISTAS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COBERTURA DE EVENTOS E OUTROS, REFERENTE 1/2 PÁGINA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA- MG - IPREVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.754/0001-84, sediado na Avenida PH Rolfs, nº 81, sala 301, 3º andar, Centro, Viçosa/MG, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Edivaldo Antônio da Silva Araújo brasileiro, casado, portador do CPF nº 983.642.866-68 e Cédula de Identidade nº 11.178.120-SSP/MG, na qualidade de CONTRATANTE., e de outro lado a empresa JORNAL FOLHA DA MATA,doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº .06.368.606/0001-60, com sede na RUA DR. MILTON BANDEIRA, 215, APT 101,bairro: VEREDA DO BOSQUE no Município de VIÇOSA/MG CEP: 36.570-172, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Pélmio Simoes de Carvalho Filho brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Av. Joaquim Lopes de Faria, nº 44 Apto 401, bairro Santo Antônio, emViçosa – MG, CEP 36576-001, portador(a) do RG nº M-7.860.887, SSP/MG do CPF nº 983.590.376-04, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 14.133/2021 e em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº006/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal regional de Viçosa/MG de conteúdo informativo, dos atos e atividades institucionais do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, em jornal impresso colorido e ou preto e branco, incluindo entrevistas, registros fotográficos, avisos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 205 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

de utilidade pública, cobertura de eventos e outros, referente 1/2 página atendendo as necessidades do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O Valor Total do presente contrato é de **R$ 15.600,00**(quinze mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação em jornal regional de Viçosa/MG de conteúdo informativo, dos atos e atividades institucionais do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, em jornal impresso colorido e ou preto e branco.	un	12	1.300,00	15.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o CONTRATANTE destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento do Instituto: 09.122.0404.8037-3390-39 Divulgação Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 15 (Quinze) dias, acompanhados de Nota Fiscal.

4.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 206 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

4.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ousede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11);
e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1.O presente contrato poderá ser alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.Compete à Contratante:

a) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
b) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providencias necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
d) Prestar o Serviço de acordo com o objeto deste contrato;
e) Orientar e informar com antecedência a CONTRATANTE, quando for realizado manutenção na rede.
f) O Serviço deverá ter garantia durante todo o período do contrato, sendo substituído ou atualizado imediatamente pela CONTRATADA quando houver qualquer defeito.
g) A empresa CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a vigência Contratual, por

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 207 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

telefone, e-mail ou pessoalmente;

h) As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da CONTRATADA, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão por conta da CONTRATADA.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

j) Prazo para sanar os óbices, que será no máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

k) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

m) Prestar todos os esclarecimentos e mudanças, por escrito, para a Secretaria de Administração;

6.2 - Compete à Contratante:

n) Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;

o) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

p) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço.

q) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

r) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 A prestação do serviço será conforme especificada na cláusula segunda, dentro de todas as normalidade e exigências do Instituto.

7.2. O serviço deverá ser fiscalizado pela administração, sendo que a não aprovação do serviço em desconformidade com o especificado resulta em sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Cássia Maria Lopes salgado fiscal do contrato, e Eliane Antonia Arruda Pereira Gestora do contrato representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 208 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - Dar causa à inexecução total do contrato;

d) - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 209 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

seguintes sanções:

I – **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 10.3. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso houver necessidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 210 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

Viçosa, 09 de fevereiro de 2026.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

Pélmio Simoes de Carvalho Filho
Representante Legal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 211 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo que firmam ente si a CAMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO E Cássio Henrique de Faria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 008/2025 MODALIDADE DISPENSA **ELETRÔNICA:** 006/2025

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Córrego Fundo, com sede na Rua Lizandro da Cunha, 574 - Centro, na cidade de Córrego Fundo - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.347.381/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Cássio Henrique de Faria, brasileiro, maior, solteiro, devidamente inscrito no CPF: 111.292.386-10, Cédula de Identidade MG-15.619.013, domiciliado e residente no Município de Córrego Fundo /MG.

CONTRATADA: DANILO GARCIA , pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 04 568 404/0001-37, com sede na Rua Coronel Jose Justino Nunes, n° 345, Bairro Centenario, na cidade de Formiga, CEP: 35574102.

As partes entre si celebram o presente contrato administrativo, nos termos do Título III, Capítulo I, art. 89 e seguintes, da Lei 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°** 006/2025 por deliberação do Agente de Contratação e equipe de apoio, e homologada pelo Presidente da Câmara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Art. 92, I e II da Lei 14.133/2021

1. O presente contrato administrativo tem como objeto a (DESCREVER OBJETO).
2. Objeto da contratação:

Lote 1			
Contratação de empresa jornalística, com publicação de jornal impresso e online (site e redes sociais), sendo o impresso ¼ de página para publicação de atos, extratos exigidos pela Lei 14/133/2021, Lei de Licitações e notícias dos atos oficiais da Câmara Municipal de Córrego Fundo, com periodicidade semanal e ampla circulação no município de Córrego Fundo.			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 212 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Contratação de empresa jornalística, com publicação de jornal impresso e online (site e redes sociais), sendo o impresso ¼ de página para publicação de atos, extratos exigidos pela Lei 14/133/2021, Lei de Licitações e notícias dos atos oficiais da Câmara Municipal de Córrego Fundo, com periodicidade semanal e ampla circulação no município de Córrego Fundo.	4,00 Unidade	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1		R$ 4.800,00

1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
II. o Aviso de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
III. A Proposta do Contratado; e
IV. Outros documentos que se fizerem necessários (discriminar acaso existentes).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

1. A presente contratação se vincula ao Processo Administrativo de Licitação na modalidade Dispensa contemplando fase recursal (identificado no preâmbulo), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Homologação, Proposta Comercial, assim como às disposições da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF

1. A contratação do objeto será autorizada, caso a caso, pela Seção de Compras, através da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato, nos termos do art. 95, Inc. I e II da Lei 14.133/2021.
2. A emissão da NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Seção de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E VIGÊNCIA

1. O valor total a que se vincula este contrato, estimado para 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo e encerrando-se na data de 31/12/2025, é de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Homologação, sendo parcelado e se dará à medida das necessidades da contratante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 213 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

2. O preço ofertado pela contratada e devidamente homologado, é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Dispensa contemplando fase recursal, identificado no objeto Contratação de empresa jornalística para publicações oficiais da Câmara Municipal de Córrego Fundo em jornal impresso e digital, com circulação semanal no município para o exercício de 2025..
3. O presente contrato poderá ser aditivado, por comum acordo, nos termos do artigo 124, 125 c/c 91 da Lei nº 14.133/2021, sempre mediante assinatura de termo aditivo.
4. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, e havendo interesse da administração poderá ser prorrogado por até 5 anos, nos termos do disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021, sempre mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1. Não haverá pagamento antecipado das mercadorias ou serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - CESSÃO DE CRÉDITO

1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

1. Os valores deste Contrato não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.
2. Após o prazo de 04 (quatro) meses e por acordo entre as partes, poderá o reajuste ser realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier substituí-lo oficialmente, em prazo não inferior a 04 (quatro) meses.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 214 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Solicitado o reequilíbrio econômico e financeiro ou qualquer outra repactuação, a Câmara Municipal analisará o pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do protocolo do requerimento.
7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, (aplicável ao objeto), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1. O valor total da contratação é de R$ R$ 4.800,00 , que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e recebidos pela administração.
2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela contratada ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009.
3. Se os serviços ou mercadorias não forem entregues conforme condições e exigências deste Contrato, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência, Edital e normas brasileira de qualidade, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, da NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. A Câmara Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
9. A Câmara Municipal poderá reter o pagamento objeto do contrato nos seguintes casos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 215 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

I. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
II. Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Câmara Municipal.
III. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

10. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.
11. No preço ajustado no presente Contrato incluem-se todas as despesas verificadas, tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.
12. Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e fundamentação legal da não retenção, nos termos da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023 e alterações posteriores.
14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1. As partes dispensam garantia, uma vez que o pagamento será efetuado somente após a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência, Aviso de Contratação e anexos, assim como nos exatos termos do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Dispensa contemplando fase recursal, identificado no preâmbulo.
2. Os interessados devem especificar na entrega das propostas as respectivas marcas dos serviços/materiais/mercadorias, observado o Termo de Homologação e especificações contidas na tabela da Cláusula 1.2 deste contrato, os quais devem, necessariamente, ser de qualidade comprovada.
3. As mercadorias devem atender as normas dos Programas Brasileiros de Qualidade,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 216 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

especialmente as determinações de qualidade expedidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto às qualidades dos(as) serviços/materiais/mercadorias fornecidos(as), bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato.
5. Compreende garantia a do fabricante, e havendo garantia oferecida pelo fornecedor, sem custo, em qualidade ou quantidade de tempo superior a do fabricante, fica assegurado a Câmara Municipal garantia de maior cobertura.
6. O contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação das mercadoria/serviços entregues, nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a aceitação do objeto.
7. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue, que ocorrerá tacitamente caso o fiscal não a recuse no prazo estabelecido.
8. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado, por meio eletrônico (e-mail), sobre a pendência.
9. Caso as mercadorias ou serviços não atendam as condições estabelecidas neste Contrato e na licitação que o originou, serão devolvidos sem qualquer ônus para a Câmara Municipal. Após a comunicação, o contratado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, para sanar a pendência e/ou promover a substituição da peça, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
10. A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, gera a rescisão do contrato.
11. A adjudicatária deverá fornecer os bens/serviços relativos ao lote a qual for detentora, conforme o presente contrato e termo de homologação, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.
12. A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.
13. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, este terá a obrigação de entrar em contato com a Câmara Municipal e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.
14. Os serviços devem ser entregues semanalmente.
15. O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público.
16. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos referentes ao objeto do contrato, que sejam efetuados durante o prazo de vigência deste.
17. Somente após a emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal.
18. Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos serviços solicitados, bem como a remoção de veículos caso seja

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6

Pág.: 217 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

necessário para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A):
 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações abaixo;
 2. Manter ou indicar o preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 5. Entregar as/os mercadorias/serviços, na forma pactuada;
 6. Dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
 7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 8. Assumir a responsabilidade por todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 9. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato, Termo de Referência e Edital.
 10. Poderá a Câmara Municipal, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato, Termo de Referência e Edital, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
 11. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento.
 12. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às penalidades e sanções administrativas previstas no Título IV, Capitulo I, art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.
 13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 218 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos;
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
18. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos serviços e/ou materiais licitados.
19. Fornece números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Contratante;

2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
 1. Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos serviços;
 2. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações;
 3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
 4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 6. Verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (Dez), para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 219 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021)
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
IV. Multa:

a. Moratória; Compensatória; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, qual seja, a contratação de empresa jornalística para publicações oficiais da Câmara Municipal de Córrego Fundo em jornal impresso e digital, com circulação semanal no município para o exercício de 2025.

b. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias; Multa de 0,33% (zero vírgula

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 220 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).
VII. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).
VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).
IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).
X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

a. Natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.
4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 221 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.
6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, além dos demais casos previstos no art. 137 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

I. As partes contratantes poderão, observada a conveniência do CONTRATANTE, promover a rescisão amigável do contrato através de termo próprio de distrato.
II. Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato ATRIBUIDO À CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos do seu direito, competindo a CONTRATADA o ônus de provar o contrário; se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Caso existam dados pessoais no âmbito da execução deste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização de eventuais dados pessoais, a CONTRATADA e CONTRATANTE não farão o tratamento dos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 222 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

dados pessoais e, observada a tabela de temporalidade da CONTRATADA, deverão eliminar os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, Arts. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: , do Orçamento da Câmara Municipal em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra "J" da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
2. A solução de qualquer omissão será sempre interpretada a favor da administração, sempre no atendimento ao interesse público.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizada pela Assessora de Comunicação ou quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no Termo de Referência, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O vereador Presidente da Câmara, ou quem vier a substituí-lo, atuará como gestor da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6
Pág.: 223 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

execução do objeto contratual, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em extrato, na forma da lei, pela Câmara Municipal.
2. Será garantida a publicidade, na forma do art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como Inc. IV, do Art. 8º, da Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG , com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os prazos previstos neste contrato serão contados na forma do art. 183, da Lei 14.133/2021.
2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis ao caso e o interesse da Administração. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.
4. O contratado tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos do Processo Administrativo de Licitação na modalidade Dispensa contemplando fase recursal, identificado no preâmbulo, a ele se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6

Pág.: 224 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Córrego Fundo, 30 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Córrego Fundo.

Contratante

Cássio Henrique de Faria

DANILO GARCIA

Contratada

Testemunhas: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: CASSIO HENRIQUE DE FARIA e DANILO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6 e informe o código E9FB-518D-DF06-B9B6

Pág.: 225 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9FB-518D-DF06-B9B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CASSIO HENRIQUE DE FARIA (CPF 111.XXX.XXX-10) em 30/09/2025 16:59:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA (CNPJ 04.568.404/0001-37) VIA PORTADOR DANILO GARCIA (CPF 031.XXX.XXX-06) em 01/10/2025 13:20:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9FB-518D-DF06-B9B6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO 048/2026

PROCESSO 070028/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Secretário Executivo, Frederico Brum de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº ***.538.896-**, residente e domiciliado à Rua Professor Inhá Torres 249, apto 704, bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG- MG denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento n° 09.0413.2023.06, sob o número 001/2023, cujo objeto é contratação de contratação de veículos de comunicação de circulação Regional que sejam veiculados nos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nas versões WEB, impressa e rádio tradicional ou versão web para realização de comunicação pública do CIMVALPI, a fim de atender ao princípio da publicidade e a promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, utilizando-se das seguintes ferramentas de comunicação para divulgação de Programas, Obras, Serviços e Campanhas promovidas pelo CIMVALPI, processada nos termos do Processo Administrativo 09.0413.2023.06, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio IN/CIMVALPI n° 012/2023 (disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: ACRÓPOLE SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA		
CNPJ: 01 892 824/0001-86	Telefone: (31)99899-1055	e-mail: contato@extra105.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO e FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E1E-7478-AF75-0213 e informe o código 6E1E-7478-AF75-0213
Pág.: 227 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Endereço: LARGO DA COTOCHES, 145, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Rio Casca/MG

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Credenciamento de veículos de imprensa				
1	Inserção, 15 segundos gravados para emissorade rádio FM.	R$ 32,00	0 Unidade	R$ 0,00
1	Inserção, 30 segundos gravados para emissorade rádio FM.	R$ 50,00	0 Unidade	R$ 0,00
1	Inserção, 60 segundos gravados para emissorade rádio FM.	R$ 90,00	0 Unidade	R$ 0,00
Total Geral				**R$ 0,00**

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO e FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E1E-7478-AF75-0213 e informe o código 6E1E-7478-AF75-0213
Pág.: 228 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 001/2023 e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 da IN/CIMVALPI 012/2023, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO e FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E1E-7478-AF75-0213 e informe o código 6E1E-7478-AF75-0213
Pág.: 229 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO e FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E1E-7478-AF75-0213 e informe o código 6E1E-7478-AF75-0213
Pág.: 230 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente Termo de Credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://cimvalpi.mg.gov.br/edital/credenciamento-001-2023/.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO e FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E1E-7478-AF75-0213 e informe o código 6E1E-7478-AF75-0213
Pág.: 231 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO e FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E1E-7478-AF75-0213 e informe o código 6E1E-7478-AF75-0213
Pág.: 232 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e IN/CIMVALPI n° 012/2023 (disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova, 20 de maio de 2026.

Frederico Brum de Carvalho	**ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO**
CIMVALPI	**ACRÓPOLE SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA**

Testemunhas:

Nome:_____ CPF/CI:_____

Nome:_____ CPF/CI:_____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO e FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E1E-7478-AF75-0213 e informe o código 6E1E-7478-AF75-0213

Pág.: 233 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E1E-7478-AF75-0213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ACROPOLE SISTEMA DE RADIODIFUSAO LTDA (CNPJ 01.892.824/0001-86) VIA PORTADOR ZELIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO (CPF 532.XXX.XXX-20) em 20/05/2026 08:37:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FREDERICO BRUM DE CARVALHO (CPF 040.XXX.XXX-93) em 21/05/2026 10:32:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E1E-7478-AF75-0213

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 234 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

INEXIGIBILIDADE N.º 17/PMCB/FMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/PMCB/FMS/2025

CONTRATO Nº. 26/2026/PMCB

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Ernani Cotrin, nº 187, Centro, CEP 88745-000, Capivari de Baixo – SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.780.441/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Fazenda Sr. Vilmar Batista Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na R. Presidente Costa e Silva, nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Treze de Maio/SC, CEP 88710-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.007/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Irineu Machado, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 131/2025 – PMCB/FMS e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 26/2026, nos termos das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA FM, PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO, PORTAIS DE NOTICIAS, MÍDIA TELEVISIVA E MÍDIA EXTERIOR, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a seguir descrito:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 235 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RÁDIO FM - Com sintonia garantida em pelo menos 80% do território do município. Inserção gravada na programação da emissora em horário indeterminado - 15 SEGUNDOS:	UN	24	R$33,65	R$807,60
02	RÁDIO FM - Com sintonia garantida em pelo menos 80% do território do município. Inserção gravada na programação da emissora em horário indeterminado - 30 SEGUNDOS:	UN	60	R$56,16	R$3.369,60
03	RÁDIO FM - Com sintonia garantida em pelo menos 80% do território do município. Inserção gravada na programação da emissora em horário indeterminado - 45 SEGUNDOS:	UN	15	R$83,38	R$1.250,70
TOTAL R$ 5.427,90					

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 o Termo de Referência;

1.1.2 o Edital da Licitação;

1.1.3 a Proposta do contratado;

1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 236 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

3.2 Será fiscal do presente Contrato o servidor abaixo:

SECRETARIA	FISCAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Secretaria de Admin., Finanças e Planej. Urbano	Ramires Sartor Linhares	Coordenadoria da Comunicação	15311

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é de R$**5.427,90** (Cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 237 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 238 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.9 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 239 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.10 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.12 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.13 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.14 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 240 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.18 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 241 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

9.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.29 Cumprir todas as disposições do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 242 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 Der causa à inexecução total do contrato;

12.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 243 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

12.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.11 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 Multa:

12.15 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto.

12.16 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.17 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.18 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 244 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

12.19 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato do valor do Contrato.

12.20 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.21 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.22 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.23 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.24 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.25 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.26 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.27 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.28 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.29 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.30 As peculiaridades do caso concreto;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 245 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

12.31 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.32 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.33 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.34 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.35 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.36 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.37 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.38 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 246 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12 Indenizações e multas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 247 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

13.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União .

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secr. mun. de gestão e da fazenda	74/5.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 248 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Capivari de Baixo, na data da assinatura digital.

VILMAR BATISTA CARDOSO:03233747942

Assinado de forma digital por VILMAR BATISTA CARDOSO:03233747942
Dados: 2026.02.23 10:02:54 -03'00'

SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA:03989007000176

Assinado de forma digital por SOCIEDADE RADIO TREZE DE MAIO LTDA:03989007000176
Dados: 2026.02.18 14:59:48 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO
VILMAR CARDOSO BATISTA	**IRINEU MACHADO**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 249 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Ata: 70/2026
Data Início: 30/06/2026
Data Vigência: 30/06/2027
Ata Contrato: 374/2026
Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Sequência:** 69/2026
Processo/Ano: 9581/2026 **Data da Licitação:** 23/06/2026
Tipo Objeto: Publicidade/Propaganda
Objeto: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM, REGU-LARMENTE OUTORGADAS PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA-SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - COM APLI-CAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLE-MENTAR Nº 123/2006
Observação:

Fornecedor: 4885 - SUPER DIFUSORA AM LTDA
CPF/CNPJ: 04148898000109
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA
Rep. Legal: telma gambaro abrão - 14491813841

Item	Código	Descrição	Tipo Cota	Unid.	Marca	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
2	018.024.00005-11	INSERÇÃO EM RADIODIFUSÃO - Item 2 – Emissoras Locais – Inserção Publicitária de 30 segundos – faixa das 06h às 12h	Aberta	SV	NÃ£o Informad	585,0000	51,4800	30.115,80
3	018.024.00005-12	INSERÇÃO EM RADIODIFUSÃO - Item 3 – Emissoras Locais – Inserção Publicitária de 15 segundos – faixa das 12h às 20h	Aberta	SV	NÃ£o Informad	900,0000	46,3300	41.697,00
							Valor Total do Fornecedor:	**71.812,80**

ITAPETININGA, 30 de Junho de 2026.

Fornecedor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 250 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Ata: 70/2026
Data Início: 30/06/2026
Data Vigência: 30/06/2027
Ata Contrato: 375/2026
Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Sequência:** 69/2026
Processo/Ano: 9581/2026 **Data da Licitação:** 23/06/2026
Tipo Objeto: Publicidade/Propaganda
Objeto: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM, REGU-LARMENTE OUTORGADAS PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA-SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - COM APLI-CAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLE-MENTAR Nº 123/2006
Observação:

Fornecedor: 9933 - ORGANIZAÇÃO RADIOFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA
CPF/CNPJ: 61464467000187
Endereço: R CAPITAO LISBOA - SALA 01
Rep. Legal: alessandra vieira de camargo teles - 18217734895

Item	Código	Descrição	Tipo Cota	Unid.	Marca	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
5	018.024.00006-11	INSERÇÃO EM RADIODIFUSÃO - Item 5 – Emissoras Regionais – Inserção Publicitária de 15 segundos – faixa das 06h às 12h	Aberta	SV	NÃ£o Informad	1.170,0000	24,0000	28.080,00
6	018.024.00006-12	INSERÇÃO EM RADIODIFUSÃO - Item 6 – Emissoras Regionais – Inserção Publicitária de 30 segundos – faixa das 06h às 12h	Aberta	SV	NÃ£o Informad	585,0000	27,7000	16.204,50
7	018.024.00006-13	INSERÇÃO EM RADIODIFUSÃO - Item 7 – Emissoras Regionais – Inserção Publicitária de 15 segundos – faixa das 12h às 20h	Aberta	SV	NÃ£o Informad	900,0000	24,0000	21.600,00
8	018.024.00006-14	INSERÇÃO EM RADIODIFUSÃO - Item 8 – Emissoras Regionais – Inserção Publicitária de 30 segundos – faixa das 12h às 20h	Aberta	SV	NÃ£o Informad	450,0000	27,7000	12.465,00

Valor Total do Fornecedor: **78.349,50**

ITAPETININGA, 30 de Junho de 2026.

Fornecedor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 251 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Ata: 70/2026
Data Início: 30/06/2026
Data Vigência: 30/06/2027
Ata Contrato: 376/2026
Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Sequência:** 69/2026
Processo/Ano: 9581/2026 **Data da Licitação:** 23/06/2026
Tipo Objeto: Publicidade/Propaganda
Objeto: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM, REGU-LARMENTE OUTORGADAS PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA-SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - COM APLI-CAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLE-MENTAR Nº 123/2006
Observação:

Fornecedor: 138261 - RADIO RMS LTDA
CPF/CNPJ: 03799652000126
Endereço: R DOUTOR COUTINHO, 733, BOX S 04 SALA 04
Rep. Legal: MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR - 16192547866

Item	Código	Descrição	Tipo Cota	Unid.	Marca	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
1	018.024.00005-10	INSERÇÃO EM RADIODIFUSÃO - Item 1 – Emissoras Locais – Inserção Publicitária de 15 segundos – faixa das 06h às 12h	Aberta	SV	NÃ£o Informad	1.170,0000	41,6000	48.672,00
4	018.024.00005-13	INSERÇÃO EM RADIODIFUSÃO - Item 4 – Emissoras Locais – Inserção Publicitária de 30 segundos – faixa das 12h às 20h	Aberta	SV	NÃ£o Informad	450,0000	52,0000	23.400,00
							Valor Total do Fornecedor:	**72.072,00**

ITAPETININGA, 30 de Junho de 2026.

Fornecedor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 252 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Câmara de Ponte Nova
Onde sua voz tem poder

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 14/2025/INEX.90011/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual '**isenta**', representada pelo Presidente da Câmara, Wellington Sabino de Oliveira, CPF nº [redacted].596.676[redacted] neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Rádio Vale do Piranga LTDA,** CNPJ nº 20.000.576/0001-66, com sede na Avenida Doutor Otávio Soares, nº 108, salas 709 a 712, Palmeiras, Ponte Nova, MG, representada pelo Sr. Leandro Araujo Torres, CPF[redacted].834.206-[redacted] denominado neste ato **CONTRATADO**, decorrente do **Processo Licitatório nº 042/2025 – Inexigibilidade nº 90011/2025**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistindo na veiculação de reportagens via radiodifusão (matérias radiofônicas), ao vivo ou previamente gravadas, em rádio de alcance/abrangência local, a partir de informações ou textos fornecidos pela **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

1.2. A **CONTATRADA** declara que tem conhecimento que o objeto da prestação de serviços não lhe garante exclusividade ou garantia de cumprimento dos quantitativos máximos estimados previstos no edital que gerou o contrato, e que as inserções poderão ser reduzidas e adequadas, de acordo com a quantidade de prestadores de serviços credenciados pela **CONTRATANTE**, conforme critérios estabelecidos no referido edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ter inicio imediato, observadas as solicitações e cronogramas fixados pela **CONTRATANTE**.

2.1.1. A **CONTRATANTE** elaborará cronograma semanal ou mensal de divulgação das matérias institucionais, fixando a quantidade de inserções diárias de cada matéria a ser veiculada.

2.2. As matérias objeto de veiculação serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** alterar o teor das notícias sem prévia determinação da Câmara, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 253 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

2.2.1. As inserções deverão ter duração de 30 (trinta) segundos, veiculadas de segunda a sexta-feira, entre 06h e 18h, conforme o plano de mídia a ser definido pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

2.2.2. De acordo com a conveniência administrativa e a livre critério da **CONTRATANTE**, as inserções poderão ser fracionadas ou agrupadas, podendo variar de 15" (quinze segundos) a 1'30" (um minuto e trinta segundos), com valor proporcional ao tempo de duração, mediante regra de três simples.

2.3. As veiculações ocorrerão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, não sendo objeto de remuneração qualquer matéria ou divulgação veiculada sem a prévia autorização.

2.4. A **CONTRATADA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados de forma precária ou irregular, bem como aqueles que não atendam às especificações constantes do Edital e da proposta, cabendo à **CONTRATADA** sua re-execução imediata, incluindo nota de retificação.

2.4.1. Não sendo mais útil a divulgação da matéria, deverá a **CONTRATADA** veicular, a título gratuito, nota de retificação pelo número equivalente de vezes de veiculação da matéria errônea e/ou equivocada, sem prejuízo a outras penalidades previstas.

2.5. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou incorreções observadas após o recebimento dos serviços.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no edital que originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. Os relatórios pertinentes à execução dos serviços deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** em no mínimo 02 (duas) vias, contendo a modulação, a data, o horário e a identificação do conteúdo da matéria veiculada.

2.7.1. A não apresentação dos relatórios implica declaração de inadimplemento da **CONTRATADA**, com aplicação de multa por descumprimento contratual e suspensão de pagamento.

2.7.2. O relatório de serviços prestados será submetido a aprovação pela Divisão de Divisão de Comunicação Social e Divulgação da **CONTRATANTE**, e nenhum pagamento será efetuado sem a prévia apresentação e aprovação do relatório.

2.8. Em razão de exigências legais ou por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente motivado, poderá ser suspensa temporariamente a execução do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

2.9. A **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 254 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

2.10. A fiscalização do cumprimento do presente contrato ficará a cargo do servidor Mateus Dias Pires e a gestão do contrato com a servidora Rachel Monteiro Marinho Barroso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O valor total a pagar para a **CONTRATADA** será igual ao produto apurado pela multiplicação do número de inserções realizadas no período de referência e o valor unitário de cada inserção, observando-se, conforme o caso, as frações de tempo e respectivas proporcionalidades.

3.1.1. Não serão remuneradas quaisquer inserções ou divulgações não previstas no cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE** ou que, ainda que inicialmente fixadas no cronograma, tenha havido determinação de sua suspensão.

3.1.2. A periodicidade de fechamento das medições será quinzenal, conforme cronogramas e quantitativos autorizados pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** optar, a seu critério, pelo faturamento mensal, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou correção em razão da periodicidade de faturamento.

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com os relatórios de serviços prestados, devidamente aprovado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal.

3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de operação junto ao Ministério das Comunicações.

3.3.1. Tratando-se de serviço realizado mediante subcontratação de faixa de horário, a documentação prevista no subitem 3.3 deverá ser apresentada em relação à **CONTRATADA** e da emissora de radiodifusão responsável pela veiculação das matérias.

3.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de medição e detalhamento dos serviços prestados.

3.6. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R$ 42.604,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos),** incluídos os tributos, encargos,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 255 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

4.1.1. O valor total estimado refere-se a **840 (oitocentos e quarenta)** inserções de 30 (trinta) segundos.

4.2. Cada inserção de 30 (trinta) segundos será remunerada ao valor de **R$ 50,72 (cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, observado, quando for o caso, a proporcionalidade, nos termos do subitem 2.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Os valores poderão ser reajustados com base no INPC (IBGE) acumulado a cada 12 (doze) meses, do período de novembro a outubro do ano seguinte, e no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.2.1. O período de referência independente da data de assinatura do contrato com o proponente, e uma vez deferido o reajuste, os novos valores aplicar-se-ão a todos os demais contratos e aditivos vigentes.

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.4. Entende-se por "preço médio" o valor equivalente à média simples de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as normas da Lei

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 256 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), e toda a legislação pertinente aos serviços de comunicação social por meio de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Funcional-programática: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas

Natureza da Despesa...: 339036 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, por sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 257 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Câmara de Ponte Nova
Onde sua voz tem poder

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 18 de agosto de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara

Leandro Araujo Torres
Representante Legal da Contratada

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Procuradora Jurídica - OAB/MG 163.558

Testemunhas:

Nome: Paulo Sousa Coelho
RG: MG-[redacted]781[redacted]

Nome: Geone Assis de Andrade
RG: [redacted]565[redacted]

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 258 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO Nº 239/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PROCESSO Nº 13.714/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **RÁDIO MARISTELA LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041-***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

RÁDIO MARISTELA LTDA, empresa situada na Rua Manoel de Matos Pereira,n°40, bairro Centro, Município de Torres/RS, inscrita no CNPJ sob o nº04.943.253/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Jedson T. dos Santos, portador do CPF nº 062.372.***-** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fundamentado no pedido protocolado sob o Processo Administrativo nº **13.714/2026**, o presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT EM RÁDIO**, oriundos da Ata de Registro de Preços nº **53/2025,** originada do Pregão Eletrônico nº 53/2025, conduzido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I do Edital que regulamentou o respectivo processo licitatório, observando as condições descritas na tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 259 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

02	264	UN	GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS EM RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO, DISTRIBUÍDOS NA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO.	R$ 83,90	**R$ 22.149,60**
04	22	UN	GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60 SEGUNDOS EM RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO, DISTRIBUÍDOS NA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO.	R$ 155,84	**R$ 3.428,48**
				VALOR TOTAL	**R$ 25.578,08**

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo **nº 3327/2025;**

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico **nº 53/2025**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de 20/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 25.578,08 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº 1.0476/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 260 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguinte as especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital;

b) reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**;

d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

e) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;

g) a empresa terá livre condição de execução do serviço, em que ficará somente encarregada e sob as ordens da Secretaria requisitante, inclusive, respeitando os limites legais, intervenções e meio ambiente, sob a melhor ética profissional possível, de acordo com as necessidades elencadas e procedimentos a serem cumpridos;

h) a empresa contratada ficará sob supervisão e orientação da Secretaria requisitante;

j) os equipamentos e o pessoal capacitado para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo tenham ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município de Torres/RS;

k) a empresa deverá estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como, dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, não cabendo ao Município de Torres/RS seu fornecimento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 261 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

l) todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria requisitante, onde deverá constar a identificação do serviço, identificação do servidor municipal solicitante/fiscalizador, identificação da empresa, CNPJ e os dados dos serviços a serem executados da Secretaria demandante;

m) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

n) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

o) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

e) comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de execução;

b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 262 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **30/06/2026** e findará em **30/06/2027**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/202.

8.3. A **aplicação** de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O serviço do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.6. A empresa será responsável por toda a produção do objeto em questão, devendo sempre seguir o tema determinado para a criação do Spot.

8.7. A empresa deverá encaminhar o material à Secretaria/Setor solicitante para análise interna. Somente após essa etapa e de acordo com o posicionamento obtido, a divulgação pelo emissor ocorrerá conforme o cronograma planejado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 263 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.8. O contratado deve fornecer relatórios periódicos que comprovem a veiculação dos spots, detalhando os horários, datas, conteúdo dos spots e demais informações relevantes, sendo que esses relatórios devem ser devidamente assinados e entregues no momento da emissão das notas fiscais correspondentes.

8.9. A empresa terá o prazo de 24h para produzir o spot, sendo contabilizado do momento do recebimento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no art. 92, § 3°, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil Brasileiro.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 264 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da mesma lei.

MULTA

As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º, da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o contrato;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 265 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da mesma lei.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6, da mesma lei.

DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 266 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **69/33903992**, recursos consignados na Lei Orçamentária especifica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no art. 139 da mesma lei, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE,** com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018

14.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

14.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório nº 53/2025** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA,** ao qual está plenamente vinculada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 267 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, 30 de junho de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
PREFEITO MUNICIPAL

RÁDIO MARISTELA LTDA
CNPJ SOB O Nº04.943.253/0001-50
SR. JEDSON T. DOS SANTOS
CPF Nº 062.372.***-**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 268 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 77/2025

Última atualização 04/02/2026

Local: Itaiópolis/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS

Unidade compradora: 3001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102517000119-1-000134/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Processo de inexigibilidade para contratação de emissora de rádio com difusão FM para divulgação de matérias institucionais, eventos, entrevistas, campanhas educativas e informativas, publicações legais e demais informações da Administração Municipal. Oriundo do credenciamento nº 54/2025 Chamada pública nº 02/2025.

Informação complementar:

Protocolo nº 024.000000129/2025. Nova Sintonia - Fundação João XXIII

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 39.722,28	R$ 39.722,28

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS Inserção de 30 segundos para divulgação de atos da Administração	624	R$ 37,72	R$ 23.537,28
2	INSERÇÃO DE 60 SEGUNDOS INSERÇÃO DE 60 SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	50	R$ 89,70	R$ 4.485,00
3	ENTREVISTA ENTREVISTA GRAVADA E/OU AO VIVO COM AUTORIDADE(S) MUNICIPAL(IS) DE ATÉ 15 MINUTOS DE DURAÇÃO	180	R$ 65,00	R$ 11.700,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 269 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 270 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual '**isento**', representado pelo Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA,** CNPJ: 04.687.533/0001-44, Inscrição estadual 002.418.875.00-90, Av. Francisco Vieira Martins, nº 480, Bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-225, representada pelo Sr. GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 062/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônica nº 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato a partir da Ata de Registro de Preço nº 279/2024 é a aquisição de **contratação de serviços de divulgação institucional através de inserção televisiva**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	01	**Veiculação de Vídeo de até 2 minutos (Inserção Televisiva):** Veiculação de vídeos de até 2 (dois) minutos cada, com 20 (vinte) inserções por semana (quatro inserções por dia), de segunda a sexta-feira.	SV	**1040**	**R$127,00**	**R$132.080,00**
	02	**Veiculação de Vídeo de até 30 segundos (Inserção Televisiva):** Veiculação de vídeos de até 30 (trinta) segundos cada, com 20 (vinte) inserções por semana (quatro inserções por dia), de segunda a sexta feira.	SV	**1040**	**R$55,60**	**R$57.824,00**
	03	**Veiculação de programa especial:** Veiculação de programa especial, com até 15 (quinze) minutos de duração, com uma inserção semanal.	SV	**208**	**R$215,00**	**R$44.720,00**
	04	**Produção de vídeos de até 2 (dois) minutos cada**	SV	**104**	**R$51,00**	**R$5.304,00**
	05	**Produção de vídeos de até 30 (trinta) segundos cada**	SV	**104**	**R$51,00**	**R$5.304,00**
	06	**Produção de programa especial de até 15 (quinze) minutos de duração**	SV	**104**	**R$100,00**	**R$10.400,00**
Valor total: R$ 255.632,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)						

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867

Pág.: 271 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 01/10/2025 (um de outubro de dois mil e vinte e cinco), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Conforme Portaria nº 081/2024, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

Fiscal: Thaiza Maíra Gama Sarti - e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br

Gestor: José Damásio Gomes Júnior - e-mail: compras@pontenova.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 255.632,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2024.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867

Pág.: 272 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.**

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867

Pág.: 273 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

a) compensatória e

b) de mora.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867

Pág.: 274 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867

Pág.: 275 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867

Pág.: 276 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867

Pág.: 277 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 04.122.0037.2513.3.3.90.39.00 Ficha Nº 700

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867
Pág.: 278 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (disponível no link: https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-24-2024/31147)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponte Nova, 01 de outubro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Representante legal da CONTRATANTE

GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA
Representante legal da CONTRATADA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA e WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867 e informe o código A326-2D9E-A48F-A867

Pág.: 279 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A326-2D9E-A48F-A867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA (CPF 056.XXX.XXX-07) em 07/10/2024 10:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WAGNER MOL GUIMARAES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 15/10/2024 16:36:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A326-2D9E-A48F-A867

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 280 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Detalhes do Contrato

Lei 12.527 Art. 8º § 1º Inciso IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

Detalhes

Nº Ato: 118/2024	Tipo Ato: Contrato	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	Data Publicação: 15/10/2024
Situação: Em Andamento	Nº Licitação: 62/2024	Valor Total Contrato: R$ 255.632,00	
Fornecedor: FUNDACAO DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE PONTE NOVA		CPF/CNPJ: 04.687.533/0001-44	
Data Assinatura: 15/10/2024	Início Vigência: 15/10/2024	Término Vigência: 01/10/2026	Vigência Atualizada: 01/10/2026
Objeto: Reg. de Preços p/ futura e eventual serv. de divulgação institucional através de inserção televisiva			
Link:			

Anexos

Fiscais do Contrato

Aditivos

Rescisão

Consultar Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Consultar Itens do Ato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 281 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Editais

Edital nº Adesão - 24/2025

Última atualização 26/01/2026

Acessar Contratação

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 010101 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21087648000117-1-000082/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO TELEVISIVA

Informação complementar:

.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 61.932,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 61.932,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
100001	Veiculação de Vídeo de até 02 minutos (Inserção Televisiva)	260	R$ 127,00	R$ 33.020,0
100002	Veiculação de Vídeo de até 30 segundos (Inserção Televisiva)	520	R$ 55,60	R$ 28.912,0(

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Voltar

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSET ORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 282 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 283 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ 23.802.507/0001-64
Inscrição Municipal: 76.013.663
Inscrição Estadual ISENTO
@dmaes - (31) 3819-5350
www.dmaespontenvo.mg.gov.br
pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DMAES – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento
(Processo Administrativo n° 048/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, UASG 928496, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL, EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO, E A EMPRESA GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL GREGORI FIORINI CUNTO BARBOSA.

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, UASG 928496, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, na cidade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, CEP: 34.430-141 inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito, Diretor Geral, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.829/2025, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0750, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua General Castelo Branco, nº 12, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60822-040, inscrita no CNPJ sob o nº 41.789.816/0001-23, representada neste ato pelo(a) responsável legal: Gregori Fiorini Cunto Barbosa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Contato: (85) 98225-2905 (tel) ou gregorifproduction@gmail.com (e-mail), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***Contratação de Inserção em emissora de TV com sinal aberto, de 30 segundos, acessível com antena comum no Município de Ponte Nova/MG e Elaboração e produção de VTS de 30 segundos, para atender a Assessoria de Comunicação do DMAES, nos termos e condições e***

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C

Pág.: 284 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ 23.802.507/0001-64
Inscrição Municipal: 76.013.663
Inscrição Estadual ISENTO
@dmaes - (31) 3819-5350
www.dmaespontenvo.mg.gov.br
pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

especificações técnicas detalhadas constantes do Edital e Anexos, licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Código DMAES	Especificação	Unid/ medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	54145	Inserção televisiva. Inserção em TV de 30 segundos, na quantidade a ser indicada pelo DMAES, de segunda a sexta-feira, nos horários de veiculação do jornal local, de VTS, em emissora de TV, com sinal aberto, acessível através de antena comum e abrangência mínima de 70% das residências do Município de Ponte Nova/MG, conforme necessidade e solicitação do DMAES, no decorrer da vigência do contrato.	SERV	600	50,00	30.000,00
	2	47200	Elaboração e produção de VT's de 30 segundos com qualidade para rodar em emissora de TV formato miniDV ou DVD.	SERV	25	290,00	7.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 37.250,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C

Pág.: 285 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A vigência do Contrato será de 23/02/2026 a 22/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designado como Fiscal e Gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

3.2.1 **FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Vieira Chaves, matrícula 752. E-mail de contato: dmaescomunica@gmail.com. Telefone de contato: (31) 3819-5392.**

3.2.2 **GESTOR DO CONTRATO: Carlos Henrique Marcelo, matrícula 481, Gestão de Contratos. E-mail: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br | Telefone: (31) 3819-5367.**

3.2.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro.

3.2.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor de Contratos, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

3.2.5. O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada a sujeitará a sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas específicas do Contrato Administrativo e no Decreto Municipal nº 12.764/2022.

3.2.6. A aplicação de sanções administrativas será precedida da observância do devido processo legal, assegurando à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.2.7. O Contrato Administrativo a ser celebrado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de sucessivas renovações, observado o limite decenal estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de serviço continuado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 37.250,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C

Pág.: 286 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C
Pág.: 287 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C

Pág.: 288 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C
Pág.: 289 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato estão definidas no Decreto Municipal vigente.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão, e a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C

Pág.: 290 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

12.2.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do Contrato.

12.10. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C

Pág.: 291 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DMAES deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **17.122.0048.4.002.339039 (Publicidade Institucional e Propaganda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária com a respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. Será necessário comprovar no início de cada exercício a existência de saldo orçamentário que suporte a despesa.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C

Pág.: 292 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ 23.802.507/0001-64
Inscrição Municipal: 76.013.663
Inscrição Estadual ISENTO
@dmaes - (31) 3819-5350
www.dmaespontenvo.mg.gov.br
pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

CONTRATO 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO 048/2025

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ponte Nova (MG), 06 de fevereiro de 2026.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito – Diretor Geral – Representante legal da CONTRATANTE

Gregori Fiorini Produções Audiovisuais e Artísticas LTDA
Gregori Fiorini Cunto Barbosa - Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- Carlos Henrique Marcelo – matrícula funcional 0481
2- Gabriel Vieira Chaves – matrícula funcional 0782

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 4 pessoas: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CARLOS HENRIQUE MARCELO, GABRIEL VIEIRA CHAVES e INGRID FERREIRA MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C e informe o código DD3C-19AE-2A30-7C2C

Pág.: 293 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD3C-19AE-2A30-7C2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 41.789.816/0001-23) em 21/02/2026 13:25:38 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS HENRIQUE MARCELO (CPF 707.XXX.XXX-87) em 23/02/2026 13:16:05 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL VIEIRA CHAVES (CPF 099.XXX.XXX-38) em 23/02/2026 13:23:49 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

INGRID FERREIRA MACEDO (CPF 084.XXX.XXX-13) em 23/02/2026 14:20:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/DD3C-19AE-2A30-7C2C

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 294 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO nº 6/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.201.180/0001-83, com sede na Rua 7 de Setembro,1078, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Juliana Spolidoro**, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, **TISCHLER E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 87.755.799/0001-04, com escritório na rua Júlio de Castilho, nº 401, nesta cidade de Cachoeira do Sul/RS, neste ato representada pela **Sra. Mariane da Luz Labres**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob nº 957.632.520-04 e RG sob nº 1072446873 , de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, a Locação de Espaço Publicitário de Prazo Determinado, de acordo com o disposto no Processo de Compras nº 31/2026 e seus anexos**,** e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n° 14.133/21, e suas respectivas alterações posteriores, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º. O presente contrato tem como OBJETO a locação de espaço *outdoor* a ser utilizado para fins publicitários pela CONTRATANTE, com início em 07/05/2026 e término em 07/08/2026.

§2º. O referido *outdoor* terá as medidas de 3m de altura por 9m de comprimento, e está localizado no estacionamento da filial da Companhia Tischler de Supermercados, situado na Rua Saldanha Marinho, nº 1124.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Autenticação do documento no site https://citta.click/4CC42886878F3BBA utilizando a chave '4CC42886878F3BBA'
Pág.: 295 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

§1º. A CONTRATANTE se compromete em pagar o aluguel no valor total de R$4.455,00, em 3 parcelas mensais e subsequentes no valor de R$1.485,00 cada uma.

§2º. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o término do mês em que os serviços ora contratados forem prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

§3º. As parcelas deverão ser pagas até o vencimento respectivo. Caso isso não ocorra, será cobrado uma multa de 10%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM.

§4º. O não pagamento do aluguel implicará, sem necessidade de qualquer notificação, comunicado ou intervenção judicial, a retirada dos cartazes afixados no *outdoor* locado.

§5º. A CONTRATANTE é a única responsável pelas informações constantes da mídia visual exposta no espaço locado.

§6**º.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Legislativo.

§7**º.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Vereadores.

§8**º.** A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da Licitação, bem como o banco, número da agência e o número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, o mesmo da empresa licitante vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§1º O CONTRATADO se compromete a pagar todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais ou qualquer outro que esteja relacionado ao contrato.

§2º É dever do CONTRATADO a manutenção das boas condições do espaço ora alugado, para que o objetivo de publicidade almejado pelo CONTRATANTE seja alcançado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Autenticação do documento no site https://citta.click/4CC42886878F3BBA utilizando a chave '4CC42886878F3BBA'

Pág.: 296 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

§3º O CONTRATADO se obriga a expor a publicidade de forma ininterrupta pelo prazo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

§1º. A vigência do presente instrumento contratual é de 3 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 8 meses.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS TRABALHISTAS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º. Em caso de ação judicial contra a licitante vencedora em que o Município e ou a Câmara de Vereadores sejam incluídas no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

§ 1º. Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

§ 2º**.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

§ 3º**.** Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à execução do objeto licitado;

§ 4º. Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;

§ 5º. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após ter recebido a nota fiscal no setor competente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Autenticação do documento no site https://citta.click/4CC42886878F3BBA utilizando a chave '4CC42886878F3BBA'

Pág.: 297 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Contrato correrão pelo orçamento da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, conforme segue:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária 01.01 CÂMARA MUNIC DE VEREADORES E UNID SUB

Funcional 010310001 Legislativa

Projeto/Atividade 2001000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Natureza da Despesa 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

São partes integrantes do presente contrato, as quais a CONTRATADA deverá cumprir fielmente, todas as disposições contidas no Edital e seus anexos, na proposta de preços, na documentação de habilitação e nas declarações apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

§ 1º. A aceitação de atrasos ou de qualquer forma de descumprimento das condições ora compactuadas constituirá mera liberalidade, não ensejando, sob nenhum pretexto a alegação de novação, revogação ou renúncia aos direitos relativos ao Contrato ou ao direito de exigi-los no futuro.

§ 2. Nenhuma das partes poderá ceder, sub-rogar ou transferir o presente Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem anuência prévia e por escrito da outra parte.

§ 3. Nenhuma das partes poderá ser considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações, caso haja ocorrência de eventos que, pela sua natureza, efeitos e abrangência, possam ser considerados como de força maior ou fortuitos. Findo o evento, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do Contrato no menor prazo de tempo possível.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Autenticação do documento no site https://citta.click/4CC42886878F3BBA utilizando a chave '4CC42886878F3BBA'

Pág.: 298 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

§ 4. Nenhuma modificação ou alteração do Contrato será considerada válida, a menos que acordado por escrito entre as partes por meio do competente aditivo contratual.

§ 5. O Contrato suplanta qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido feito pelas partes com relação aos assuntos aqui contemplados. O Contrato constitui o acordo integral entre as partes relativamente a tais assuntos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Cachoeira do Sul, 07 de maio de 2026.

JULIANA SPOLIDORO:02326143000
Assinado de forma digital por JULIANA SPOLIDORO:02326143000
Dados: 2026.05.11 16:41:42 -03'00'

Juliana Spolidoro

Presidente

Tischler e Cia Ltda.
Mariane da Luz Labres
Representante da contratada

COMPANHIA TISCHLER DE SUPERMERCADOS:87557990000104
Assinado de forma digital por COMPANHIA TISCHLER DE SUPERMERCADOS:87557990000104
Dados: 2026.05.18 10:32:05 -03'00'

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Autenticação do documento no site https://citta.click/4CC42886878F3BBA utilizando a chave '4CC42886878F3BBA'

Pág.: 299 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CACHOEIRA DO SUL

RUA SETE DE SETEMBRO, 1078 - 96508-010

89.201.180/0001-83 - (51) 3722-2782

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (4CC42886878F3BBA) no site: https://citta.click/4CC42886878F3BBA

CONTRATO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
000006 / 2026	-	4CC42886878F3BBA

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: JULIANA SPOLIDORO

CPF: 023***.***00

Assinado em: 11/05/2026 16:38:27

Hash do documento (SHA-256): 36fb0a0675b7657802b76da574da250e1fbb0826da2b9ca4aeb78f0635450b1d

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 300 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Última atualização 02/06/2026

Local: Curitiba/PR **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

Unidade executora: 389174 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO PARANA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 26.14.000006898-2 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2026 **Data de assinatura:** 02/06/2026

Vigência: de 02/06/2026 a 30/07/2026

Id contrato PNCP: 75060129000194-2-000057/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 75060129000194-1-000054/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação serviços de locação de espaço de outdoor, 4 pontos, formato 9mx3m, por 2 períodos bissemanais consecutivos de exposição, com fornecimento de impressão dos cartazes inclusa, para anúncio do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), para divulgação da Campanha do Médico Generalista

VALOR CONTRATADO

R$ 8.720,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 74.063.058/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FRONTEIRA OUTDOOR LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISS ETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 301 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 302 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CRM/PR 75.060.129/0001-94	Nota de empenho 1365	Exercício 2026

Número: 1365 **Processo:** PCS-041/2026 **Emissão:** 29/05/2026

Tipo: Ordinário

Modalidade Contratada: Dispensa Licitação Art.75, inc.II, Lei 14.133/2021 (Compras e Serviços)

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.043 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Favorecido

Nome: FRONTEIRA OUTDOOR LTDA

Endereço: AV GENERAL MEIRA Nº 1230 SALA 2

Bairro: TRES FRONTEIRAS Cidade/UF: Foz do Iguaçu / PR

CEP: 85855593 Telefone: (45) 99968-4243

Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF	**Dados Bancários**
74.063.058/0001-10	Banco: 756 Conta: 38350 - 3 Agência: 4343

Valor: 8.720,00

Oito mil setecentos e vinte reais

Histórico:

OUTDOORS FOZ DO IGUAÇU

Centros de Custos		**Valor**	**Saldo**
22.01.16 - GABVP - REPRESENTAÇÕES REGIONAIS		8.720,00	8.720,00
	Total	8.720,00	

Saldo Anterior	**Valor do Empenho**	**Saldo Atual da Conta**
165.956,00	**8.720,00**	**157.236,00**

Impresso pelo usuário marilia.schrederhof em 29/05/2026 às 14:09

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 303 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2026 - PMV

Processo Administrativo nº 208/2025 – PMV
Pregão Eletrônico nº 99/2025 – PMV

1ª CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 83.039.842/0001-84**, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pela Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, o Sr. **ADALCIR CECCATTO**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO.**

2ª CONTRATADA:

MARCA REGISTRADA COMUNICAÇÃO E MIDIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.734.566/0001-75, com sede na SQ 07, Quadra 04, Lote 52, Centro, na cidade de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, CEP: 72.880-365, e-mail: stechsaude@gmail.com / markamidias@gmail.com, telefone: 61 98524-0058, neste ato representada pelo Senhor **IZAC COSTA CARDOZO**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2025 – PMV, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE VIDEIRA A REALIZAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
19	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO EM OUTDOOR NO PERÍMETRO URBANO E ENTORNO DE RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, EM LONA, 440G, CORES 4X0, IMPRESSÃO DIGITAL EM ÓTIMA QUALIDADE DE IMAGEM, PLACA MEDINDO NO MÍNIMO 9M X 3M.	SERVIÇO	Stech	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

1.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme todas as informações constantes na Ata de Registro de Preço, anexo ao contrato.

1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

1.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 304 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 – O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).**

2.2 – Os preços serão reajustados, desde que decorrido 1 (um) ano da **data do orçamento**, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3 – A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

2.3.1 – O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (https://videira.atende.net/autoatendimento) no serviço "Emissão de Processo Digital", sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto**: LICITAÇÕES e **Subassunto**: DLC – REQUERIMENTO.

2.3.2 – A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

2.3.3 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços vigentes.

CLÁUSULA 3ª –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços em 7 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3 – A não prestação de serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

3.4 – A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

3.5 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.6 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.7 – O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

OBS: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 305 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

4.3 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.12 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.16 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.18 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 306 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

5.1.1 – O A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

5.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do a CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1 – A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

5.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

5.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.039.842/0001-84**.

5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 307 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2026 a seguir:

Código Reduzido: **119**
Órgão: 06 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO]
Unidade: 001 - [COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2025 - Funcional: 0004.0131.0002 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO]
3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) **Fiscais de Contrato: JOSIANE UGOLINI**, telefone (49) 3090-2067, e-mail: comunicacao.imprensa@videira.sc.gov.br

b) Gestora de Contratos: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

8.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 – O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
d) **Multa**:
d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 308 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 – O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 309 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CLÁUSULA 11ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 – O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº 208/2025 – PMV, Pregão Eletrônico nº 99/2025 – PMV, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira/SC, se for o caso.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira/SC, 14 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
ADALCIR CECCATTO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

MARCA REGISTRADA COMUN. E MIDIAS LTDA
IZAC COSTA CARDOZO
Sócio Administrador

Testemunhas:

1-

2-

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral do Município
OAB/SC 30.587

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 310 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0168/2025

INEXIGIBILIDADE 051/2025

Contrato nº 238

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA , com sede na Rua Governador Valadares , nº 72 – Bairro Centro , na cidade de Virgem Da Lapa , CEP 39630000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 18 348 730/0001-43 , neste ato representado pelo seu AVERALDO MOREIRA MARTINS , portador do CPF N. 63408473668 , doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: 60.320.935 LORENA LEONTI MACHADO SA , com sede na Rua Sao Paulo , nº 473 – Bairro Bela Vista , na cidade de Virgem da Lapa , CEP 39630000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 60 320 935/0001-87 , neste ato representada pelo seu Lorena Leonti Machado Sá , portador do CPF N. 14107298698 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: evmorsa@yahoo.com.br** , doravante denominada **CONTRATADA,**

Resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**
 1. Torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder com o Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para prestação de serviços de gravação de mensagens e sopts, propaganda volante, locação de som, locação de veículo adaptado com estrutura mínima de palco e locação de Tela de Led P5 outdoor para atendimento as demandas das secretarias do município de Virgem da Lapa/MG, nos quantitativos e especificações neste edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE
Pág.: 311 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

EXECUÇÃO

2.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato e de acordo Termo de Referência;

2.3 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.5 Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos serviços;

2.6 A quantidade de serviços será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração;

2.7 O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Administração com o responsável pela fiscalização dos serviços;

2.8 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.9 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

2.10 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços “tipo” diagnósticos de necessidade dos pacientes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de conforme abaixo relacionado:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE
Pág.: 312 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

1	HORA	Prestação de serviços de divulgação em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa - MG. DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	500	55,0000	27.500 ,0000
2	HORA	Prestação de serviços de divulgação em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa - MG. EM UM RAIO DE ATÉ 20KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	250	64,0000	16.000,0000
3	HORA	Prestação de serviços de divulgação em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa - MG. EM UM RAIO DE ATÉ 40KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	200	74,3333	14.866,6600
4	HORA	Prestação de serviços de divulgação em veículo equipado com sonorização, para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa - MG.EM UM RAIO DE ATÉ 60KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	200	94,3333	18.866,6600
5	HORA	Prestação de serviços de divulgação volante por meio de sistema de som móvel, incluindo equipamentos de áudio e sistema de amplificação sonora, para veiculação de mensagens institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, convocações, convites e avisos com possibilidade de veiculação de gravações personalizadas ou locução ao vivo, conforme a necessidade da administração pública, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	300	82,6666	24.799,9800

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE

Pág.: 313 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

6	HORA	Prestação de serviços de divulgação volante por meio de sistema de som móvel, incluindo equipamentos de áudio e sistema de amplificação sonora, para veiculação de mensagens institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, convocações, convites e avisos com possibilidade de veiculação de gravações personalizadas ou locução ao vivo, conforme a necessidade da administração pública, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG.. EM UM RAIO DE ATÉ 20KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	200	103,0000	20.600,0000
7	HORA	Prestação de serviços de divulgação volante por meio de sistema de som móvel, incluindo equipamentos de áudio e sistema de amplificação sonora, para veiculação de mensagens institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, convocações, convites e avisos com possibilidade de veiculação de gravações personalizadas ou locução ao vivo, conforme a necessidade da administração pública, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 40KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	100	133,0000	13.300,0000
8	HORA	Prestação de serviços de divulgação volante por meio de sistema de som móvel, incluindo equipamentos de áudio e sistema de amplificação sonora, para veiculação de mensagens institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, convocações, convites e avisos com possibilidade de veiculação de gravações personalizadas ou locução ao vivo, conforme a necessidade da administração pública, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 60KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	60	152,6666	9.159,9960
9	SERVIÇO	Gravação de mensagens e sopts para publicidade e divulgação para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. Com duração mínima de 50 segundos.	300	62,3333	18.699,9900

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE

Pág.: 314 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

10	DIARIA	Locação de equipamento de som para pequenos eventos, reuniões fechadas com no mínimo 02 caixas de médio 600 wats rms, 02 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones e reprodução de som por pendrive e Bluetooth para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	50	560,0000	28.000,0000
11	DIARIA	Locação de equipamento de som para pequenos eventos, reuniões fechadas com no mínimo 02 caixas de médio 600 wats rms, 02 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones e reprodução de som por pendrive e Bluetooth para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 20KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	30	660,0000	19.800,0000
12	DIARIA	Locação de equipamento de som para pequenos eventos, reuniões fechadas com no mínimo 02 caixas de médio 600 wats rms, 02 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones e reprodução de som por pendrive e Bluetooth para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 40KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	20	900,0000	18.000,0000
13	DIARIA	Locação de equipamento de som para pequenos eventos, reuniões fechadas com no mínimo 02 caixas de médio 600 wats rms, 02 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones e reprodução de som por pendrive e Bluetooth para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 60KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	10	1.106,6666	11.066,6660

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE

Pág.: 315 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

14	DIARIA	Locação de equipamento de som para médios eventos em locais abertos com no mínimo 04 caixas de médio 600 wats rms, 04 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones, iluminação e reprodução de som por pendrive e Bluetooth Equipamento de som para pequenos eventos, reuniões fechadas com no mínimo 02 caixas de médio 600 wats rms, 02 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones e reprodução de som por pendrive e Bluetooth para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	30	860,0000	25.800,0000
15	DIARIA	Locação de equipamento de som para médios eventos em locais abertos com no mínimo 04 caixas de médio 600 wats rms, 04 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones, iluminação e reprodução de som por pendrive e Bluetooth Equipamento de som para pequenos eventos, reuniões fechadas com no mínimo 02 caixas de médio 600 wats rms, 02 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones e reprodução de som por pendrive e Bluetooth para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 20KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	20	963,3333	19.266,6660
16	DIARIA	Locação de equipamento de som para médios eventos em locais abertos com no mínimo 04 caixas de médio 600 wats rms, 04 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones, iluminação e reprodução de som por pendrive e Bluetooth Equipamento de som para pequenos eventos, reuniões fechadas com no mínimo 02 caixas de médio 600 wats rms, 02 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones e reprodução de som por pendrive e Bluetooth para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 40KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	10	1.110,0000	11.100,0000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE

Pág.: 316 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

17	DIARIA	Locação de equipamento de som para médios eventos em locais abertos com no mínimo 04 caixas de médio 600 wats rms, 04 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones, iluminação e reprodução de som por pendrive e Bluetooth Equipamento de som para pequenos eventos, reuniões fechadas com no mínimo 02 caixas de médio 600 wats rms, 02 caixas de grave 1500 wats rms com mesa de som, microfones e reprodução de som por pendrive e Bluetooth para atender às demandas das secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 60KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	10	1.316,6666	13.166,6660
18	DIARIA	Locação de veículo adaptado com estrutura mínima de palco, devidamente equipado para suporte a ações de divulgação, eventos públicos, apresentações e campanhas de interesse social, educativo, cultural ou institucional, deverá dispor de espaço adequado e seguro para utilização em atividades públicas de pequeno e médio porte promovidas pelas secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. NA SEDE DO MUNICÍPIO.	20	1.110,0000	22.200,0000
19	DIARIA	Locação de veículo adaptado com estrutura mínima de palco, devidamente equipado para suporte a ações de divulgação, eventos públicos, apresentações e campanhas de interesse social, educativo, cultural ou institucional, deverá dispor de espaço adequado e seguro para utilização em atividades públicas de pequeno e médio porte promovidas pelas secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 20KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	30	1.250,0000	37.500,0000

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE

Pág.: 317 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

20	DIARIA	Locação de veículo adaptado com estrutura mínima de palco, devidamente equipado para suporte a ações de divulgação, eventos públicos, apresentações e campanhas de interesse social, educativo, cultural ou institucional, deverá dispor de espaço adequado e seguro para utilização em atividades públicas de pequeno e médio porte promovidas pelas secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 40KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	20	1.516,6666	30.333,3320
21	DIARIA	Locação de veículo adaptado com estrutura mínima de palco, devidamente equipado para suporte a ações de divulgação, eventos públicos, apresentações e campanhas de interesse social, educativo, cultural ou institucional, deverá dispor de espaço adequado e seguro para utilização em atividades públicas de pequeno e médio porte promovidas pelas secretarias municipais do município de Virgem da Lapa – MG. EM UM RAIO DE ATÉ 60KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO.	10	1.713,3333	17.133,3330
22	DIARIA	Locação de Tela de Led P5 outdoor com medidas mínimas de 1,68X0,72 metros, controlado por wi fi, alto brilho podendo ser utilizado durante o dia e a noite na apresentação de vídeos e imagens dos mais diversos formatos além de textos com animações e cores diversas.	30	326,6666	9.799,9980

4.1.1 O credenciamento não implica na contratação do profissional. Ficando esta contratação consignada as necessidades da Secretaria de Administração, sendo feita a contratação de acordo a necessidade e de acordo a ordem cronológica dos credenciados.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com os relatórios a serem mensalmente e encaminhados a CONTRATANTE, devendo o pagamento ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE
Pág.: 318 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

4.5 O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

4.6 – O valor mensal com os gastos da Contratação de profissional fica estimado em; R$ xxxxx (xxxxxx).

5. **CLÁUSULA QUINTA – INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO**

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 051/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 74, IV, 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

1. **Dos motivos para o descredenciamento:** Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:
 1. A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
 2. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
 3. Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
 4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
 5. Em razão de caso fortuito ou força maior;
 6. No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
 7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;
 8. Pela instituição credenciada:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE
Pág.: 319 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7.1.8.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
 1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
 2. A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

 1. Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;

 2. A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

 3. A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

 4. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

 5. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2023.

6. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

 1. Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

 2. Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE
Pág.: 320 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
4. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8.CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Contratante**:

8.1.1.1 Expedir as requisições/autorizações para atendimento dos clientes;

8.1.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – **Contratada**:

A contratada deverá:

8.1.2 a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças.

b) O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

c) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Virgem da Lapa - devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE
Pág.: 321 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

f) Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo.

g) Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda, ISS - Imposto Sobre Serviços e INSS, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

9.CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo o art. 139.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01.01.04.122.0002.2015

Ficha: 82 PF

Ficha: 83 PJ

11. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12.CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE
Pág.: 322 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro da Comarca de Araçuaí/MG é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Nova Lei Nacional de Licitações e Contratos, art. 92, § 1º.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA , 12 , setembro , 2025

PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA

AVERALDO MOREIRA MARTINS

60.320.935 LORENA LEONTI MACHADO SA

Lorena Leonti Machado Sá

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE

Pág.: 323 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 2 pessoas: AVERALDO MOREIRA MARTINS e LORENA LEONTI MACHADO SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE e informe o código C274-DF63-CDE9-44EE

Pág.: 324 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C274-DF63-CDE9-44EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVERALDO MOREIRA MARTINS (CNPJ 18.348.730/0001-43) em 12/09/2025 16:24:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LORENA LEONTI MACHADO SÁ (CPF 141.XXX.XXX-98) em 12/09/2025 18:10:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C274-DF63-CDE9-44EE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 325 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87.

CONTRATADO(A): ADEMIR GABRIEL WESSLING, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 22.564.126/0001-21, com sede na Av. Nicolau Inácio, nº 850, Bairro centro, Salo do Lontra/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Ademir Gabriel Wessling, inscrita no CPF: nº 034.049.629-07**,** residente e domiciliada na Rua Olímpio Goedert, nº 475, Bairro Cooperativa, Salto do Lontra/Paraná.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais pelo termo de referência da Dispensa por Justificativa n.º 08/2026 e Processo nº 30/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente **a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional por meio de sistema de TV Indoor, consistindo na veiculação contínua de conteúdos oficiais da Administração Municipal em televisores instalados em pontos estratégicos de grande circulação no Município, visando à divulgação de campanhas institucionais, avisos oficiais, serviços públicos e informações de interesse coletivo, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças,** conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços especializados de veiculação de conteúdos institucionais da Administração Municipal de Salto Do Lontra em televisores sistema (tv indoor) instalados no mínimo 07 estabelecimentos comerciais com alto fluxo diário de pessoas, incluindo: Inserção das mídias institucionais em loop contínuo de programação; Exibição diária e recorrente dos conteúdos oficiais de todos os Departamentos e secretarias; Atualização, substituição e gerenciamento das mídias sempre que solicitado; Operação do sistema, programação, manutenção dos equipamentos e suporte técnico integral; Garantia de funcionamento e visibilidade adequada das informações públicas.	ADEMIR GABRIEL WESSLING	SV	12,00/ mês	650,00	7.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:
Integra da Dispensa por Justificativa n.º 08/2026 e Processo nº 30/2026.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 326 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por menor preço.

4.CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é baseado na descrição do Termo de Referência.

5.2 O prazo de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 365(trezentos e sessenta cinco) dias corridos, podendo prorrogar nas formas previstas em Lei 14.133/21.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

5.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, CNPJ N.º 76.205.707/0001-04 sito à Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra/PR, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 327 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
03	0301	4	122	11	12	339039880000	1953	
02	0202	20	606	6	6	339039880000	1955	
02	0204	26	782	8	9	339039880000	1956	
02	0205	15	452	9	10	339039880000	1959	
04	0401	10	301	17	20	339039880000	1968	303
05	0503	8	244	22	27	339039880000	1970	
06	0602	12	361	24	32	339039880000	1971	103
06	0602	12	361	24	32	339039880000	1972	104
06	0606	27	812	28	43	339039880000	1974	

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

10.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

10.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

10.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

10.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

10.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

10.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

10.4.1. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 328 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

10.5. Para o reajustamento será utilizado o "INPC"

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos pela execução do serviço contratado antes do início do prazo de execução.
12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.
12.3 A execução dos serviços será iniciada conforme do termo de referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.
13.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
14.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:
a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 329 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

14.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
14.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.
14.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
14.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
14.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;
14.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;
14.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.
14.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21.
15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;
15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos**;**
15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
15.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;
15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;
15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
15.2.12. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
15.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;
15.2.15. A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 330 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

15.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
15.2.15. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
15.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
15.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
15.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
15.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença**.**
15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.
15.4. A extinção do contrato poderá ser:
15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
15.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.
15.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 15.2.14 à 15.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:
15.6.1. Devolução da garantia oferecida;
15.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
15.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;
15.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
15.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:
15.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
15.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;
15.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
15.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
15.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº 715/2024 de 17 de fevereiro de 2024, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
15.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº 715/2024 de 17 de fevereiro de 2024.
15.11. Sem prejuízo do previsto no subitem 15.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.
15.12. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
15.13. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
15.14. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.15. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

15.16. Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

15.17. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 331 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

15.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

15.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1 As partes convencionam entre si que qualquer questão oriunda desse contrato, ou a ele referente, ou o descumprimento, a rescisão ou a invalidade deste, poderá ser dirimido por meio da mediação ou da arbitragem, a serem administradas pelo MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.205.707/0001-04, sob as regras da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o termo de referência da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salto do Lontra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto do Lontra, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADEMIR GABRIEL WESSLING
CONTRATADA

Testemunhas:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 332 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 333 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 57/2026

Última atualização 22/06/2026

Local: Borborema/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BORBOREMA

Unidade compradora: 2.2026 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Emenda Parlamentar: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46737219000179-1-000093/2026 **Fonte:** GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM MÍDIA INDOOR, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVAS, EM LOCAIS FECHADOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E ALTA VISIBILIDADE NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PONTOS DE EXIBIÇÃO INSTALADOS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.840,00	R$ 6.840,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	EXIBIÇÃO DE ATÉ 03 CAMPANHAS SIMULTÂNEAS (DE VÍDEOS DE 15 A 20 SEGUNDOS CADA), EM NO MÍNIMO 06 PONTOS NO MUNICÍPIO.	12	R$ 570,00	R$ 6.840,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 334 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 335 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Fls _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 443/2025 - PMSJI

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30**, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO HIDEK MIURA** e a empresa **36.684.913 JOÃO LUCAS FERNANDES RODRIGUES,** inscrito no **CNPJ sob nº 36.684.913/0001-11,** pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua JOSÉ BONIFÁCIO, 232, Bairro: CENTRO, CEP: 86.930-000 - Telefone: (43) 99814-1636 e e-mail: joaolucassji00@gmail.com no município de São João do Ivaí, PR, neste ato representado pelo **Sr. JOAO LUCAS FERNANDES RODRIGUES**, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 83/2025**, do tipo Menor Preço/Por Item, homologado em 14 de novembro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA INDOOR, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E CAMPANHAS E CONTEÚDO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR,** com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Lote/ Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA INDOOR, COM INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO EM 4 (QUATRO) TELAS INSTALADAS EM UNIDADES DA PREFEITURA, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E CAMPANHAS E CONTEÚDO INSTITUCIONAL. SERVIÇO COMPREENDENDO SUPORTE TECNICO, ATUALIZAÇÕES DE CONTEÚDO E MONITORAMENTO REMOTO.	SERV	12	1.200,00	14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 336 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art.84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados mensalmente, a contar o recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

3.2 - E deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A contratação será de forma parcelada, formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde constarão as quantidades.

5.1.1 - O cronograma será enviado por e-mail pelo Departamento de Compras e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado as penalidades previstas.

5.3 - As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

5.4 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

5.5 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 337 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6 - Se, durante o recebimento, for constatado que os produtos, foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da ata, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

5.7 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.8 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata.

5.9 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 - O Município de São João do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.8102.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 338 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

6.4 - O Município de São João do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de São João do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: compras@saojoaodoivai.pr.gov.br, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, localizado à Avenida Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.2 - O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

7.2.1 - Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

7.2.2 - Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 - Documentação comprobatória; e

7.2.4 - Identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 339 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.3.1 - Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 - Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PMSJI a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 - Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.5 - Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.6 - Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.7 - Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.8 - Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

7.9 - Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

7.10 - Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

7.11 - Respeitar os prazos previstos no Edital;

7.12 - Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 - Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia";

7.14 - Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 340 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

7.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.16 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

7.17 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.18 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

7.19 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

7.20 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;

7.21 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

8.2 - Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.8102.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 341 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 - Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.5 - Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.6 - Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

8.7 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.8 - Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 - Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.10 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.11 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES/SANÇÕES

9.1 - **Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.8102.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 342 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Fls

9.2 - **Multas:**

9.2.1 - **Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

9.2.2 - **Multa de 10%** (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

9.3 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMSJI poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.4 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5 - Os valores retidos pela prática da infração poderão, após regular processo administrativo, ser convertido em multa pela autoridade competente.

9.6 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMSJI, sem aplicação de juros de mora.

9.7 - Caso não seja possível a retenção e dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso a PMSJI encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencido os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

9.7.1 - As multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

9.7.2 - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMSJI inscreverá o valor em dívida ativa.

9.8 - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São João

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.8102.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 343 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Fls

do Ivaí/Pr, pelo prazo máximo de 3(três) anos, descredenciando do Cadastro de Fornecedores

9.8.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.8.2 - Dar causa à inexecução total do contrato.

9.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.8.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.8.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.8.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.9 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.9.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.9.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.9.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.9.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMSJI, exigidos, cumulativamente:

9.10.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10.2 - Pagamento de multa.

9.10.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.10.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 344 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Fls

9.10.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.11 - Além das personalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMSJI, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.13 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.14 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 345 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Compete ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

11.5 - A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.6 - A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.7 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.8 - A administração indica como gestor/fiscal do Contrato/Ata, a Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Sra. Pamela Rodrigues de Oliveira - Decreto nº 116/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 346 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços/contrato, nos termos dos artigos 137 ao 139, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMSJI o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMSJI para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçada ao Secretário de Compras e Licitações desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 347 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

d) Quaisquer tributos ou encargos, legais criados, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricante, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado/contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.8102.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 348 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 349 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São João do Ivaí, 17 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.8102.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 350 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Fls _____

Representante Legal - Fornecedor Registrado

EMPRESA: 36.684.913 JOÃO LUCAS FERNANDES RODRIGUES
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO LUCAS FERNANDES RODRIGUES
Data: 17/11/2025 11:44:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO LUCAS FERNANDES RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

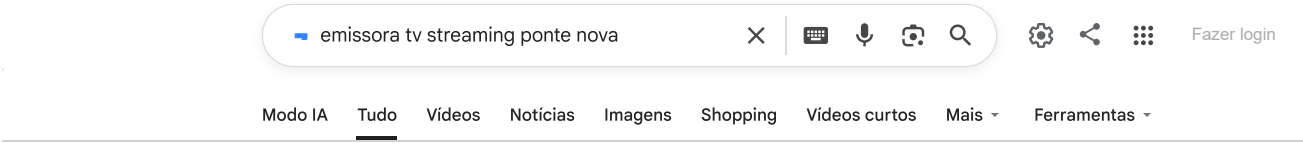
TESTEMUNHAS:

NOME: HELOISA CASSIA DA SILVA
Funcionária Pública

NOME: JAQUELINE DE AGUIAR BARROSO
Funcionária Pública

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 351 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4



Visão geral criada por IA +2

A principal emissora de TV com sinal local e transmissão via streaming em Ponte Nova é a **TV Educar**. Afiliada à Rede Salesiana de Comunicação e ligada à TV Horizonte, ela produz conteúdo regional, como telejornais, programas culturais e transmissões esportivas da cidade. Instagram · tveducar +3

Você pode acompanhar a programação e as transmissões ao vivo da emissora diretamente pela internet:

- **Site Oficial:** Assista pelo Site da TV Educar (que redireciona para o canal oficial de vídeos)

Mostrar mais

Line-UP
https://lineup.tv.br › cidade
Ponte Nova - MG
Adicione, Atualize, Corrija os canais de **TV** e Rádio sintonizados na sua cidade: Clique Aqui. Todas datas e horários do site são baseadas no horário de Brasília.

PORTAL BSD
https://portalbsd.com.br › terrestres_channels
PONTE NOVA/MG
INSTALADOR ; 3.1, 33. UHF, 587.143 MHz, **TV** Globo Minas (Globo) ; 9.1, 20. UHF, 509.143 MHz, Band MG (Band) ; 11.1, 16. UHF, 485.143 MHz, **TV** Educar (**TV** Horizonte) ...

Instagram · tveducar
Mais de 38 mil seguidores
TV Educar (@tveducar) · Ponte Nova, MG
38K followers · 4.5K+ posts · **Canal 11 (Ponte Nova) HD** Pontenet Tv / Infornet Tv / Valenet TV Fale conosco pelo WhatsApp.
Não inclui: ~~streaming~~ | Precisa incluir: streaming

YouTube · TV EDUCAR
Mais de 14,8 mil seguidores
TV EDUCAR
A TV EDUCAR é uma emissora ligada à TV HORIZONTE e transmite seu sinal, em Ponte Nova, pelo canal 11 VHF. Também pode ser sintonizada em todo o Brasil pela ...
Não inclui: ~~streaming~~ | Precisa incluir: streaming

Facebook · TV Educar
Mais de 55,1 mil seguidores
TV Educar | Ponte Nova MG
Emissora de televisão, retransmissora da programação da **Tv** Horizonte / PUC Minas e programação diária própria! □ Mídia. □.

Line-UP
https://www.lineup.tv.br › cidade
Ponte Nova - MG
7.1 36. **TV** Alterosa · SBT. Autorizado ; 9.1 20. Band Minas · Band ; 11.1 46. **TV** Educar · **TV** Horizonte ; 39.1 39. **TV** Câmara. Autorizado ...
Não inclui: ~~streaming~~ | Precisa incluir: streaming

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 352 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

emissora tv streaming urucânia

Fazer login

Modo IA | Tudo | Vídeos | Notícias | Imagens | Vídeos curtos | Shopping | Mais | Ferramentas

YouTube · Rádio Popular e Web tv Urucania
Mais de 5,1 mil seguidores

Rádio Popular e Web tv Urucania

Bem-vindo ao canal oficial da **Rádio Popular e Web TV Urucânia**! Aqui ... Transmissão pela Rádio Popular e WebTV Urucânia.Assista, compartilhe e ...

Visão geral criada por IA +2

A principal emissora com transmissão de TV via streaming e rádio em Urucânia (MG) é a **Rádio Popular e Web TV Urucânia**, que transmite programas locais, notícias, entrevistas e eventos da região da Zona da Mata mineira. YouTube · Rádio Popular ... +2

Você pode acompanhar a programação pelas seguintes plataformas:

- **YouTube:** Assista às transmissões ao vivo e programas gravados no canal Rádio Popular e Web TV Urucânia.
- **Facebook:** Acompanhe as novidades e lives na página do Facebook da Rádio Popular

Mostrar mais

Google Play
https://play.google.com › store › apps › details

Web TV Urucânia – Apps no Google Play

Bem vindo a nossa WebTV! Procurando sempre aproximar as pessoas. Compartilhe o nosso conteúdo e participe da nossa história. Atualizado em.

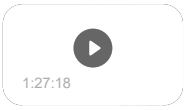
Facebook · Radio Popular & tv Web Urucania
Mais de 31,8 mil seguidores

Radio Popular & tv Web Urucania

Apresentação: Carlos Macedo **Rádio Popular FM • WebTV Urucânia** Inscreva-se no canal, deixe seu like e compartilhe este episódio. #RodrigoMathias # ...

YouTube · Rádio Popular e Web tv Urucania
Mais de 80 visualizações · há 5 anos

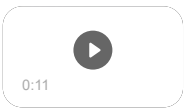
Transmissão ao vivo de RÁDIO POPULAR DE URUCANIA ...



This content isn't available. Transmissão ao vivo de RÁDIO POPULAR DE **URUCANIA** OFICIAL ... Go to channel Rádio Popular e Web **tv Urucania** · Joana ...

YouTube · Rádio Popular e Web tv Urucania
Mais de 4,8 mil visualizações · há 5 anos

TV WEB URUCÂNIA



This content isn't available. RÁDIO POPULAR E **TV** WEB **URUCÂNIA** . **TV** WEB **URUCÂNIA**. @populardeurucania43 likes4.7K views5 years ago more.

CXTv
https://www.cxtv.com.br › tv-ao-vivo › web-tv-urucania

Web Tv Urucania Ao Vivo - Assista Online Grátis

Web Tv Urucania ao vivo na CXTv em Urucânia, MG, em Português. Programação ao vivo 24h disponível online.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 353 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

comunicação raul soares

Fazer login

Modo IA | Tudo | Imagens | Notícias | Vídeos | Shopping | Maps | Mais | Ferramentas

Visão geral criada por IA +3

Para resolver questões administrativas, obter informações públicas ou emitir guias no município de Raul Soares (MG), a melhor ferramenta digital é o Portal da Transparência de Raul Soares. Pelo site, você tem acesso ao Diário Oficial, emissão de nota fiscal eletrônica e serviços ao contribuinte. Prefeitura Municipal de ... +1

Para assuntos específicos da Prefeitura Municipal, o atendimento presencial é feito na região central.

Se você está buscando canais de comunicação para serviços específicos, utilize os endereços e contatos diretos abaixo:

Mostrar mais

Instagram · fazartcomunicacaovisual
Mais de 1,7 mil seguidores

FAZART comunicação visual (@fazartcomunicacaovisual)

1.7K+ followers · 275 posts · **Transformamos sua imaginação em realidade**. Fachada dos Sonhos Personalização de Frotas Sinalização Raul Soares-MG.

Facebook · Visão Alternativa - Comunicação Publicidade e Marketing
Mais de 3,3 mil seguidores

Comunicação Publicidade e Marketing | Raul Soares MG

O maior painel de led para publicidade da região Garanta seu espaço vip e destaque sua marca! #paineldeled #publicidade #raulsoares #marketingdigital.
5,0 (3)

Prefeitura Municipal de Raul Soares
https://www.raulsoares.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Raul Soares - Principal

Acesse aqui, nosso serviço de emissão de notas ficais. Portal do Servidor · Informação e acesso à serviços exclusivos ao Servidor Público Municipal ...

Instagram · prontocomunicacao
Mais de 5 mil seguidores

prontocomunicacao

A Pronto Comunicação e marketing, **é referência em outdoor em Raul Soares e região**.

studioprivilege.com.br
https://www.studioprivilege.com.br › agencia-de-marketi...

Agência de Marketing Digital em Raul Soares

Estruturamos presença digital, posicionamento, autoridade e comunicação para empresas que desejam deixar o improviso e crescer com consistência, identidade e ...

Quero Bolsa
https://querobolsa.com.br › cursos-e-faculdades › todos

Gestão em Comunicação Corporativa em Raul Soares - MG

As mensalidades da faculdade de Gestão em **Comunicação** Corporativa , em **Raul Soares**, variam entre R$ 60,00 e R$ 60,00. Para conferir as ofertas, acesse o site da ...

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 354 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

painel led outdoor viçosa

Fazer login

Modo IA | Tudo | Shopping | Imagens | Vídeos curtos | Vídeos | Notícias | Mais | Ferramentas

Mercado Livre | Preto | Leroy Merlin | Sinalização digital | Painéis solares | Alumí

Viçosa, MG · Escolher região

MG Outdoor
https://www.mgoutdoor.com.br › paineis-led-em-vicosa-...

Painéis Led em Viçosa no bairro BELA VISTA - Ponto

Painéis Led - 10OLN. RUA JOSÉ DA CRUZ REIS ESQUINA COM RUA PADRE SERAFIM - PRÓXIMO AO CENTRO DA CIDADE - PRÓXIMO AO MERCADO MODELO | 2,00 x 4,00 M.

Visão geral criada por IA

Em Viçosa (MG), a locação de painéis de LED *outdoor* para publicidade é feita por agências locais, com destaque para o ponto digital na Rua José da Cruz Reis (esquina com a Rua Padre Serafim, perto do centro e do Mercado Modelo) gerenciado pela MG Outdoor.

Os detalhes básicos para essa localização incluem:

- **Dimensões:** 2,00 x 4,00 metros
- **Inserções:** Cerca de 250 inserções por dia

Mostrar mais

Instagram · ledmais.vicosa
Mais de 450 seguidores

Painel de Led na avenida mais movimentada de Viçosa- ...

Painel de Led na avenida mais movimentada de Viçosa-MG! 451 followers. 2,193 ... Cada exibição no painel é um passo a mais rumo ao reconhecimento da sua marca em ...

MG Outdoor
https://www.mgoutdoor.com.br › pontos

PONTOS EM VIçOSA - MINAS GERAIS

... **Outdoor** Locação e Montagem **PAINEL** DE **LED**PLACAS DE ESQUINARegularização de Painéis. Tipos de mídia. BI SEMANAS · PONTOS DE **OUTDOOR**. Institucional. Início Sobre ...

CE Outdoor
https://www.ceoutdoor.com.br › outdoor-em-vicosa-do-c...

Outdoor em Vicosa do Ceara no bairro CE-187 - Ponto

OUTDOOR, **PAINÉIS DE LED, PAINÉIS RODOVIÁRIOS, PAINEL DE LED VERTICAL**, PAINEL DIGITAL, PAINEL VERTICAL, PLACA DE ESQUINA, RADIO, SHOPPING, TAXIDOOR, TERMINAL...

portaloutdoor.com.br
https://portaloutdoor.com.br › detalhes-sobre-tv-indoor-e...

TV INDOOR REF:. 45CI em Viçosa - Portal Outdoor

Viçosa/MG. Possui iluminação? Sim. **LED** - Inserções ao Dia: 12 horas / 80 inserções dia. **LED** - Resolução **Painel**: 1080 x 1920 pixels. **LED** - Tempo VT: 10 segundos.

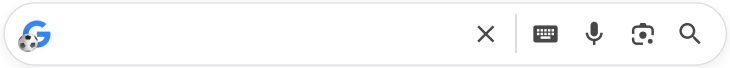
Visual Sistemas
https://www.visual.com.br › Solitions

Painéis de LED

Os Painéis Digitais de **LED** Full Color da Visual combinam alta tecnologia, resistência e durabilidade excepcionais. Projetados para suportar intempéries e ...

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 355 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4



JS LEDS
https://www.jsleds.com.br › paineis-led

Comprar PAINÉIS LED

Os melhores produtos em "PAINÉIS LED" você encontra aqui! Bem-vindo à nossa loja de artigos de iluminação, onde a luz encontra a elegância!

Facebook · On Led
Mais de 80 seguidores

On Led

On **Led**. 89 likes. Empresa de publicidade em **painéis de led** nas cidades de **Viçosa**-MG e Manhuaçu-MG.

MUNDO DO EVENTO
https://www.mundodoevento.com.br › produtos › alugue...

Aluguel de painel de LED de alta resolução 4x3m.

Descrição. **Aluguel de Painel de L.E.D 4x3m, alta resolução total 12m2 com técnico**. Inclui montagem e desmontagem. Valor referente a uma diária (Descontos ...
R$ 3.600,00

Brasil **35430 - Pte. Nova, MG** - Com base na sua atividade anterior - Atualizar local

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 356 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Outlook

RE: Solicitação de Orçamento

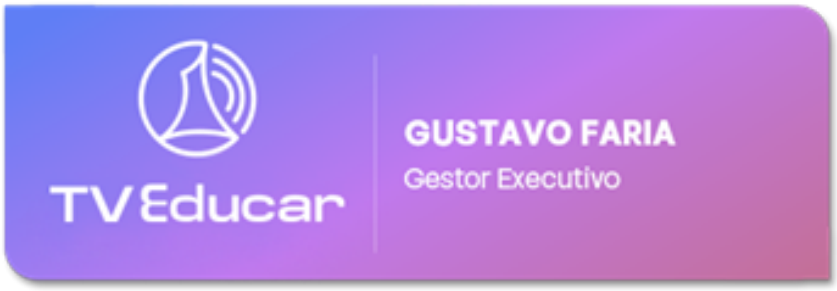
De Gustavo Faria - TV Educar <gestor@tveducar.com.br>
Data Ter, 14/07/2026 14:27
Para Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Nara Luiza Teixeira Macedo <nara.luiza@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexo (164 KB)
Cotação de preços - TV Educar.pdf;

Prezada Caroline, boa tarde!

Segue anexa a cotação.

Atenciosamente,



From: Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Sent: segunda-feira, 13 de julho de 2026 14:54
To: gestor@tveducar.com.br
Cc: Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Nara Luiza Teixeira Macedo <nara.luiza@cimvalpi.mg.gov.br>
Subject: Solicitação de Orçamento

Prezados, boa tarde !

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).

Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 15/07/2026.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 357 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 358 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Cotação de Preços

Objeto: Contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (*outdoor*).

Razão Social: FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA

CNPJ: 04.687.533/0001-44

Endereço: Av. Francisco Vieira Martins, 480 – Ponte Nova/MG – CEP: 35430-225

Email: gestor@tveducar.com.br

Tel.: (31) 3817-3426

Nome e Identificação do Responsável: Gustavo Luiz de Miranda Faria (gestor executivo)

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de TV - versão *web - Streaming*	Unidade	R$ 40,00

Valor unitário por extenso: quarenta reais.

Observações importantes para a elaboração da proposta:

- As inserções deverão ocorrer de forma parcelada e sob demanda, em dias e horários acordados com a administração.
- As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, encaminhada por correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do quantitativo demandado e, sempre que possível, a informação acerca do horário mais adequado para a realização dos serviços.
- O orçamento será validado somente se tiver assinatura, podendo ser assinatura física ou digital.

Ponte Nova, 14 de julho de 2026.

Gustavo Faria – Gestor Executivo da TV Educar

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 359 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Outlook

Solicitação de Orçamento

De Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Data Seg, 13/07/2026 11:28
Para radiopopular87@gmail.com <radiopopular87@gmail.com>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Nara Luiza Teixeira Macedo <nara.luiza@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexo (125 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (4).docx;

Prezados, bom dia !

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).

Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 15/07/2026.

Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.

(31) 3881-3211
Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 360 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Caroline Almeida Ferreira

De: Radio Popular <radiopopular87@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 14 de julho de 2026 14:19
Para: Caroline Almeida Ferreira
Assunto: Encaminhamento de Cotação de Preços
Anexos: SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_%284%29_assinado.pdf

Prezada Caroline, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação de preços devidamente preenchida e assinada para análise.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agradecemos o contato e a oportunidade.

Atenciosamente,

Junio Cezar Teixeira
Rádio Popular FM
(31) 98641-2747 ou (31)9840-8753

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 361 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Cotação de Preços

Objeto: Contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (*outdoor*).

Razão Social: Carlos Roberto de Macedo

CNPJ: 27.491.305/0001-08

Endereço: Avenida Ary Soares Martins, N28, Cidade: Urucânia-MG. CEP:35.380-000

Email: radiopopular87@gmail.com

Tel.: (31) 9 8641-2747

Nome Completo e Identificação do Responsável: Carlos Roberto de Macedo

Validade da Proposta: 30 dias

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Inserção, 15 segundos gravados para emissora de rádio FM	Unidade	R$ 3,00
02	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de rádio FM	Unidade	R$ 5,00
03	Inserção, 60 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R$ 8,00
04	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de TV - versão *web - Streaming*	Unidade	R$ 150,00

Observações importantes para a elaboração da proposta:

- As inserções deverão ocorrer de forma parcelada e sob demanda, em dias e horários acordados com a administração.
- As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, encaminhada por correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do quantitativo demandado e, sempre que possível, a informação acerca do horário mais adequado para a realização dos serviços.
- O orçamento será validado somente se tiver assinatura, podendo ser assinatura física ou digital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 362 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ROBERTO DE MACEDO
Data: 14/07/2026 14:04:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Local, Data.

Assinatura do Responsável

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 363 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Caroline Almeida Ferreira

De: GEOVANI- PRONTO COMUNICAÇÃO E MKT <prontocomunicacao.mkt@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 14 de julho de 2026 12:25
Para: Caroline Almeida Ferreira
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Simvalp Ponte nova.pdf

Boa tarde, Caroline, primeiramente, obrigado pelo contato e convite.
Somos uma empresa de comunicação, e possuímos também placas de outdoor e painel de LEd, por isso tomei a liberdade de incluir no orçamento.
Obrigado


GEOVANI F. VENADES
geovani@prontocomunicacaodigital.com
Rua Prof. Edward Leão 72 / 101 - Centro
Raul Soares - MG

Tel: (33) 991206615

Em seg., 13 de jul. de 2026 às 14:38, Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde !
>
> O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).
>
> Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.
>
> Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 15/07/2026.
>
> Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 364 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira

CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 365 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Cotação de Preços

Objeto: Contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (*outdoor*).

Razão Social: Geovani Felipe Venades – ME
Nome fantasia: Pronto Comunicação e Marketing

CNPJ: 02.163.171/0001-67

Endereço: Rua Prof. Edward Leão 80 - /201

Email: prontocomunicacao.mkt@gmail.com

Tel.: (33) 991206615

Nome Completo e Identificação do Responsável: Geovani Felipe Venades - CEO

Validade da Proposta: 30 dias

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Inserção, 15 segundos gravados para emissora de rádio FM	Unidade	R$6,00
02	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de rádio FM	Unidade	R$8,00
03	Inserção, 60 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R$ 16,00
04	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de TV - versão *web – Streaming* **Pod cast R$400,00 por episódio – 3 inserções gravadas + 03 ao vivo + Capa e chamadas para o episódio*	Unidade	R$ 40,00*
05	Painel de LED – local privilegiado – centro da cidade -tamanho 3x2 vertical – Inserção de 15 segundos média de 250 inserções por dia – valor mensal	unidade	R$860,0
06	Outdoor – praça: Raul Soares – S.P.Ferros e Rio Casca: Impressão e veiculação – valor mensal	unidade	R$1,150,00

Observações importantes para a elaboração da proposta:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 366 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

- As inserções deverão ocorrer de forma parcelada e sob demanda, em dias e horários acordados com a administração.
- As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, encaminhada por correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do quantitativo demandado e, sempre que possível, a informação acerca do horário mais adequado para a realização dos serviços.
- O orçamento será validado somente se tiver assinatura, podendo ser assinatura física ou digital.

Raul Soares,13 de julho,2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEOVANI FELIPE VENADES
Data: 14/07/2026 14:38:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 367 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Caroline Almeida Ferreira

De: On Led <onledvicosa@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2026 17:47
Para: Caroline Almeida Ferreira
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (3).docx

Boa tarde Caroline!
Tudo bem?

Segue a proposta em anexo.

Atenciosamente.

Em qui., 9 de jul. de 2026 às 09:07, Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados, bom dia !
>
> O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).
>
> Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.
>
> Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 10/07/2026.
>
> Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 368 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Caroline Almeida Ferreira

CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

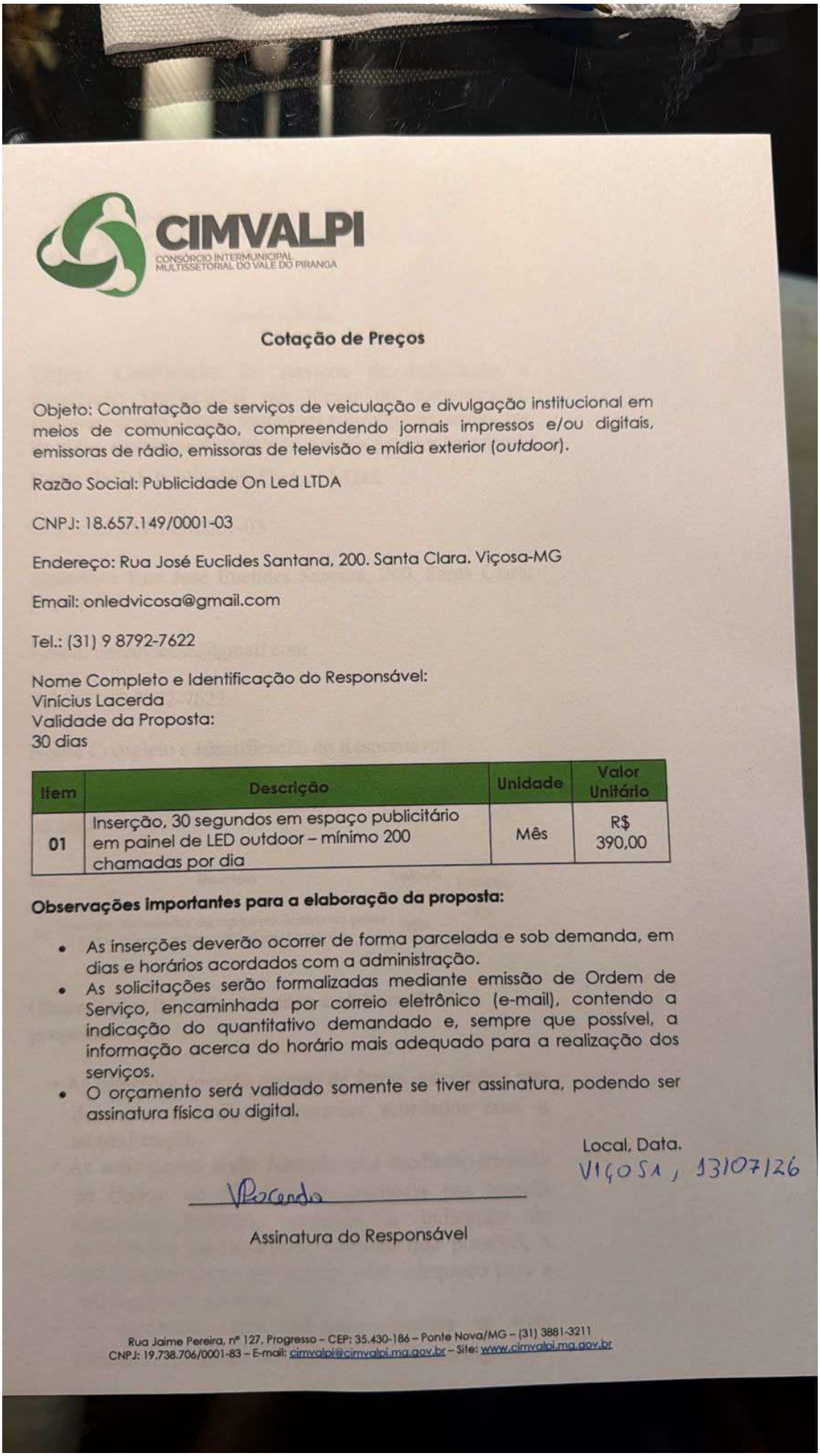


--



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 369 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4



CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Cotação de Preços

Objeto: Contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (*outdoor*).

Razão Social: Publicidade On Led LTDA

CNPJ: 18.657.149/0001-03

Endereço: Rua José Euclides Santana, 200. Santa Clara. Viçosa-MG

Email: onledvicosa@gmail.com

Tel.: (31) 9 8792-7622

Nome Completo e Identificação do Responsável:
Vinícius Lacerda
Validade da Proposta:
30 dias

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Inserção, 30 segundos em espaço publicitário em painel de LED outdoor – mínimo 200 chamadas por dia	Mês	R$ 390,00

Observações importantes para a elaboração da proposta:

- As inserções deverão ocorrer de forma parcelada e sob demanda, em dias e horários acordados com a administração.
- As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, encaminhada por correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do quantitativo demandado e, sempre que possível, a informação acerca do horário mais adequado para a realização dos serviços.
- O orçamento será validado somente se tiver assinatura, podendo ser assinatura física ou digital.

Local, Data.
VIÇOSA, 13/07/26

VRezende

Assinatura do Responsável

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 370 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Caroline Almeida Ferreira

De: Led Mais <ledmaispainel@gmail.com>
Enviado: sábado, 11 de julho de 2026 23:16
Para: Caroline Almeida Ferreira
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_CIMVALP_assinado.pdf

BOM DIA

SEGUI ORÇAMENTO ASSINADO

GRATOS

ATT

LED MAIS- VIÇOSA

On Fri, Jul 10, 2026 at 11:52 AM Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br> wrote:

> Bom Dia !
>
> Agradeço pelo retorno e pelo orçamento encaminhado.
>
> No momento, não iremos precisar do serviço de outdoor. Caso haja necessidade futuramente, entraremos em contato novamente.
>
> Agradeço pela atenção e disponibilidade.
>
> Atenciosamente,
>
> Caroline Almeida Ferreira
>
> CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 371 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.

(31) 3881-3211
Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83

De: Led Mais <ledmaispainel@gmail.com>
Enviada: sexta-feira, 10 de julho de 2026 07:10
Para: Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Bom dia

Recebi a solicitação de orçamento ,estarei enviando ainda hoje para voçe.Trabalhamos tambem com locação de outddor, vc quer inclua o do outddores tambem.?

agradeço

aida

Led Mais e Kadu Outddores

On Thu, Jul 9, 2026 at 3:51 PM Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br> wrote:

> Prezados, boa tarde!
>
> O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 372 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).

Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 10/07/2026.

Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira

CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.

(31) 3881-3211
Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 373 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Cotação de Preços

Objeto: Contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (*outdoor*).

Razão Social: **Ana Luiza Lopes de Faria Pacheco -Serafim LTDA(LED MAIS)**

CNPJ: 07.778.539/0001-15

Endereço: Avenida PHRolfs n.102-

Email: ledmaispainel@gmail.com

Tel.:31-99569-8043

Nome Completo e Identificação do Responsável: Carlos Eduardo Bitaraes Marques

Validade da Proposta: 90 dias

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Inserção, 30 segundos em espaço publicitário em painel de LED outdoor – mínimo 200 chamadas por dia	Mês	R$ 750,00

Observações importantes para a elaboração da proposta:

- As inserções deverão ocorrer de forma parcelada e sob demanda, em dias e horários acordados com a administração.
- As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, encaminhada por correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do quantitativo demandado e, sempre que possível, a informação acerca do horário mais adequado para a realização dos serviços.
- O orçamento será validado somente se tiver assinatura, podendo ser assinatura física ou digital.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BITARAES MARQUES
Data: 11/07/2026 23:09:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viçosa/11/2026.

Assinatura do Responsável

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 374 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Outlook

Solicitação de Orçamento

De Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Data Qua, 08/07/2026 15:08
Para ssandrade1371@gmail.com <ssandrade1371@gmail.com>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Nara Luiza Teixeira Macedo <nara.luiza@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexo (125 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx;

Prezados, boa tarde!
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).
Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.
Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 10/07/2026.
Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.

(31) 3881-3211
Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 375 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Outlook

Solicitação de Orçamento

De Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Data Qua, 08/07/2026 15:54
Para tesouraria.fratevi@gmail.com <tesouraria.fratevi@gmail.com>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Nara Luiza Teixeira Macedo <nara.luiza@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexo (125 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx;

Prezados, boa tarde!
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).
Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.
Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 10/07/2026.
Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.
(31) 3881-3211
Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 376 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Outlook

Solicitação de Orçamento

De Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Data Qua, 08/07/2026 16:15
Para tviitabirito@gmai.com <tviitabirito@gmai.com>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Nara Luiza Teixeira Macedo <nara.luiza@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexo (125 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).

Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 10/07/2026.

Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.

(31) 3881-3211
Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 377 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Outlook

Solicitação de Orçamento

De Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Data Qua, 08/07/2026 16:28
Para contato@tvsupercanal.com.br <contato@tvsupercanal.com.br>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Nara Luiza Teixeira Macedo <nara.luiza@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexo (125 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx;

Prezados, boa tarde!

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).

Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 10/07/2026.

Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.

(31) 3881-3211
Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 378 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Outlook

Solicitação de Orçamento

De Caroline Almeida Ferreira <caroline.almeida@cimvalpi.mg.gov.br>
Data Seg, 13/07/2026 14:36
Para radiouaifm87.9@gmail.com <radiouaifm87.9@gmail.com>
Cc Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Nara Luiza Teixeira Macedo <nara.luiza@cimvalpi.mg.gov.br>

1 anexo (125 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (5).docx;

Prezados, boa tarde !

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) está realizando levantamento de preços para futura contratação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão e mídia exterior (outdoor).

Portanto, venho solicitar cotação de preços a ser enviada através do documento editável que segue em anexo.

Ressalto a necessidade de agilidade do retorno, para que consigamos cumprir os prazos necessários para a perfeita execução dos serviços, ficando estabelecido o prazo de até 15/07/2026.

Certos de contar com a sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline Almeida Ferreira
CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Soluções Inteligentes.
Cidade Eficiente.

(31) 3881-3211
Rua Jaime Pereira, 127
Progresso - Ponte Nova - MG
CEP 35.430-186
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 379 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

MATRIZ DE RISCOS		
Risco 01		
Risco:	Baixa adesão de credenciados	
Nível de Risco:	Alto	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Seleção do Fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Número insuficiente de fornecedores credenciados, comprometendo a cobertura regional	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Ampla divulgação do chamamento público	Setor de Licitação
	Requisitos proporcionais, sem restrições indevidas	
	Credenciamento contínuo conforme previsto no edital e em conformidade com a legislação vigente	

Risco 02	
Risco:	Cobertura insuficiente dos municípios consorciados
Nível de Risco:	Alto
Impacto:	Alto
Fase do Processo de Contratação:	Chamamento público / Habilitação
Alocação do Risco:	Setor de Licitação
Danos:	Ausência de veículos credenciados em determinadas regiões

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 380 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Divulgação do edital em cada região	Setor de Licitações
	Cadastramento permanente	
Risco 03		
Risco:	Empresas apresentarem documentação incompleta ou irregular no ato do credenciamento	
Nível de Risco:	Baixo	
Impacto:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Chamamento público / Habilitação	
Alocação do Risco:	Setor de Licitação	
Danos:	Necessidade de diligências ou saneamento documental	
	Atrasos na formalização do credenciamento	
	Possibilidade de questionamentos administrativos	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Observar o art. 64, §1º da Lei 14.133/2021 (saneamento de falhas formais na habilitação)	Setor de Licitações
	Publicar edital de chamamento claro, com checklist de documentos obrigatórios	
	Promover capacitação e orientação prévia aos interessados	
	Conceder prazo para saneamento dos documentos, conforme legislação	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 381 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

	Indeferir o credenciamento se não sanado no prazo legal	
	Registrar e arquivar justificativas no processo para segurança jurídica	
Risco 04		
Risco:	Sobrepreço ou preços incompatíveis com o mercado	
Nível de Risco:	Alto	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Orçamentos apresentados acima dos valores de mercado	
	Falha na parametrização da base de preços	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Comparação com histórico e média de mercado	Setor de Licitações/Central de Credenciamento
Risco 05		
Risco:	Execução inadequada dos serviços	
Nível de Risco:	Alto	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Empresa Credenciada	
Danos:	Prejuízo à continuidade dos serviços públicos	
	Elevação dos custos operacionais	
	Necessidade de retrabalho	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 382 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Requisitos operacionais mínimos	Setor de Licitações Setores demandantes Gestão e Direção de Contratos Administrativos
	Fiscalização pelos demandantes	
	Aplicação de penalidades	
	Refazimento dos serviços sem ônus	
	Descredenciamento	

Risco 06		
Risco:	Atrasos na execução dos serviços	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos desempenhados pelo CIMVALPI	
	Necessidade de contratações emergenciais	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Monitoramento de prazos	Fiscais dos Contratos
	Aplicação de sanções	
Risco 07		
Risco:	Problemas técnicos ou manutenção inadequada	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 383 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Danos:	Interrupção da operação de painéis de LED ou telas digitais	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Exigir manutenção preventiva e disponibilidade operacional	Fiscais dos Contratos
Risco 08		
Risco:	Utilização excessiva de materiais físicos	
Nível de Risco:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Impacto ambiental decorrente do uso de mídia impressa	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Priorizar meios digitais e racionalizar impressões	Setores Demandantes
Risco 09		
Risco:	Divergência entre planejamento e execução	
Nível de Risco:	Alto	
Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Consumo superior ao previsto ou subutilização do credenciamento	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Definição de valor estimado como referência	Setor de Licitação e Setores Demandantes
	Monitoramento contínuo da execução	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 384 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Risco 10		
Risco:	Ausência de comprovação da veiculação	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Falta de relatórios, gravações ou registros	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Exigir comprovação documental de todas as divulgações	Fiscais dos Contratos

DEFINIÇÕES:

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Marcus de Oliveira Romaskevis Gomes
Assessor II

Ponte Nova, 21 de julho de 2026.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 385 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão, mídia exterior (*outdoor*) e interior (*indoor*).

1.2. A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser promovida a prorrogação da vigência do termo de credenciamento vinculado à manutenção da vigência da prestação do objeto do credenciamento até o limite de 10 (dez) anos.

1.3. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

1.4. Durante a vigência, novos interessados poderão ser credenciados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências do edital e da presente regulamentação.

1.5. O encerramento ou a não renovação do credenciamento não gera direito à indenização ou expectativa de continuidade contratual por parte dos credenciados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ampla divulgação das ações institucionais promovidas pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), garantindo transparência administrativa, publicidade dos atos oficiais e comunicação eficiente com a população dos municípios consorciados.

2.2. A contratação visa ampliar o alcance das informações institucionais por meio de diferentes canais de comunicação, possibilitando maior efetividade na divulgação de programas, ações de utilidade pública e demais informações de interesse dos cidadãos que são diretamente beneficiados com os serviços prestados pelo CIMVALPI.

2.3. Destacamos ainda a necessidade de eficácia da comunicação dos atos e programas do Consórcio, que determina a não restrição de qualquer veículo que possua audiência no território do CIMVALPI. Ou seja, a diversidade ou capilaridade da comunicação são de grande necessidade.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 386 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

2.4. Considerando a abrangência territorial do Consórcio e a diversidade dos públicos alcançados, torna-se necessária a utilização de múltiplos meios de comunicação, contemplando:

- Veiculação de publicações institucionais em jornais impressos e/ou digitais;
- Divulgação em emissoras de rádio e televisão, em formatos tradicionais ou versão *web - Streaming;*
- Exibição de campanhas em mídia exterior (*outdoor*) tradicional, em painel de LED e telas digitais (*indoor*).

2.5. A contratação visa atender adequadamente às demandas institucionais, ao princípio constitucional da publicidade e à promoção da transparência da comunicação pública do Consórcio, de acordo com as normas preconizadas na Resolução n° 031 de 02 de junho de 2023 do CIMVALPI.

2.6. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, complementar a este Termo de Referência.

2.7. A presente contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações referente ao exercício corrente, conforme item 44 da Instrução Normativa CIMVALPI n° 086/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em síntese, a solução proposta consiste na contratação de pessoas jurídicas devidamente formalizadas e especializadas na prestação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, conforme as demandas apresentadas pelo CIMVALPI.

3.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei n° 14.133/2021, permitindo o cadastramento contínuo de prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos em edital. Esse procedimento assegura maior flexibilidade e economicidade, pois possibilita que os serviços sejam executados de forma regionalizada e sob demanda, sem a necessidade de fixação prévia de quantitativos globais.

3.3. Essa solução viabiliza o atendimento ágil, eficiente e tecnicamente adequado das necessidades do CIMVALPI, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.4. Como dito, a opção pelo credenciamento dar-se-á pelo fato de ser paralela e não excludente (art. 79, inciso I), podendo o CIMVALPI realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, uma vez que poderão ser utilizados veículos de comunicação das diversas regiões de abrangência dos Municípios Consorciados,

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 387 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

de tal modo que, um único veículo de comunicação não, necessariamente precise veicular em todos os municípios consorciados, assim sendo, o CIMVALPI poderá contratar mais de um veículo de comunicação de forma simultânea, contemplando a todos os municípios de sua abrangência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1. A contratação envolve apenas a compra de mídia/aquisição de espaço e/ou tempo publicitário em veículo de comunicação e divulgação, na forma de compras avulsas ou por volume. A contratação poderá abranger ainda os comunicados oficiais previstos no §1º Art. 10 da Resolução CIMVALPI nº 031 de 02 de junho de 2023.

4.2. A contratação não abrange a realização de serviços profissionais de desenvolvimento e/ou elaboração das divulgações a serem feitas. As matérias, textos ou divulgações serão elaboradas pelos servidores do CIMVALPI e/ou através de contratação de serviços de agência de publicidade na forma da Lei 12.232/2010, não se incluindo dessa forma no escopo deste Termo de Referência.

4.3. As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nas hipótese de meios eletrônicos de divulgação, conforme prévia determinação, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos da administração pública, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

4.4. Os conteúdos para divulgação serão fornecidos e revisados pelo CIMVALPI e submetidos à análise da Controladoria Geral em relação ao cumprimento dos objetivos e diretrizes previstos nos Art. 5 e Art. 6 §2º da Resolução nº 031/2023 do CIMVALPI.

4.5. A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Jornais impressos e/ou digitais

- possuir circulação ou acesso compatível com o público-alvo da divulgação;
- assegurar legibilidade integral do conteúdo publicado;
- respeitar o formato, dimensões e especificações encaminhadas pelo

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 388 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI.

Emissoras de rádio e televisão

- garantir cobertura compatível com a área de divulgação solicitada;
- realizar a transmissão nos horários definidos na Ordem de Serviço;
- assegurar qualidade adequada de áudio/imagem.

Mídia exterior e interior (Outdoor, Painel de LED e Telas digitais)

- possuir autorização para exploração dos espaços utilizados, quando exigida pela legislação;
- disponibilizar locais em condições adequadas de visualização e conservação;
- realizar a impressão, instalação, substituição e retirada do material dentro dos prazos estabelecidos;
- garantir perfeita fixação e conservação do material durante todo o período contratado;
- no caso de painéis de LED e telas digitais, assegurar a ligação em energia elétrica, bem como garantir a resolução, luminosidade e tempo de exibição compatíveis com o padrão do equipamento, além da atualização, substituição e gerenciamento das mídias sempre que solicitado.

Os serviços deverão:

- ser executados sob demanda;
- ocorrer mediante emissão de ordem de serviço;
- atender aos prazos estabelecidos pela Administração;
- manter registro das divulgações realizadas para fins de fiscalização e conferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e forma de execução:

5.1.1. Os serviços de divulgação ocorrerão conforme indicação na Ordem de Serviço, na qual deverá conter o tipo de serviço e quantitativo.

5.1.2. Após ordem de serviço emitida pelo CIMVALPI, o prazo para a publicação é de até 02 (dois) dias úteis, salvo em casos de maior necessidade (Ex. Nota de falecimento) em que o prazo será até 24 (vinte e quatro) horas.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 389 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5.1.3. É de responsabilidade da contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, no Termo de Referência, nos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação à contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição;

5.3. Caso a reparação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável;

5.4. É de responsabilidade da contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.5. Fica vedada a subcontratação por parte da contratada.

5.6. Não se aplica critério de medição para o objeto.

5.7. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, salvo em caso de necessidade de pagamento adiantado.

5.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente atender os Arts. 20 a 24 da IN 017/2023 CIMVALPI (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf);

5.9. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.10. Os itens objetos devem respeitar os quantitativos e especificações descritos na Planilha do item 11.

5.11. As garantias e direitos relacionados ao objeto deste documento serão regulamentados conforme as disposições legais aplicáveis, assegurando plena conformidade com os normativos vigentes. Destaca-se como bases normativas: o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 390 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

artigo 6º, inciso IV, que estabelece como direito básico do consumidor a proteção contra práticas abusivas e a garantia de reparação adequada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em acordo com qualidade e quantidades mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Todas as despesas e demais custos adicionais, ou eventual substituição de quaisquer serviços que se faça necessária, correrão por conta da contratada.

6.3. A responsabilidade pela realização dos serviços será exclusiva dos fornecedores contratados, garantindo sua conformidade com o pedido realizado.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

6.5. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

6.6. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 391 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato observará a IN CIMVALPI nº 05/2022 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_005_2022.pdf).

8.2. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da Superintendente de Contratos e Convênios do CIMVALPI, a Sra. Bruna Aparecida de Oliveira e a Fiscalização do Contrato será exercida por FISCAIS indicados pelo setor de Contratos no ato da assinatura.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

8.8. A presente contratação adotará o regime de execução indireto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção dos fornecedores se dará através do sistema de credenciamento, mediante chamamento público em que os interessados são credenciados junto ao CIMVALPI, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei 14133/2021 c/c art. 46, da Instrução Normativa Conjunta nº 087/2026 do CIMVALPI, disponível em https://cimvalpi.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/1.B0B.F9F-INSTRUCAO-

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 392 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

NORMATIVA-No-87_2026-07_04_2026-16_47_58-1.B0B.F9F_-_INSTRUCAO_NORMATIVA.pdf.

9.2. Os fornecedores serão selecionados dentre os credenciados, de acordo com as necessidades do CIMVALPI, levando em consideração a territorialidade que deverá atingir cada publicação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. Os interessados deverão apresentar, por meio eletrônico, a documentação obrigatória que comprove sua habilitação, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, as pessoas jurídicas proponentes deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante a Junta Comercial competente, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, além do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição. Exige-se também a comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante. A regularidade trabalhista e previdenciária será atestada pelo Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.4. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

11.1. Considerando que a demanda desta contratação é eventual, variável e vinculada à necessidade específica para cada serviço de divulgação, adotou-se uma metodologia de estimativa baseada no histórico de despesas relacionadas ao objeto, e não em quantitativos fixos de serviços. Deste modo, foi

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 393 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

realizado um levantamento com base em dados extraídos do sistema de gestão atualmente utilizado pelo Consórcio, contemplando informações históricas relacionadas ao serviço de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação e demais despesas correlatas.

11.2. Conforme metodologia detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o valor adotado como estimativa da presente contratação corresponde ao montante de **R$ 173.977,48 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

11.3. Por fim, destaca-se que os valores estimados não representam obrigação de contratação integral, tratando-se de referência para o credenciamento, cuja execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades do CIMVALPI ao longo da vigência contratual.

11.4. Dessa forma, a estimativa aqui apresentada não configura teto de gastos, tampouco delimitação contratual de escopo, sendo um instrumento técnico fundamentado nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

11.5. Aplicando a metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2022 do CIMVALPI, tem-se que o preço unitário para cada item da contratação é conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal *web* formato *banner*	mensal	R$ 3.040,00
2	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b	Cm/coluna	R$ 28,55
3	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – página inteira	Unidade	R$ 2.471,04
4	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – meia página	Unidade	R$ 1.300,00

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 394 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5	Publicação institucional, utilidade pública e legal – Jornal impresso - colorido/p&b – ¼ página	Unidade	R$ 945,00
6	Inserção, 15 segundos gravados para emissora de rádio FM	Unidade	R$ 33,65
7	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de rádio FM	Unidade	R$ 51,48
8	Inserção, 60 segundos gravados para emissora de rádio FM.	Unidade	R$ 90,00
9	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de TV - formato tradicional	Unidade	R$ 55,60
10	Inserção, 30 segundos gravados para emissora de TV - versão *web* - *Streaming*	Unidade	R$ 40,00
11	Impressão, instalação e divulgação em espaço publicitário *outdoor* 9x3m	bi-semana	R$ 1.090,00
12	Inserção, 30 segundos em espaço publicitário em painel de LED *outdoor* - mínimo 200 chamadas por dia	mês	R$ 390,00
13	Inserção, 30 segundos em espaço publicitário em telas digitais *indoor* - mínimo 200 chamadas por dia	Mês	R$ 650,00

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer de forma voluntária, mediante pedido formal apresentado ao consórcio com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes de serviços já iniciados e das responsabilidades contratuais vigentes.

12.2. O descredenciamento de ofício será promovido administrativamente pelo CIMVALPI na ocorrência de perda de quaisquer dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, ou no caso de aplicação definitiva de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade superveniente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 395 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00014

01.01.03.04.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA INSTITUCIONAL
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00036

01.01.12.04.122.0001.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00071

01.01.13.04.122.0001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00088

01.01.14.04.122.0001.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA E PRESIDENCIA
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00104

14. PENALIDADES:

14.1. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como da IN CIMVALPI nº 014/2023 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-014-2023-regulamenta-a-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-penalidades.pdf).

Ponte Nova, 10 de agosto de 2026.

Marcus de Oliveira Romaskevis Gomes
Assessor II

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 396 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ANEXO IV

<table>
<tr><th colspan="3">MATRIZ DE RISCOS</th></tr>
<tr><th colspan="3">Risco 01</th></tr>
<tr><td>Risco:</td><td colspan="2">Baixa adesão de credenciados</td></tr>
<tr><td>Nível de Risco:</td><td colspan="2">Alto</td></tr>
<tr><td>Impacto:</td><td colspan="2">Alto</td></tr>
<tr><td>Fase do processo de contratação:</td><td colspan="2">Seleção do Fornecedor</td></tr>
<tr><td>Alocação do Risco:</td><td colspan="2">Contratante</td></tr>
<tr><td>Danos:</td><td colspan="2">Número insuficiente de fornecedores credenciados, comprometendo a cobertura regional</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Medidas mitigadoras/Setor responsável:</td><td>Ampla divulgação do chamamento público</td><td rowspan="3">Setor de Licitação</td></tr>
<tr><td>Requisitos proporcionais, sem restrições indevidas</td></tr>
<tr><td>Credenciamento contínuo conforme previsto no edital e em conformidade com a legislação vigente</td></tr>
<tr><th colspan="3">Risco 02</th></tr>
<tr><td>Risco:</td><td colspan="2">Cobertura insuficiente dos municípios consorciados</td></tr>
<tr><td>Nível de Risco:</td><td colspan="2">Alto</td></tr>
<tr><td>Impacto:</td><td colspan="2">Alto</td></tr>
<tr><td>Fase do Processo de Contratação:</td><td colspan="2">Chamamento público / Habilitação</td></tr>
<tr><td>Alocação do Risco:</td><td colspan="2">Setor de Licitação</td></tr>
</table>

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 397 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Danos:	Ausência de veículos credenciados em determinadas regiões	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Divulgação do edital em cada região	Setor de Licitações
	Cadastramento permanente	
Risco 03		
Risco:	Empresas apresentarem documentação incompleta ou irregular no ato do credenciamento	
Nível de Risco:	Baixo	
Impacto:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Chamamento público / Habilitação	
Alocação do Risco:	Setor de Licitação	
Danos:	Necessidade de diligências ou saneamento documental	
	Atrasos na formalização do credenciamento	
	Possibilidade de questionamentos administrativos	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Observar o art. 64, §1º da Lei 14.133/2021 (saneamento de falhas formais na habilitação)	Setor de Licitações
	Publicar edital de chamamento claro, com checklist de documentos obrigatórios	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 398 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

	Promover capacitação e orientação prévia aos interessados	
	Conceder prazo para saneamento dos documentos, conforme legislação	
	Indeferir o credenciamento se não sanado no prazo legal	
	Registrar e arquivar justificativas no processo para segurança jurídica	
Risco 04		
Risco:	Sobrepreço ou preços incompatíveis com o mercado	
Nível de Risco:	Alto	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Orçamentos apresentados acima dos valores de mercado	
	Falha na parametrização da base de preços	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Comparação com histórico e média de mercado	Setor de Licitações/Central de Credenciamento
Risco 05		
Risco:	Execução inadequada dos serviços	
Nível de Risco:	Alto	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 399 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Empresa Credenciada	
Danos:	Prejuízo à continuidade dos serviços públicos	
	Elevação dos custos operacionais	
	Necessidade de retrabalho	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Requisitos operacionais mínimos	Setor de Licitações Setores demandantes Gestão e Direção de Contratos Administrativos
	Fiscalização pelos demandantes	
	Aplicação de penalidades	
	Refazimento dos serviços sem ônus	
	Descredenciamento	

Risco 06		
Risco:	Atrasos na execução dos serviços	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos desempenhados pelo CIMVALPI	
	Necessidade de contratações emergenciais	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Monitoramento de prazos	Fiscais dos Contratos
	Aplicação de sanções	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 400 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Risco 07		
Risco:	Problemas técnicos ou manutenção inadequada	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Interrupção da operação de painéis de LED ou telas digitais	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Exigir manutenção preventiva e disponibilidade operacional	Fiscais dos Contratos
Risco 08		
Risco:	Utilização excessiva de materiais físicos	
Nível de Risco:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Impacto ambiental decorrente do uso de mídia impressa	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Priorizar meios digitais e racionalizar impressões	Setores Demandantes
Risco 09		
Risco:	Divergência entre planejamento e execução	
Nível de Risco:	Alto	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 401 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Consumo superior ao previsto ou subutilização do credenciamento	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Definição de valor estimado como referência	Setor de Licitação e Setores Demandantes
	Monitoramento contínuo da execução	
Risco 10		
Risco:	Ausência de comprovação da veiculação	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Falta de relatórios, gravações ou registros	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Exigir comprovação documental de todas as divulgações	Fiscais dos Contratos

DEFINIÇÕES:

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 402 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Marcus de Oliveira Romaskevis Gomes
Assessor II

Ponte Nova, 21 de julho de 2026.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 403 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO CONSÓRCIO], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº 003/2026, sob inexigibilidade número 010/2026, cujo objeto é o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão, mídia exterior (*outdoor*) e interior (*indoor*), processada nos termos do Processo Administrativo 07.0161.2026.06, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio IN/CIMVALPI nº 012/2023 e IN/CIMVALPI nº 87/2026 (disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas), observadas as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CREDENCIAMENTO

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

CREDENCIAMENTO FORMALIZADO

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R$)

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 404 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.
3.3. Edital do credenciamento nº 003/2026, sob inexigibilidade número 010/2026.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.
4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.
4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.
4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS
5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.
5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.
5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do credenciamento nº 003/2026, sob inexigibilidade número 010/2026 e seus anexos.
5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;
5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 405 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

arts. 10 a 14 da IN/CIMVALPI 012/2023 e IN/CIMVALPI nº 87/2026, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

VÍNCULOS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 406 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

úteis, contados da convocação;
10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;
10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;
10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.
11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: [https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-edital/inexigibilidade-e-credenciamento/].

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.
13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 407 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da análise de riscos, disposta no termo de referência ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 408 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

16.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, IN/CIMVALPI nº 012/2023 e IN/CIMVALPI nº 87/2026 (disponível em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas).
20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 409 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026
Processo Administrativo n° _____/2026

[**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE**], pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado neste ato pelo [**CARGO, NOME, NACIONALIDADE**], residente e domiciliado [**ENDEREÇO COMPLETO**], portador do RG nº [**NÚMERO DO RG**] e inscrito no CPF: [**NÚMERO DO CPF**], denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ n° [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0161.2026.06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° **[NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de veiculação e divulgação institucional em meios de comunicação, compreendendo jornais impressos e/ou digitais, emissoras de rádio, emissoras de televisão, mídia exterior (*outdoor*) e interior (*indoor*),** nas condições estabelecidas Termo de Credenciamento firmado decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento constante do preâmbulo referente aos seguintes itens:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Credenciamento firmado e o edital de procedimento auxiliar de credenciamento que embasou a contratação e eventuais anexos.
1.3.2. O presente instrumento é fundamentado nas seguintes disposições legais e regulamentares:
1.3.3. Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput,* inciso IV c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 410 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

1.3.4. IN/CIMVALPI nº 012/2023, IN/CIMVALPI nº 018/2023 e IN/CIMVALPI nº 87/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação observará o período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e até ___ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente:

2.2.1. De que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.2.2. Que o procedimento auxiliar de credenciamento que deu origem à contratação se encontra aberto e vigente em decorrência da manutenção da demanda que gerou o credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor _____.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

3.4. MATRIZ DE RISCO: Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta na Matriz de Riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ (.....), observados os preços unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 411 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **XX** (**XXXXX**) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 412 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que servirá de data-base para o primeiro reajuste.

6.2. Após esse interregno, os preços serão reajustados anualmente pela aplicação do índice INPC, na forma do art. 92, §3° da Lei n° 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos praticados pela contratada no cumprimento do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 413 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações e especificações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
7.16. Todas as demais previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 414 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.2. Manter preposto aceito pela Administração para acompanhar todas as etapas da execução contratual, bem como estar nos locais em que o objeto, para fins de representação.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.5.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de cumprimento do objeto contratual no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 415 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, no local onde se encontram armazenados os bens objetos deste certame ou os que sejam necessários para a sua manutenção e armazenagem, bem como aos documentos pertinentes relativos aos bens.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, atendendo as melhores condições de segurança, higiene e disciplina na armazenagem dos bens e no cumprimento do objeto.
8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas características do objeto que divirjam do padrão previamente estabelecido, sendo vedadas alterações que impliquem em transfiguração do objeto.
8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
8.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.23.1. O contratado será único e exclusivamente responsável por danos decorrentes do uso indevido de propriedade intelectual de terceiros que vier a ser violada na execução do objeto deste contrato.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 416 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.25. Cumprir com as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
8.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional e as condições da idade do empregado.
8.26.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade no cumprimento do objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;
8.26.2. Não submeter menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosa e insalubres e à realização de atividades constantes na listagem aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
8.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, que venham a ser necessários à comercialização e fornecimento do objeto.
8.30. Todas as demais previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação de solicitação de participação no procedimento auxiliar de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, ficando autorizado pelo contratado o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 417 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[3];

[3] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 418 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.3.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.3.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.3.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.3.1.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.3.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.3.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 419 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Contratante pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Contratante.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CIMVALPI;

13.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 420 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

Ficha: 00014

01.01.03.04.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA INSTITUCIONAL
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00036

01.01.12.04.122.0001.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00071

01.01.13.04.122.0001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00088

01.01.14.04.122.0001.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA E PRESIDENCIA
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.880.000.0000
Ficha: 00104

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 421 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CIMVALPI/Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 422 / 423 - ID. do Doc.: 2.01A.9E5 - 17/08/2026 - 10:32:10 - ASSINADO POR(1): CPF:115.66*.**6-*4

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, **CPF:** 115.66*.**6-*4 em **17/08/2026 10:32:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1080.7632.510K.Z68H.7627**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.01A.9E5** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO**, **CPF:** 115.66*.**6-*4 , em **17/08/2026 - 10:32:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 1071.6X32.810Z.V881.1753

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1071.6X32.810Z.V881.1753 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG